



**TVR Nº 1.059, DE 2008
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 950/2008
Aviso nº 1128/2008 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 493, de 15 de agosto de 2008 que outorga permissão à Rádio Cruzeiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))



Mensagem nº 950

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 772, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Três Climas Ltda., no município de Icapuí - CE;
- 2 - Portaria nº 326, de 11 de junho de 2008 – Rádio Prado Ltda., no município de Flores da Cunha - RS; e
- 3 - Portaria nº 493, de 15 de agosto de 2008 – Rádio Cruzeiro Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

SAB



01.07.08 / 18/14
a/mar

EM Nº 468/2008/MC

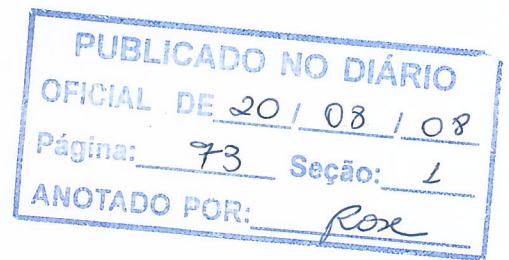
Brasília, 22 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 159/1997-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cruzeiro Ltda (Processo nº 53820.000152/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 493 , DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000152/1998, Concorrência nº 159/1997-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CRUZEIRO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA



Aviso nº 1.128 - C. Civil.

Em 28 de novembro de 2008.

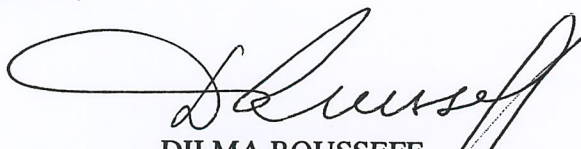
A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que permitem a exploração de serviços radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 772, de 2007; 326 e 493, de 2008.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

CONJUNTO Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº. 159/97-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: JARAGUÁ DO SUL/SC

Razão Social da Proponente: RÁDIO CRUZEIRO LTDA

Conteúdo:

Conjunto nº. 1 - Documentação de Habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualificação Técnica

Qualificação Econômico-Financeira

Regularidade Fiscal e demais declarações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

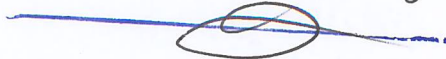
02/64

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação economico-financeira, regularidade fiscal e declarações exigidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

A blue ink stamp with a circular design, possibly a seal or a signature, located below the date.

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, located to the right of the stamp.

A small handwritten mark, possibly a signature or initials, located below the large mark.

A handwritten signature, possibly "J. J. J.", located to the right of the stamp.

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, located below the signature.

A small handwritten mark, possibly a signature or initials, located at the bottom right of the page.

5 . HABILITAÇÃO DA PROPONENTE DE ACORDO
ITEM 5 DO EDITAL Nº 159/97 - SSR/MC

02/64

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº. das Folhas
A - HABILITAÇÃO JURÍDICA - 5.2		
		4...4
1 .	Contrato Social da Proponente item 5.2.1 do Edital	5...10
2 .	Declaração, conforme Anexo II item 5.2.3 e 5.2.7 do Edital	11...12
3 .	Prova de condição de Brasileiros, dos sócios item 5.2.4 do Edital	13...16
3.1.	Certidão de nascimento de Everson Fernando Vodzinsky	
3.2.	Certidão de nascimento de Eliane Joceli Silveira	
3.3.	Certidão de casamento de Dalva Egide Silveira Bartuscheck	
4 .	Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos do dirigente Everson Fernando Vodzinsky item 5.2.5 do Edital	17...18
5 .	Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos da dirigente Eliane Joceli Silveira item 5.2.5 do Edital	19...20
6 .	Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos da dirigente Dalva Egide Silveira Bartusche item 5.2.5 do Edital	21...22
7 .	Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, nos últimos 5 anos do dirigente Everson Fernando Vodzinsky item 5.2.5 do Edital	23...24
8 .	Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, nos últimos 5 anos da dirigente Eliane Joceli Silveira item 5.2.5 do Edital	25...26
9 .	Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, nos últimos 5 anos da dirigente Dalva Egide Silveira Bartusche item 5.2.5 do Edital	27...28
10.	Certidão da Justiça Eleitoral, do dirigente Everson Fernando Vodzinsky item 5.2.6 do Edital	29...30
11.	Certidão da Justiça Eleitoral, da dirigente Eliane Joceli Silveira item 5.2.6 do Edital	31...32
12.	Certidão da Justiça Eleitoral, da dirigente Dalva Egide Silveira Bartusche item 5.2.6 do Edital	33...34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

01 / 07 / 2008

03/64

B - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.3

35...35

13. Declaração da dirigente, conforme Anexo III - item 5.3.1 do edital 36...37
14. Termo de Declaração de Recebimento pela proponente do Edital e seus anexos item 5.3.2 do edital 38...39

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA - 5.4

40...40

15. Balanço de Abertura da proponente - item 5.4.1.2 do Edital 41...42
16. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata da proponente item 5.4.2 do Edital. 43...44

D - REGULARIDADE FISCAL - 5.5

45...45

17. Inscrição no C.G.C / MF da proponente - item 5.5.1 do Edital 46...47
18. Inscrição Estadual da proponente - item 5.5.1 do Edital 48...49
19. Inscrição Municipal da proponente - item 5.5.1 do Edital 50...51
20. Certidão de regularidade do INSS da proponente - item 5.5.2 (letra a) do Edital 52...53
21. Certidão da regularidade do F.G.T.S da proponente - item 5.5.2 (letra b) do Edital 54...55
22. Certidão da Receita Federal da Proponente - item 5.5.3 (letra a) do Edital 56...57
23. Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional da Jurisdição da sede da proponente - item 5.5.3 (letra a) do Edital 58...59
24. Certidão da Fazenda Estadual da proponente - item 5.5.3 (letra b) do Edital 60...61
25. Certidão da Fazenda Municipal da Proponente - item 5.5.3 (letra c) do Edital 62...63
26. Registro total de número de folhas da proposta..... 64...64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 09

x

04/64

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA - 5.2

4...4

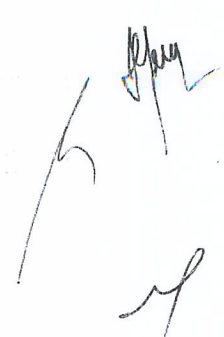
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08









05/64

1 . Contrato Social da Proponente item 5.2.1 do Edital

5...10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

2

2
h
p

06/64

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

RADIO CRUZEIRO LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 01/07/08

EVERSON FERNANDO VODZINSKY, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, cirurgião dentista, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua João Doubrawa, nº 305, portador da Carteira de Identidade nº 19/R-1.986.171, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 760.887.319-15;

ELIANE JOCELI SILVEIRA, de nacionalidade brasileira, solteira, maior, gerente comercial, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Leopoldo Veloso, nº 183, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R-1.139.903, expedida pela SSI/SC, e do CPF nº 563.843.519-00; e

DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, de nacionalidade brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Exp. Antonio Carlos Ferreira, nº 448, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R-130.881, expedida pela SSI/SC, e do CPF nº 465.841.889-49;

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as condições e cláusulas contratuais seguintes:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

- 1 - A sociedade girará sob a denominação social de **RADIO CRUZEIRO LTDA**.
- 2 - A sociedade terá a sua sede e foro na cidade e comarca de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Domingos da Nova, 252, centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP 89251-640;
- 3 - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em qualquer de suas modalidades;
- 4 - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da permissão ou concessão em seu nome.



07/64

- 5 - A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

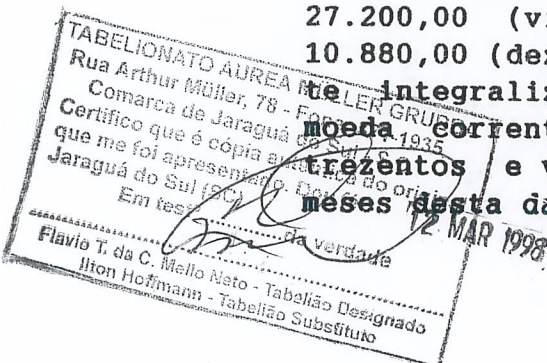
- 6 - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, na assinatura deste instrumento, e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;

- 7 - O capital social subscrito e integralizado conforme cláusula 6a acima, está dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo a distribuição da seguinte forma:

A) EVERSON FERNANDO WODZINSKY, subscreve 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;

B) ELIANE JOCELI SILVEIRA, subscreve 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;

C) DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, subscreve 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas no valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;



08/64

- 8 - As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.
- 9 - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei, limitada ao valor do capital social;
- 10- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis

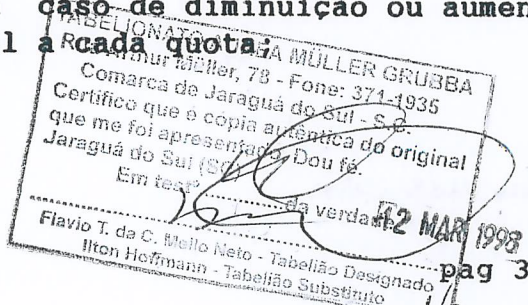
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

CAPITULO III

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

- 11- O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, prazo, forma de pagamento, num prazo de 60 (sessenta) dias antecipados;
- 12- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os remanescentes, não se dissolverá, ficando a parte do sócio falecido para seus herdeiros ou sucessores, o capital e os lucros apurados no ultimo balanço aprovado ou um novo especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço anual, os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres.
- 13- Em caso de diminuição ou aumento do capital, será proporcional a cada quota;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

09/64

CAPITULO IV

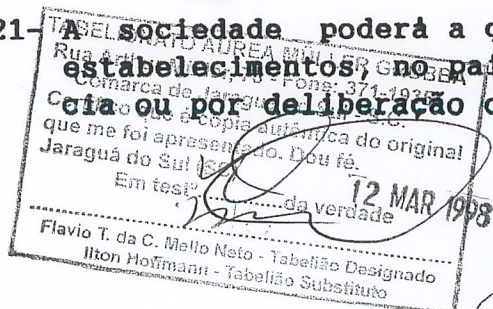
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

- 14- O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- 15- No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;
- 16- Os lucros serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;
- 17- Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos seus sócios proporcional ao capital de cada um;

CAPITULO V

GERENCIA, SUA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTABILIDADE

- 18- A sociedade será gerenciada por todos os sócios, aos quais caberão representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para uma boa consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Os Atos serão praticados isoladamente, ficando vedado, porém, o uso da gerência para avais, saques de favor, ou quaisquer outros negócios estranhos à sociedade.
- 19- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes, uma quantia mensal a título de Pró-Labore dentro das possibilidades da empresa;
- 20- A empresa manterá os registros contábeis necessários, bem como os registros fiscais;
- 21- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



10/64

CAPITULO VI

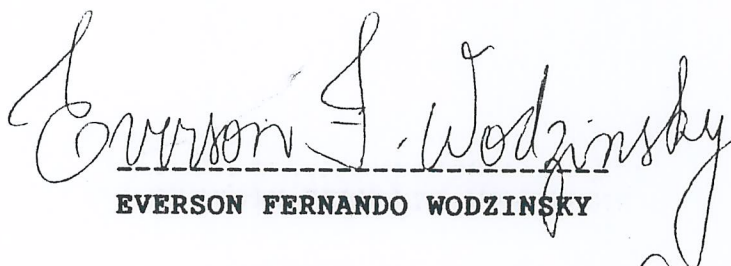
CASOS OMISSOS E FORO

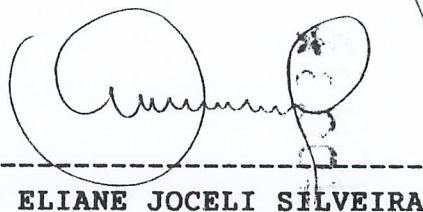
22- Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato;

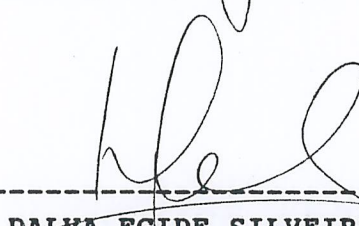
23- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão mantidos e regulados pela lei em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que são: Décio Mengarda, portador do CPF 030.777.059-15, e da Carteira de Identidade nº 181.262, expedida pela I.I.M.L./SC, e Augusto Rogério Sellfeld, portador do CPF 605.063.779-20, e da Carteira de Identidade nº 19/R-1.985.039, expedida pela SSP/SC, para que surtam os efeitos legais.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de fevereiro de 1998


EVERSON FERNANDO WODZINSKY

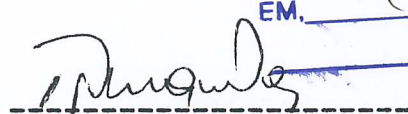

ELIANE JOCELI SILVEIRA

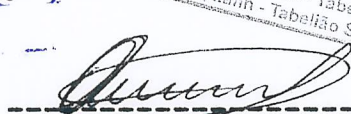

DALVA EGIDE SILVEIRA

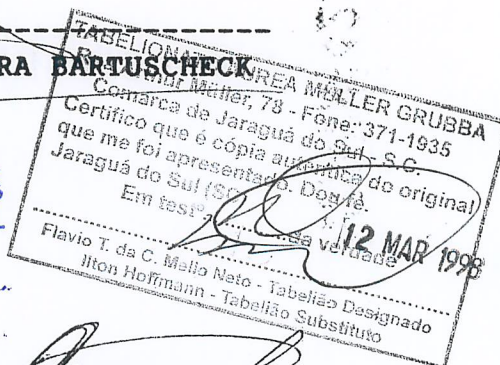

BARTSCHECK

TESTEMUNHAS: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08


DECIO MENGARDA

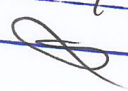

AUGUSTO ROGERIO SELLFELD



11/64

2 . Declaração, conforme Anexo II item 5.2.3 e 5.2.7 do Edital

11...12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01 / 07 / 08







12/64

ANEXO II

DECLARAÇÃO(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

A abaixo assinada, dirigente da **RÁDIO CRUZEIRO LTDA**,
declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **JARAGUÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

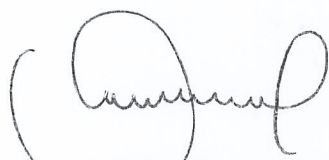
b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradas de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998.



Eliane Joceli Silveira
CPF nº 563.843.519-00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01, 07, 08

13/64

3 . Prova de condição de Brasileiros, dos sócios item 5.2.4 do Edital

13...16

3.1. Certidão de nascimento de Everson Fernando Vodzinsky

3.2. Certidão de nascimento de Eliane Joceli Silveira

3.3. Certidão de casamento de Dalva Egide Silveira Bartuscheck

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'A' and several smaller marks.

Talão No.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Aluisio Carvalho de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Diva Maria Pasqualini de Oliveira
Oficial Maior

CORUPÁ

Comarca de Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Estado de Santa Catarina

Pág. No.

14/67

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N.º 12.283

ALUISIO CARVALHO DE OLIVEIRA

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do
Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul,
Estado de Santa Catarina, Brasil

Certifico que a fls. 159 - - do livro N.º 18 - - -, de registro de nascimentos
foi registrado - hoje o assento de EVERSON FERNANDO WODZINSKY - - - - -
nascido ao s. oito (8) - - - - - de março (3) - - de mil
novecentos e setenta (1.970) - - - - - às 23,15 - - - - -
horas em o hospital São Francisco, neste Município de Corupá - - - - -
do sexo masculino - - - de cor branca - - - - - filh. o - - - - -
de JOSÉ WODZINSKY, comerciante, natural de Jaraguá do Sul e de sua mulher
ROSINHA DIAS WODZINSKY, natural deste Município - - - - -
casados civilmente neste Município e residentes neste Município a Rua Dr.
Nereu Ramos - - - - - sendo avós paternos João Wodzinsky e Maria Na-
droski Wodzinsky - - - - -
e maternos Pedro Arcino Dias e Nemesia de Souza Dias - - - - -

Foi declarante o próprio pai - - - - -
e serviram de testemunhas Alcides Pasqualini de Oliveira e Nelson Dancker,
brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes neste Município - - - - -

Observações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

01 / 07 / 08

O referido é verdade e dou fé.

9 de março

de 1970

ESTADO DE SANTA CATARINA

Aluisio Carvalho de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Diva Maria Pasqualini de Oliveira
Oficial Maior

CORUPÁ

Comarca de Jaraguá do Sul

TABELIONATO AUREA MÜLLER GRUBBA
Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Jaraguá do Sul, 04 MAR 1970
Em test. da verdade
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Riton Hoffmann - Tabelião Substituto

Oficial

12 MAR 1970

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Santa Catarina



MUNICÍPIO E COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/63

REGISTO CIVIL

Nascimento Nº 25.693

AUREA MÜLLER GRUBBA

Oficial do registro de títulos, documentos e outros papeis e oficial do registro civil de pessoas naturais do Primeiro distrito da comarca de Jaraguá do Sul.

Certifico que a fls. 37v. do livro N. 54, do registro de nascimentos foi hoje lavrado o assento de Milane Joceli Silveira nascida a ao s vinte e quatro de Junho de mil novecentos e sessenta e três às 2,00 horas, em o domicílio dos pais, neste distrito do sexo feminino, de cor branca, filha de Marciano Silveira, lavrador e de Wlida Murara Silveira, doméstica deste distrito, casados em Corupá residentes neste distrito, na Barra do Ribeirão Grande do Norte, sendo avós paternos Marciano Silveira e Justina Baratto Silveira e maternos Sebastião Murara e Irena Baratto Murara.

Foi declarante o pai e serviram de testemunhas Waldemiro Schmitz, brasileiro, comerciante e José de Souza Gomes, brasileiro, operário neste distrito.

Observações:

O referido é verdade do que dou fé

Jaraguá do Sul

15

de

Julho

de 1963.

TABELIONATO AUREA MÜLLER GRUBBA
Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 374.1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original que me foi apresentado. Dou fé.
Jaraguá do Sul (SC) - 15 de Julho de 1963.
Em test. C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ren Hoffmann - Tabelião Substituto



A TAXA DE APOSTENTADORIA DOS S. DA JUSTIÇA FOI PAGA

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE



1.º DISTRITO / SEDE DA COMARCA

YEDA DE MENEZES

INGE COLIN

OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Conforme Lei 1.110 de 23/5/1950

CERTIFICO, que à fls. 210vº do livro n.º 02 B/ AUXILIAR de registros de casamento sob n.º 1017 consta o assento do matrimônio de ARYBERTO LEO BARTUSCHECK E DALVA ÉGIDE SILVEIRA.

realizado nesta cidade, na Paróquia da Paz, aos 30 de Julho de mil novecentos e setenta e sete (1977) às 18 horas, perante o Pastor: Jacob Guilherme Armange -- por despacho do Juiz de Paz cidadão, Gercy dos Anjos --- e perante as testemunhas Wanderlei Roque Silveira, Juraci Silveira, Renato Colin e Vera Lucia Colin ----

Ele, nascido no distrito de Garuva, neste Estado aos 09 de Abril --- de mil novecentos e quarenta e um (1941) de profissão rádio técnico --- domiciliado e residente nesta cidade. ---

filho de José Bartuscheck, falecido nesta cidade aos 10-6-1959 e de dona Amanda Rylander Bartuscheck, natural deste Estado, nascida aos 18-6-1910, domiciliada e residente nesta cidade ---

Ela, nascida em Rio das Antas, neste Estado -- aos 19 de Janeiro -- de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) de profissão assistente social --- domiciliada e residente nesta cidade ---

filha de Manoel Alves Silveira, natural deste Estado, nascido aos 25-9-1922, domiciliado e residente nesta cidade e de dona Nair Witkowski, natural deste Estado, nascida em datas não declaradas, dom. e res. em lugar ignorado

Casaram-se pelo regime DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. ---

A nubente passa a assinar-se: DALVA ÉGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK ---

O assento foi feito aos 09 de agosto de 1977 --

OBSERVAÇÕES: ---



O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 09 de agosto de 19 77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

A.

EM: 01, 07, 08

O OFICIAL

17/64

4. Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos do dirigente 17...18
Everson Fernando Vodzinsky item 5.2.5 do Edital

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01 / 02 / 08







18/64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
FORUM JOÃO THOMAZ MARCONDES DE MATOS
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
Rua Guilherme C. Wackerhagen, 87 - CEP 89.259.300 - Fone/Fax (047) 371-0288

CERTIDÃO

BRUNO WINTER, Distribuidor da Comarca
de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei;

CERTIFICA, a requerimento verbal da
pessoa interessada, que revendo os livros e registros pertencentes a seu Cartório da
Distribuição de cinco anos atrás até a presente data, neles constatou que foi ajuizado
contra EVERSON FERNANDO WODZINSKY, CPF 760887319-15, residente nesta
cidade e Comarca, a seguinte ação:

Reparação de Danos

Data da distribuição: 14-08-97

Requerente: Manfredo Gumz - livro B-44 - 2ª vara

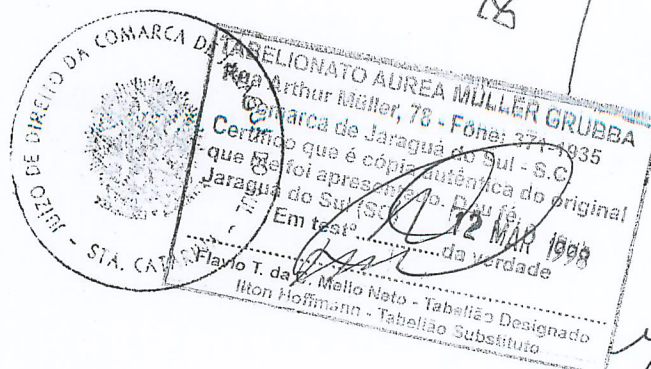
O referido é verdade e dou fé. Validade: 60 dias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

Jaraguá do Sul, 04/03/98 às 16:46

BRUNO WINTER
Distribuidor



19/64

- 5 . Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos da dirigente 19...20
Eliane Joceli Silveira item 5.2.5 do Edital

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

[Handwritten signatures and initials]

20/64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
FORUM JOÃO THOMAZ MARCONDES DE MATOS
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
Rua Guilherme C. Wackerhagen, 87 - CEP 89.259.300 - Fone/Fax (047) 371-0288

CERTIDÃO

BRUNO WINTER, Distribuidor da Comarca
de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei;

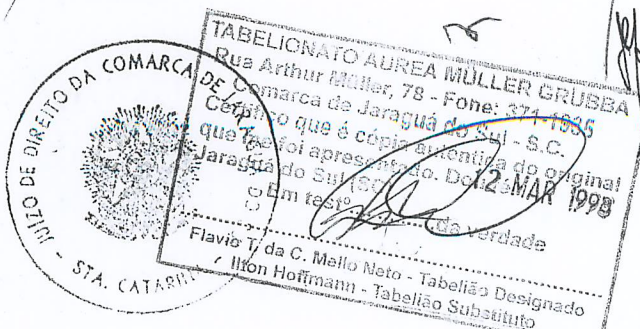
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/05

CERTIFICA, a requerimento verbal da
pessoa interessada, que revendo os livros e registros pertencentes a seu Cartório da
Distribuição de cinco anos atrás até a presente data, neles constatou NÃO haver sido
distribuído processo algum contra ELIANE JOCELI SILVEIRA BARTUSCHECK, CPF
563843519-00, brasileira, solteira, Filiação: , residente na rua Leopoldo Veloso, 183,
nesta cidade e comarca. O referido é verdade; dou fé. Validade desta certidão: 60 dias.

Jaraguá do Sul, 04/03/98 às 16:30

BRUNO WINTER
Distribuidor



21/64

- 6 . Certidão do distribuidor cível e criminal, nos últimos 5 anos da dirigente 21...22
Dalva Egide Silveira Bartusche item 5.2.5 do Edital

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01 / 07 / 08

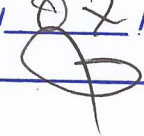
[Handwritten signature]

22/64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
FORUM JOÃO THOMAZ MARCONDES DE MATOS
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
Rua Guilherme C. Wackerhagen, 87 - CEP 89.259.300 - Fone/Fax (047) 371-0288

CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

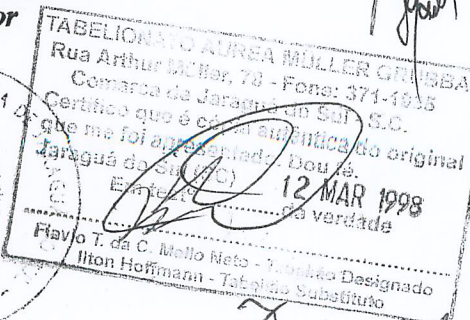
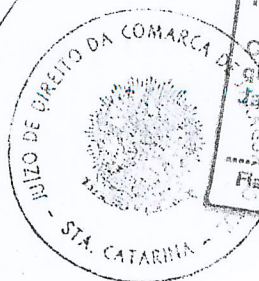
EM. 01/02/08


BRUNO WINTER, Distribuidor da Comarca
de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei;

CERTIFICA, a requerimento verbal da
pessoa interessada, que revendo os livros e registros pertencentes a seu Cartório da
Distribuição de cinco anos atrás até a presente data, neles constatou NÃO haver sido
distribuído processo algum contra DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, CPF
465841889-49, brasileira, casada, Filiação: , residente na rua Exp. Antonio C. Ferreira,
448, nesta cidade e comarca. O referido é verdade; dou fé. Validade desta certidão: 60
dias.

Jaraguá do Sul, 04/03/98 às 16:32


BRUNO WINTER
Distribuidor



7

24/64
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dra. Patricia Tavares da Cunha Mello Gomes

OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULOS
Flavio T. da C. Mello Neto
Tabelião Designado

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina
Rua Arthur Müller, 78 — Telefone: 371-1935

CERTIDÃO

Certifico, a pedido Verbal da parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS, existentes nos arquivos deste Cartório, neles nada encontrei sobre ser EVERSON FERNANDO WODZINSKY, CI Nº 19R 1.986. 171 SC E CTC Nº 760.887.319-15. x x x x x x x x x x x x x x x x x

x x x x x x x x x x x x x x x x x
x x x x x x x x x x x x x x x x x
x x x x x x x x x x x x x x x x x

devedor(es) ou responsável(eis) por qualquer título de dívida, nos últimos CINCO (05) anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

W F Jaraguá do Sul, 02 DE MARÇO DE 1998..

EM, 01, 07, 08

Em testº da verdade.

Ilton Hoffmann
Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto

TABELIONATO E OFÍCIO DO
REGISTRO DE PROTESTO
AUREA MÜLLER GRUBBA
Flavio Tavares da Cunha Mello
Tabelião Designado
Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto
Rua: Arthur Müller, 78 - Fone 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - Santa Catarina

TABELIONATO AUREA MÜLLER GRUBBA
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Jaraguá do Sul (SC) - 02 MAR 1998
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto

25/64

8 . Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, nos últimos 5 anos da
dirigente Eliane Joceli Silveira item 5.2.5 do Edital

25...26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01, 07, 08

[Handwritten signature]

26/64
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dra. Patricia Tavares da Cunha Mello Gomes

OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULOS **FLAVIO T. DA C. MELLO METO**
Tabelião Designado

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina

Rua Arthur Müller, 78

Telefone: 371-1935

CERTIDÃO

Certifico, a pedido Verbal da parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS, existentes nos arquivos deste Cartório, neles nada encontrei sobre ser ELIANE JOCELI SILVEIRA, CI Nº 2/R 1.139.903
SC E CIC Nº 563.843.519-00. X X X X X X X X X X X X X X X X X X X

X
X X

devedor(es) ou responsável(eis) por qualquer título de dívida, nos últimos CINCO (05) anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

WF Jaraguá do Sul, 02 DE MARÇO DE 1998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

Em testº da verdade.

Ilton Hoffmann
Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto

TABELIONATO E OFÍCIO DO
REGISTRO DE PROTESTO
AUREA MÜLLER GRUBBA
Flavio Tavares da Cunha Mello Neto
Tabelião Designado
Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto
Rua: Arthur Müller, 78 - Fone 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - Santa Catarina

TABELIONATO E OFÍCIO DO
REGISTRO DE PROTESTO
Rua Arthur Müller, 78 - Fone 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia verdadeira do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Em testº da verdade
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto
02 MAR 1998

27/64

9. Certidão do Cartório de Protesto de Títulos, nos últimos 5 anos da dirigente Dalva Egide Silveira Bartusche item 5.2.5 do Edital

27...28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01 / 07 / 08






28/64
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dra. Patricia Tavares da Cunha Mello Gomes

OFICIAL DO PROTESTO DE TÍTULOS ^{FLAVIO T. DA C. MELLO METO}
Tabelião Designado

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina

Rua Arthur Müller, 78

Telefone: 371-1935

CERTIDÃO

Certifico, a pedido Verbal da parte interessada, que revendo os livros de REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS, existentes nos arquivos deste Cartório, neles nada encontrei sobre ser DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, CI Nº 2/R 130.
881 SC E CTC Nº 465.841.889-49. x x x x x x x x x x x x x x x x

x x x x x x x x x x x x x x x x

x x x x x x x x x x x x x x x x

x x x x x x x x x x x x x x x x

devedor(es) ou responsável(eis) por qualquer título de dívida, nos últimos CINCO (05) anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

W F Jaraguá do Sul, 02 DE MARÇO DE 1998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

Em testº [assinatura] da verdade.

Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto

TABELIONATO E OFÍCIO DO
REGISTRO DE PROTESTO
AUREA MÜLLER GRUBBA
Flavio Tavares da Cunha Mello Neto
Tabelião Designado
Ilton Hoffmann
Tabelião Substituto
Rua: Arthur Müller, 78 - Fone 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - Santa Catarina

TABELIONATO AUREA MÜLLER GRUBBA
Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original
que me foi apresentado. Dou fé
Jaraguá do Sul, 12 MAR 1998
Em testº [assinatura] da verdade
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto

29/64

10. Certidão da Justiça Eleitoral, do dirigente Everson
Fernando Vodzinsky item 5.2.6 do Edital

29...30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

75

2

26

Handwritten signature

30/64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SANTA CATARINA

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:
EVERSON FERNANDO WODZINSKY

ONDE CONSTA O SEGUINTE :

NUMERO DO TITULO : 0024132940922
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 08/03/1970
FILIACAO: JOSE WODZINSKY
E ROSINHA DIAS WODZINSKY
PROFISSAO : ESTUDANTE
VOTA NA ZONA : 0087
COM INSCRICAO DESDE : 05/09/1988
RESIDENCIA : RUA JOAO DOUBRAWA 305 CENTRO

SECAO: 0039

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO.

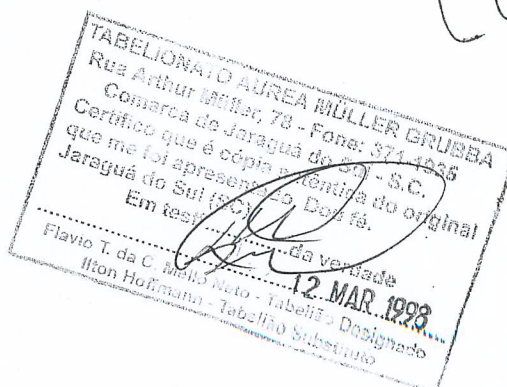
CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA QUITE COM A JUSTICA
ELEITORAL.
CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS :

ISENTO DE EMOLUMENTOS, DE ACORDO COM A LEI.

JARAGUA DO SUL, 03 DE MARCO DE 1998



Carmelita Garayana Konehl
Chefe do Cartório Eleitoral 87ª Zona



31/64

11. Certidão da Justiça Eleitoral, da dirigente Eliane Joceli
Silveira item 5.2.6 do Edital

31...32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01, 02, 08

[Handwritten signature]

32/64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SANTA CATARINA

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ELIANE JOCELI SILVEIRA

ONDE CONSTA O SEGUINTE :

NUMERO DO TITULO : 0007560750930
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 24/06/1963
FILIAÇÃO: EURIDES SILVEIRA
E HILDA MURARA SILVEIRA
PROFISSÃO : DATILOGRAFO, ESTENOGR
VOTA NA ZONA : 0087 SECAO: 0052
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA : NEREU RAMOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO.

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA QUITE COM A JUSTICA
ELEITORAL.

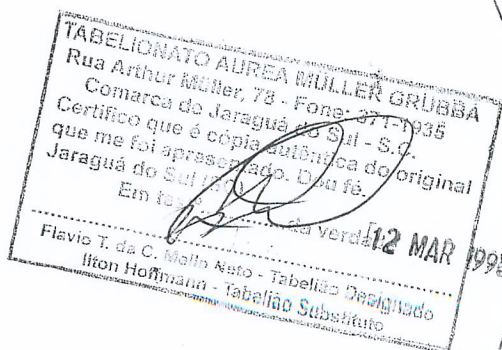
CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS :

ISENTO DE EMOLUMENTOS, DE ACORDO COM A LEI.

JARAGUA DO SUL, 03 DE MARCO DE 1998



Carmenita Müller
Chefe do Cartório Eleitoral 87ª Zona



33/64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08.

12. Certidão da Justiça Eleitoral, da dirigente Dalva Egide
Silveira Bartusche item 5.2.6 do Edital

33...34

2



34/64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SANTA CATARINA

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK

ONDE CONSTA O SEGUINTE :

NUMERO DO TITULO : 0007467780981
ESTADO CIVIL : CASADO
DATA DE NASCIMENTO : 19/01/1952
FILIACAO: MANOEL ALVES SILVEIRA
E NAIR WITKOWSKI
PROFISSAO : DONA DE CASA
VOTA NA ZONA : 0017 SECAO: 0042
COM INSCRICAO DESDE : 18/09/1986
RESIDENCIA : RUA ANTONIO CARLOS FERREIRA 448 CENTRO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO.

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA QUITE COM A JUSTICA
ELEITORAL.
CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS :

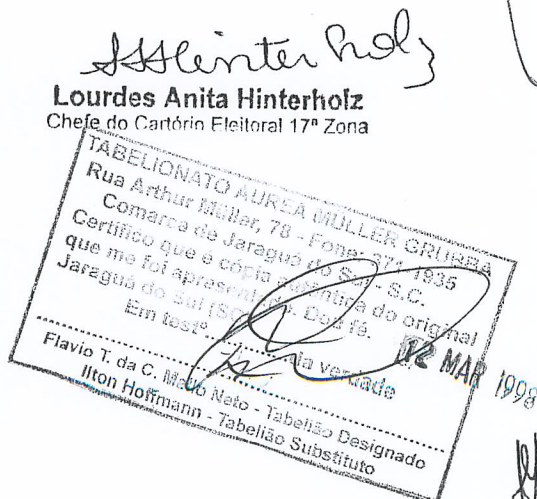
ISENTO DE EMOLUMENTOS, DE ACORDO COM A LEI.

JARAGUA DO SUL, 03 DE MARCO DE 1998



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08



35/64

B - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 5.3

35...35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01, 07, 08

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

36/64

13. Declaração da dirigente, conforme Anexo III - item 5.3.1 do edital

36...37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01 / 07 / 08

24



37/64

ANEXO III

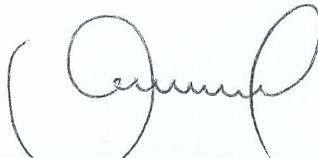
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da **Concorrência nº 159/97**, localidade de **JARAGUÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA que, como representante legal da empresa **RÁDIO CRUZEIRO LTDA**, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, as qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido do item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998.


Eliane Joceli Silveira
CPF nº 563.843.519-00


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.98





38/64

- 14 . Termo de Declaração de Recebimento pela proponente do Edital e seus anexos item 5.3.2 do edital 38...39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01, 02, 08

8

[Handwritten signature]

39/64

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

TERMO DE DECLARAÇÃO

EM, 01, 07 08

Declaro, para fins de atender ao subitem 5.3.2 do Edital de Licitação relativo à Concorrência nº 0159/97-SSR/MC, que o interessado abaixo firmado recebeu, nesta data, toda a documentação que compõe o referido Edital e seus Anexos.

Florianópolis, SC, 05 de MARÇO de 1998.

Assinatura: 
Servidor do MC- ALCINO CALDEIRA NETO
Matrícula: 1093718

Interessado Pessoa Jurídica ou equivalente:

RADIO CRUZEIRO LTDA 02316811/0001-17
Denominação ou Razão Social Completa CGC

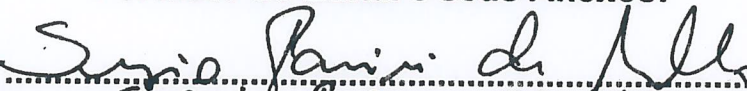
Interessado Pessoa Física:

(Nome completo) Doc. Identidade

Endereço completo para correspondência:

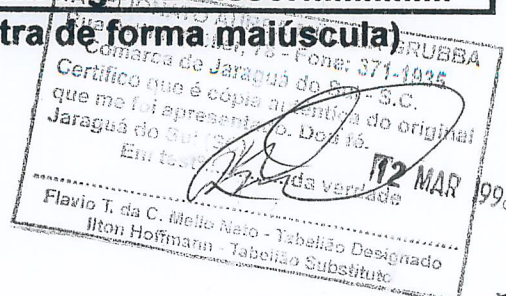
RUA DOMINGOS DA NOVA 252
Cidade: JARAGUÁ DO SUL UF: SC
CEP: 89251-640 Fone: (047) 371 0991 Fax: (047) 371 0991

Portador do Edital e seus Anexos:

De acordo: 
Assinatura: SERGIO PARISI DE MELLO
Nome completo: SERGIO PARISI DE MELLO
Documento de Identidade: 559425-1 Órgão Emissor: SSP

(Preencher todos os campos com letra de forma maiúscula)

1ª Via: Interessado



40/64

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA - 5.4

40...40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 04, 08

[Handwritten signature]

41/64

15 . Balanço de Abertura da proponente - item 5.4.1.2 do Edital

41...42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
RADIO CRUZEIRO LTDA
CGC/MF 02.376.811/0001-17
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 252
89.251-640 - JARAGUA DO SUL - SC

42/64
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/02/08

ATIVO

CIRCULANTER\$ 32.000,00
DISPONÍVELR\$ 32.000,00
CAIXAR\$ 32.000,00
REALIZAVEL.....R\$ 48.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZARR\$ 48.000,00
TOTAL DO ATIVOR\$ 80.000,00

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDOR\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO.....R\$ 80.000,00
TOTAL DO PASSIVOR\$ 80.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de abertura que soma no Ativo e Passivo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), balanço este, elaborado com documentos fornecidos pelo representante legal da empresa.

Jaraguá do Sul (SC) 02 de março de 1998

Everson F. Wodzinsky
RADIO CRUZEIRO LTDA
EVERSON FERNANDO WODZINSKY
CPF 760.887.319-15
SOCIO-GERENTE

Decio Mengarda
DECIO MENGARDA
CRC-SC 7.207/0-1
CPF 030.777.059-15

TABELIONATO AUREA MOLLER GRUBBA
Reconheço a firma.....
Jaraguá do Sul (SC) 05 MAR 1998
Em da verdade
Flavio L. de S. João Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto

43/64

16 . Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata da proponente 43...44
item 5.4.2 do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07 08

2



44/64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
FORUM JOÃO THOMAZ MARCONDES DE MATOS
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
Rua Guilherme C. Wackerhagen, 87 - CEP 89.259.300 - Fone/Fax (047) 371-0288

CERTIDÃO

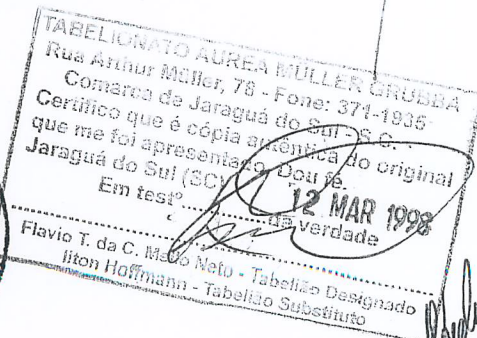
BRUNO WINTER, Distribuidor da
Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei;

CERTIFICA, a requerimento verbal da pessoa interessada que revendo os livros e registros pertencentes a seu Cartório da distribuição de dez anos atrás até a presente data, que neles constatei que **NÃO** foram distribuídas ações de **FALÊNCIA** e **CONCORDATA PREVENTIVA** contra a empresa **RADIO CRUZEIRO LTDA**, CGC 02376811/0001-17, estabelecida nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Validade desta certidão: 60 dias.

Jaraguá do Sul, 02/03/98 às 12:06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01, 07, 08


BRUNO WINTER - Distribuidor.



45/64

D - REGULARIDADE FISCAL - 5.5

45...45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

2




46/64

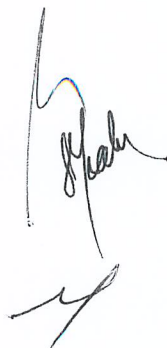
17 . Inscrição no C.G.C / MF da proponente - item 5.5.1 do Edital

46...47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

30



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.378.811/0001-17 9221-5 780.887.319-15	
205-2 SOC. P. QUOTAS RESP. LTDA EMP. PRIVADA		CGC		OPTANTE PELO SIMPLES	
0220203 JARAGUA DO SUL		CGC			
RADIO CRUZBRO LTDA		CGC			
R. DOMINGOS DA NOVA		NÚMERO 252		COMPLEMENTO	
00281-540 CENTRO		MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL		UF SC	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ATIVIDADES DE RÁDIO		CGC CGC			

26/02/1998 AS 11:45:36

1278138 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
 NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO AUREA MÜLLER CHUBBA
 Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 374-1535
 Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
 Certifico que é cópia autenticada original
 que me foi apresentada. Dou fé.
 Jaraguá do Sul (SC), 12 MAR 1998
 Em test. da verdade
 Flavio T. da C. Meilo Neto - Tabelião Designado
 Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto

48/64

18 . Inscrição Estadual da proponente - item 5.5.1 do Edital

48...49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07 08

20

[Handwritten signature]

EM, 01, 07, 08

público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que se apresentaram, pela seguinte ordem: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL, SISTEMA WEE DE COMUNICAÇÃO LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA SUL DE RADIODIFUSORES LTDA., TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., RÁDIO CATARINA FM LTDA., FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, RÁDIO SANTA MÔNICA, SOCIEDADE ECONÔMICA E COMUNICAÇÃO LTDA., ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA., FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA., REDE DE COMUNICAÇÕES "O ÁGUIA" LTDA., CV-RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., MERCOSUL COMUNICAÇÕES LTDA., SOCIEDADE PÉROLA COMUNICAÇÕES S/C LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO POPULAR LTDA., RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA., SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO JORNAL A NOTÍCIA LTDA., RÁDIO IRAPOCOROI LTDA., RÁDIO PRÍNCIPE DOS MARES LTDA., EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAIA LTDA., CABO TV PAULISTA LTDA., ESPAÇO COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ LTDA., RÁDIO CRUZEIRO LTDA., RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA., TV CENTENÁRIO LTDA. (4) rubrica por localidade de execução do serviço dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquela localidade de execução do serviço, presentes à reunião. (5) entregar às proponentes os protocolos de recebimento dos invólucros. Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico abrirá os invólucros de documentação por localidade de execução do serviço, e elaborará atas distintas correspondentes a cada localidade, onde serão consignadas as manifestações das proponentes, se for o caso, e quaisquer outros incidentes pertinentes que vierem a ocorrer. O Presidente da Comissão, sugeriu a todos os proponentes que fossem formadas comissões para a rubrica dos envelopes de Proposta Técnica e

de Preço e a documentação de Habilitação o que foi aceito por todos os presentes. Ficando assim distribuídas às comissões para as localidades : Araranguá : Rede de Comunicação "O Águia" Ltda., Mercosul Comunicações Ltda., Sistema Interativa de Comunicações Ltda., Rádio Cultura FM de Araranguá Ltda., Blumenau: Empresa de Comunicação Internacional Ltda. Televisão Blumenau Ltda., e Sociedade Econômica de Comunicações Ltda., Joinville : Televisão Blumenau Ltda., Empresa de Comunicação Internacional Ltda., Rádio Jornal A Notícia Ltda., Fundação João XXIII. Itajaí : Televisão Blumenau Ltda., Empresa de Comunicação Internacional Ltda., Rádio Iracoporoi Ltda., Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., Jaraguá do Sul : Televisão Blumenau Ltda., Rádio Iracoporoi Ltda., Fundação João XXIII, Empresa de Comunicação Internacional Ltda., Show FM Comunicação Ltda., E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 15:00 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/07/08

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

PRESIDENTE : ALCINO CALDEIRA NETO

MEMBRO : GLADEMIR DUTRA COSTA

MEMBRO : NAIR AQUIS DE ÁVILA

PROPONENTES:

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL
SISTEMA WEE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RENOVO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
SISTEMA SUL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

RÁDIO CATARINA FM LTDA.
FUNDAÇÃO JOÃO XXIII.
RÁDIO SANTA MÔNICA.
SOCIEDADE ECONÔMICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO.
RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA.
FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA.
REDE DE COMUNICAÇÕES "O ÁGUIA" LTDA.
CV-RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
MERCOSUL COMUNICAÇÕES LTDA.
SOCIEDADE PÉROLA COMUNICAÇÕES S/C LTDA.
RÁDIO PALMAS LTDA.
RÁDIO POPULAR LTDA.
RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.
SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA.
RÁDIO JORNAL A NOTÍCIA LTDA.
RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.
RÁDIO PRINCEPE DOS MARES LTDA.
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAIA LTDA.
CABO TV PAULISTA LTDA.
SPAÇO COMUNICAÇÕES LTDA.
RÁDIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ LTDA.
RÁDIO CRUZEIRO LTDA.
RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA.
TV CENTENÁRIO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de SANTA CATARINA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 159/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
PARA LOCALIDADE DE JARAGUÁ DO SUL/SC**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 1998, às 09:00h (nove horas), no Auditório (sala de reunião) da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, no (situado à rua Saldanha marinho, 205, centro), nesta cidade, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea x), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 30 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, ALCINO CALDEIRA NETO e de seus membros GLADEMIR DUTRA COSTA E NAIR ÀQUIS DE ÀVILA, (O membro, Francisco Gregório Schroeder, ausente por motivo justificado, pois foi convocado pela ANATEL, para participar de uma reunião em Brasília), e as proponentes Sistema Syria de comunicações Ltda., Rádio Cruzeiro Ltda., Rádio Irapocoroi Ltda., TV Centenário Ltda. Sistema Sul de Radiodifusão Ltda., Show FM Comunicações Ltda., Rádio Cruzeiro FM Ltda., Rádio Palmas Ltda., Organização Só de comunicação Ltda., Fundação João XXIII., Sistema Canaã de comunicação Ltda., Televisão Blumenau Ltda., Sistema Wee de Comunicação Empresa de comunicação Internacional Ltda., devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na sequência

seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a(s) localidade(s) de Araranguá, Blumenau, Joinville, Itajaí e Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, indicadas no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais de quatro Proponentes escolhidos pelos licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em FM; (3) Foram lacrados todos invólucros contendo as propostas técnicas sob nr 0019630 e propostas de preços sob nr 0019723,

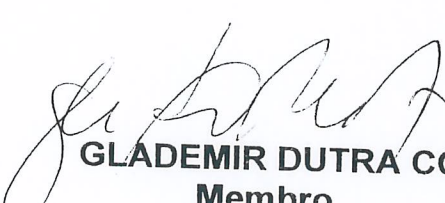
Para esta localidade. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 16:00 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


ALCINO CALDEIRA NETO
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08


GLADEMIR DUTRA COSTA
Membro


NAIR AQUIS DE ÁVILA
Membro

PROPONENTES:

SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RÁDIO CRUZEIRO LTDA.
RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.
TV CENTENÁRIO LTDA.
SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
SHOW FM COMUNICAÇÃO LTDA.
RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.
RÁDIO PALMAS LTDA.
ORGANIZAÇÃO SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

FUNDAÇÃO JOÃO XXIII
SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.
SISTEMA WEE DE COMUNICAÇÃO.
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

[Handwritten signatures and initials]

02

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

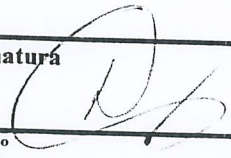
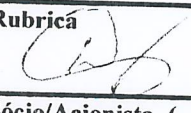
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

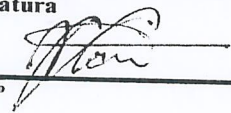
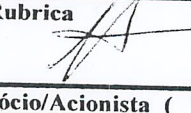
DATA: 16/03/98

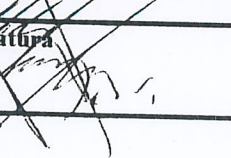
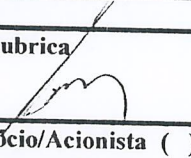
SERVIÇO: FM

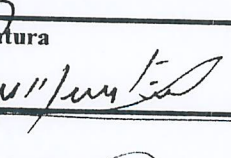
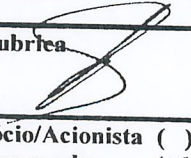
LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

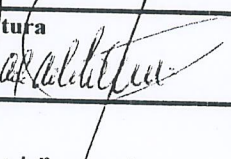
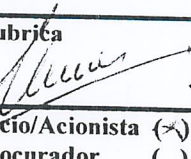
UF: SC

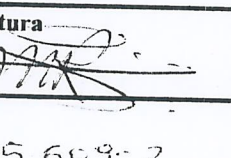
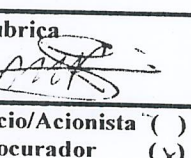
Razão social da proponente EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador EURIDES DOS SANTOS	RG nº 0110/SC 9423	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente SISTEMA VEE DE COMUNICAÇÃO	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador João Roberto do Carmo	RG nº 3.551.285-350-30	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente TELEVISÃO BLUMENAU LTDA	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador LUIZ ROSA DOS REIS	RG nº 8.232.055	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente GRUPO SIA Com. Ltda	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador Ronald M. Ferreira	RG nº 17.475.209-8	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente SISTEMA CANAL DE COMUNICAÇÃO	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador CARLOS ALBERTO FERREIRA NUNES	RG nº 32112318	Sócio/Acionista (x) Procurador ()

Razão social da proponente SISTEMA SYRIA DE COM. LTDA	Assinatura 	Rubrica 
Nome do representante legal ou procurador MARCUS ROBERTO DOS SANTOS	RG nº 5.215.609-2	Sócio/Acionista () Procurador (x)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08



83
95

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16 / 03 / 98

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

Razão social da proponente <i>SISTEMA INTEGRATIVO DE COMUNICAÇÃO</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>AIRÉS JOSEVIM DE MEDEIROS FILHO</i>	RG nº <i>92.496 6/R SSR</i>	Sócio/Acionista () Procurador ()

Razão social da proponente <i>SISTEMA SUL DE RÁDIO E FUSÃO</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Deborah de GUADALUPE FREITAS</i>	RG nº <i>3.081.211</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente <i>Tv. Pioneira de Mogi das Cruzes</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Herivelto Lir. Gelle</i>	RG nº <i>7.804.666</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente <i>RÁDIO CATARINA FM LTDA</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>MÁRIO EUGÊNIO BINDER</i>	RG nº <i>7/R 803.094</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente <i>UNIRACI JORN XX III</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Robinson de AUGER</i>	RG nº <i>3060945 - SSR</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente <i>União Santa Maria</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Robinson de AUGER</i>	RG nº <i>3060945 - SSR</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

[assinatura]

04

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/03/98

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

Razão social da proponente <i>Sec. Comunicação e Comunicação</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Robinson de Vargas</i>	RG nº <i>3060945-6 SSP</i>	Sócio/Acionista () Procurador ()

Razão social da proponente <i>Vigilantes do M. Comunicação</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>Robinson de Vargas</i>	RG nº <i>3060945-6 SSP</i>	Sócio/Acionista () Procurador ()

Razão social da proponente <i>RADIO TROPICAL FM S/C LTDA</i>	Assinatura <i>Reinhold Schmitt</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>REINHOLD SCHMITT</i>	RG nº <i>2/R 238.136</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Razão social da proponente <i>FONTE DE PAZ. PRODUÇÕES</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>JURMA NARA E. FRANKELINE</i>	RG nº <i>876.471</i>	Sócio/Acionista (x) Procurador ()

Razão social da proponente <i>REDE DE COM. "O AGUA" LTDA</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>MARILEI PORTO MARGUTI</i>	RG nº <i>1.537.268</i>	Sócio/Acionista (x) Procurador ()

Razão social da proponente <i>CV RÁDIO E TELEVISÃO LTDA</i>	Assinatura <i>[assinatura]</i>	Rubrica <i>[rubrica]</i>
Nome do representante legal ou procurador <i>ISAAC NEWTON CASTEL MEND</i>	RG nº <i>1004937833</i>	Sócio/Acionista () Procurador (x)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

[assinatura]

85

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/03/98

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO JORNAL A NOTICIA LTDA		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
NEREU S. DO AMARANTE	82-534.610	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO TRAPOCENÓI LTDA		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
OSNI PINHEIRO PEREIRA JR.	81A-1.285.925	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO PRINCE DOS MARES FALTO		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS	2-226.880	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAMA DA		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
JOÃO MARCELO SCHNEIDER DE SOUZA	1.463.873	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
CABO TV PAULISTA		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	5/R-1.185.495	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
SPAGO COMUNICAÇÕES		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
MURILO JOSÉ TASSANROZ RADIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ LTDA	0AB/RS 43032	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/08

86
gr

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/03/98

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

Razão social da proponente Horcosol Comunicações Ltda	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador Maurício Mezzan	RG nº 151R 2754912	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

Razão social da proponente SOC. PEROLA DE COM. SIL. LTDA	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador JETER REINER, JOSE	RG nº 162 1601535	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

Razão social da proponente RADIO PALMAS LTDA	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador JETER REINER, JOSE	RG nº 11R 4454712	Sócio/Acionista () Procurador (X)

Razão social da proponente RADIO POPULAR LTDA	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador PAULO SÉRGIO	RG nº 1396617512	Sócio/Acionista () Procurador (X)

Razão social da proponente RADIO CRUZEIRO FM LTDA	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador ALEXANDRE KANNENBERG	RG nº 1030350945	Sócio/Acionista () Procurador (X)

Razão social da proponente SHOW FM COMUNICAÇÕES	Assinatura 	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador CLÁUDIO JOSÉ REALI	RG nº 141R-2.138.330	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/98

87
Jor

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SANTA CATARINA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/03/98

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JOINVILLE E JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MURILO JOSÉ PASQUAZOTTO	OAB/RS 43032	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO CRUZEIRO LTDA.		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MURILO JOSÉ PASQUAZOTTO	OAB/RS 43032	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
RADIO SUL AMÉRICA LTDA.		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MURILO JOSÉ PASQUAZOTTO	OAB/RS 43032	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
TV CENTENÁRIO LTDA		
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador (X)
WALTER F. MAIA JÚNIOR	4435329-6	

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador ()

Razão social da proponente	Assinatura	Rubrica
Nome do representante legal ou procurador	RG nº	Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/07/98

88

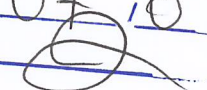
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do MC no Estado de Santa Catarina
Comissão de Assessoramento Técnico – CAT

JUNTADA

Florianópolis, 14 / MAI / 98.
Nesta data, anexei ao processo NR 53820.000152 / 98, 03
folhas, numeradas de 88 a 90.


ALCINO CALDEIRA NETO
PRESIDENTE CAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08.


AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Pedido de prorrogação das Propostas Técnicas e Preço pela Outorga

000192

RÁDIO CRUZEIRO LTDA, sociedade estabelecida em Jaraguá do Sul, SC, na Rua Domingos da Nova n° 252, CGC/MF n° 02 376 811/0001-17, neste ato representada por seu bastante procurador (instrumento anexo), na qualidade de proponente à concorrência pública de n° 159/97-SSR/MC, REQUER:

A prorrogação até a data da assinatura de eventual contrato de outorga, os prazos de validade da Proposta Técnica e de Preço pela Outorga para Serviços de radiodifusão, referente à concorrência supra citada, tendo em vista o disposto no § 3º. do artigo 64 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 1998

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO
OAB/RS 43.032
CIC 335 284 620 00

50/64

19 . Inscrição Municipal da proponente - item 5.5.1 do Edital

50...51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/07/08

[Handwritten signature and initials]

51/64

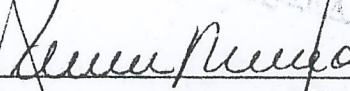
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
ALVARÁ DE LICENÇA

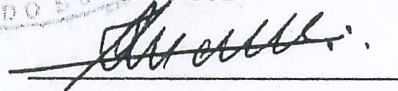
PARA LOCALIZACAO E PERMANENCIA
EXERCICIO 1998 INSCRICAO N. 21026-9 0
CONCEDIDO A RADIO CRUZEIRO LTDA ME
SITO A 20 DOMINGOS RODRIGUES DA NOVA 252
1 CENTRO

Para exercer as seguintes atividades:
SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM QUALQUER DE
SUAS MODALIDADES

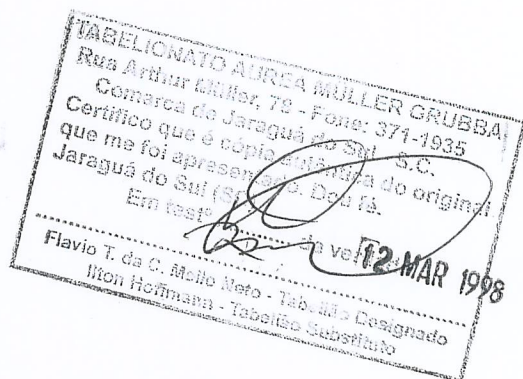
Categoria 8 PRESTADORES DE SERVICOS
Prazo ate 31/12/98 desde que satisfeitas todas
as exigencias legais.
Inicio da Atividade em 05/02/98
Data da ultima Alteracao

JARAGUÁ DO SUL 09/03/98


MILTON RIBEIRO
Diretor Div Tributacao

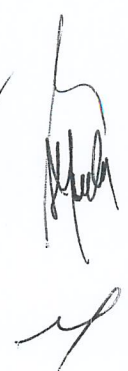

SERGIO KUCHENBECKER
Secretario de Administracao
e Financas

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08



20 . Certidão de regularidade do INSS da proponente - item 5.5.2 (letra a)
do Edital

52...53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01 / 07 / 08

[Handwritten signatures and initials]

MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

① SÉRIE H Nº 805939

② PCND Nº 00302/98 - 20.622.005

CGC/CEI 02.376.811/0001-17

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME RADIO CRUZEIRO LTDA.

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) RUA PONTA DE LÁZARI, 252

BARRIO OU DISTRITO CENTRO

CNPJ 02.376.811

Município JARAGUÁ DO SUL

UF SC

④ FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

☐ Concessão de "Habite-se" e/ou Averbação do imóvel a seguir especificado:

ÁREA CONSTRUÍDA/DEMOLIDA

M²

☒ LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

☐ NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

☐ QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.970, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRICULAS 01 E 02 DESTA DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para averbação e Habite-se.

CND NÃO VÁLIDA PARA FINS DE PAGAR EM REPARTIÇÕES COMPETENTES *****

CERTÍFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistem débitos impositivos à expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

20.622.005

JARAGUÁ DO SUL

CARIMBO DO EMITENTE

JARAGUÁ DO SUL

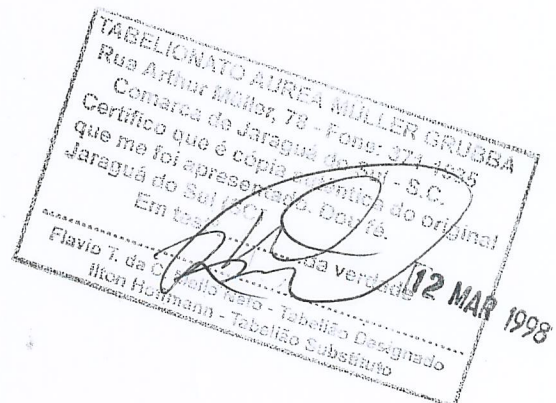
06 de março

de 1998

Chefe P. J. de Arrec. e Fiscal.

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação só é válida no original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01.07.08

21 . Certidão da regularidade do F.G.T.S da proponente - item 5.5.2 (letra b) do Edital 54...55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01 / 07 / 08

[assinatura]

2

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

PARA USO DO PROCESSAMENTO

01

ETIQUETA

02 N° DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

CADASTRAMENTO

253.626.170

ICMS-SC

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

- 1 - PREENCHA À MÁQUINA, EM DUAS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS E SEM RASURAS;
- 2 - OS ITENS DE FUNDO ESCURECIDO NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELO CONTRIBUINTE;
- 3 - NO CASO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, PREENCHA O ITEM 2, OS BLOCOS 01, 08, 10 E 11 E OS ITENS A SEREM ALTERADOS; SE ALGUM DOS ITENS A SER ALTERADO ESTIVER CONTIDO NOS BLOCOS 3 OU 7, PREENCHA TODO O BLOCO;
- 4 - NO CASO DE BAIXA, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO, PREENCHA SOMENTE O ITEM 02 E OS BLOCOS 01, 08, 10, 11;
- 5 - NO CASO DE REATIVAÇÃO, PREENCHA O ITEM 02, OS BLOCOS 01, 08, 10 E 11, E OS ITENS QUE DEVEM SER ALTERADOS.

BLOCO 1 - QUALIFICAÇÃO DO PEDIDO

03	NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (ASSINALAR APENAS UMA QUADRÍCULA)	04	PORTE DA EMPRESA	05	DATA DA ATUALIZAÇÃO
	CADASTR. ☒ 26 ALTERAÇÃO ☐ 37 BAIXA ☐ 42 SUSPENS. ☐ 58 CANCEL. ☐ 61 REATIV. ☐ 75		ME ☐ 83 EPP ☐ 89 OUTRAS ☒ 00		DIA MÊS ANO 1 2 0 3 9 8

BLOCO 2 - DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

06	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
	RADIO CRUZEIRO LTDA
07	NOME FANTASIA

BLOCO 3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

08	TIPO LOGRAD.	09	NOME LOGRADOURO
	RUA		DOMINGOS DA NOVA
10	NÚMERO	11	COMPLEMENTO (CONJUNTO, BLOCO, ANDAR, APTO, SALA, ETC)
	252		
13	BAIRRO OU DISTRITO	14	C.E.P.
	CENTRO		89251640
16	NOME DO MUNICÍPIO	17	MUNICÍPIO UF
	JARAGUÁ DO SUL		COD. 817527 SC

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

18	DESCRIÇÃO DA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA (DETALHE NO BLOCO 9)	19	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO		COD. 95451
20	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA (SE FOR O CASO)	21	ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
			COD.
22	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	23	INÍCIO DA ATIVIDADE
	MATRIZ OU ÚNICO ☒ 14 FILIAL ☐ 37 OUTROS ☐ 52		DIA MÊS ANO 05 02 98
24	VALOR DA ESTIMATIVA (EM UFR)	25	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - EPP
			75% ☐ 75 50% ☐ 50 25% ☐ 25
26	REGIME DE PAGAMENTO	27	SUBSTITUTO
	NORMAL ☒ 12 ESTIMATIVA ☐ 36 ISENTO ☐ 50		SIM ☐ 47 NÃO ☒ 62

BLOCO 5 - INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

29	NÚMERO BÁSICO	30	PARA CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA
	C.G.C. 02376811 0001 17		C.P.F.

BLOCO 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

31	JUNTA COMERCIAL
	INS. 42202474008
40	NATUREZA JURÍDICA (PREENCHER COM O CÓDIGO CORRESPONDENTE)
	15
	7 Tabelião da Comarca de Porto Alegre
	11 EMPRESA INDIVIDUAL
	13 SOC. EM NOME COLETIVO
	15 SOC. P. COTAS RES. LTDA
	17 SOC. CAPITAL DE RISCO
	19 SOC. COMAND. SIMPLES
	21 SOC. DE RESPONSABILIDADE
	23 S/A CAPITAL ABERTO
	25 S/A CAPITAL FECHADO
	27 SOC. CIVIL
	33 CONC. SERV. PÚBLICO
	35 SOC. ECONOMIA MISTA
	37 EMPRESA PÚBLICA
	39 FUNDAÇÃO
	41 COOPERATIVA
	43 AMBULANTE
	45 FEIRANTE

Autentico verso e verso da presente a qual confere com o original,
extraída desta autenticidade

RECEBIMOS DE
052 USEFI
JARAGUÁ DO SUL
11 2 MAR 1998
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO - PORTARIA SFP Nº 453/95

Porto Alegre,

13 MAR 1998

Francisco de Assis Marques - Tabelião

Luiz Carlos da Silva - Substituto do Tabelião Custas R\$ 240,00

Paula Ricardo Santos Fortes - Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

01, 07, 08

FGTSFGTSFGTS

55/64

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº do Protocolo SC.04174.98.000155-41	Válido até 06/09/98	Nº 2663862
--	------------------------	---------------

NOME DA EMPRESA RÁDIO CRUZEIRO LTDA
--

ENDEREÇO Rua Domingos da Nova, 252 - Centro Jaraguá do Sul - SC

MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM Jaraguá do Sul - SC	CGC ou CPF 02.376.811/0001-17
-----------	--	----------------------------------

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

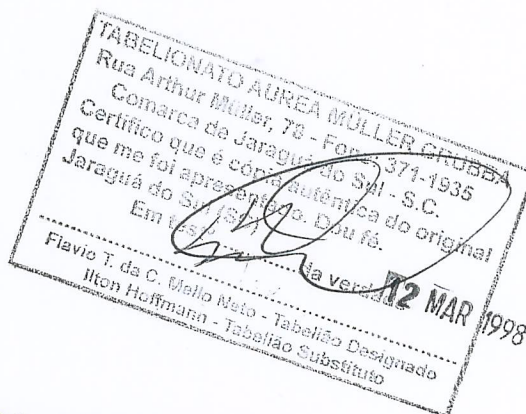
Jaraguá do Sul/SC, 06 de Março de 98

Local

Gerente

Rudimar Luis Fabris
Matr.: 028.875-3
Gerente

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM ASSINATURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL

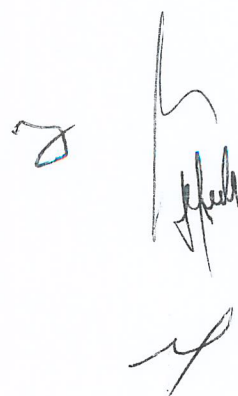


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.98

22 . Certidão da Receita Federal da Proponente - item 5.5.3 (letra a) do Edital 56...57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01 / 07 / 08

57/64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº. E -

1.482.343

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

CGC: 02.376.811/0001-17
RADIO CRUZEIRO LTDA
R DOMINGOS DA NOVA 252 CENTRO
CEP: 89251-640 JARAGUA DO SUL SC

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATÉ 11/09/98 - EMITIDA EM 11/03/98

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

João B. Nunes Coelho
T.T.N. - Matr. 3.019.617-5
Chefe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.98

TABELIONATO AUREA MULLER GRUBBA
Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 371-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Jaraguá do Sul (SC)
Em test. da verdade
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto
12 MAR 1998

- 23 . Certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional da Jurisdição da sede da
proponente - item 5.5.3 (letra a) do Edital 58...59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01 / 07 08

2

Depoimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº

00343/98

CERTIDÃO Nº

00030/98

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

RADIO CRUZEIRO LTDA.

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

02 376.811/0001-17

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR ***** EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

JANVILLE, 10 DE MARÇO DE 1.998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

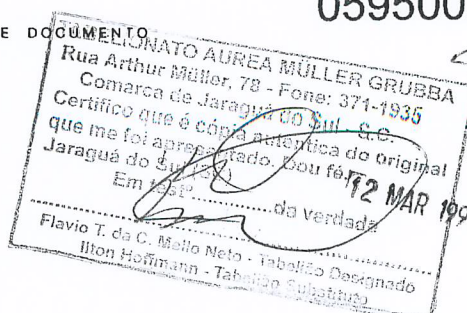
EM. 01, 02, 08

Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 6 MESES.
ART: 3º DO DECRETO 84 702/80

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0595000333764



60/64

24 . Certidão da Fazenda Estadual da proponente - item 5.5.3 (letra b) do Edital

60...61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08



ESTADO DE SANTA CATARINA

64/64

CERTIDAO DE DEBITOS ESTADUAIS

NOME COMPLETO: RADIO CRUZEIRO LTDA

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DA NOVA, 252, CENTRO, JARAGUA DO SUL

NÚMERO DO CGC/CPF: 02.376.811/0001-17

INSCRIÇÃO:

CERTIDAO N.: 136273-9

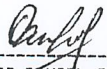
USEFI: 025

PÁGINA: 001

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTE ORGAO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DE CREDITOS TRIBUTARIOS DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE QUALQUER DEBITO.

PARA CONSTAR, FOI EXTRAIDA ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

JARAGUA DO SUL EM, 04 DE MARÇO DE 1998.


FRANCISCO DANIEL IMHOF
MATRICULA 184733-1

ESTA CERTIDAO VALERA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ARTIGO 210 DO RNMT/SC.

OBSERVAÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARA NULO ESTE DOCUMENTO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 98

TABELIONATO AUREA MÜLLER GRUBBA
Rua Arthur Müller, 78 - Fone: 271-1935
Comarca de Jaraguá do Sul - S.C.
Certifico que é cópia autêntica do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Jaraguá do Sul (SC)
Em testº
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado
Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto
12 MAR 1998

25 . Certidão da Fazenda Municipal da Proponente - item 5.5.3 (letra c)
do Edital

62...63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/07/08

2

h
g
f



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL - SC
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

63/64

PROTOCOLO 2560/98	NOME DO CONTRIBUINTE RADIO CRUZEIRO LTDA
----------------------	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NADA CONSTA A TÍTULO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVANDO-SE PORÉM, O DIREITO DESTA PREFEITURA COBRAR OS DÉBITOS QUE OPORTUNAMENTE VENHAM A SER APURADOS.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 20/03/98 SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

DATA DA EMISSÃO:

02/03/98

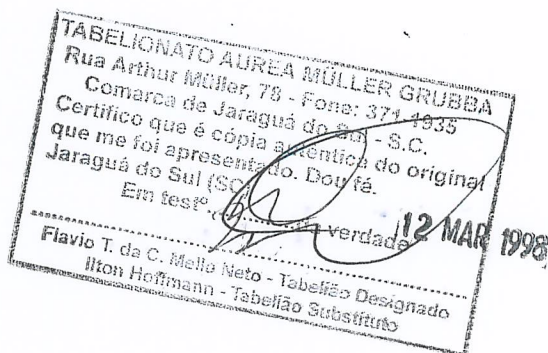
MILTON RIBEIRO

Diretor Div Tributacao

[Signature]

SERGIO KUCHENBECKER

Secretario de Administracao
e Financas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

[Handwritten signatures and marks]

64/64

26 . Registro total de número de folhas da proposta.....

64...64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08

8/

h
Hany

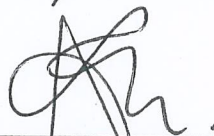
y

66
65

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do MC no Estado de Santa Catarina

Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo N° 53820.00 152/98 constituído de 64 folhas, numeradas sequencialmente de 1 à 64.

Florianópolis, 17 de março de 1998.



PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08



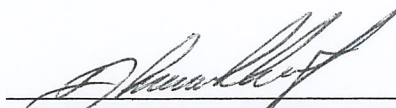
66
Gm.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do MC no Estado de Santa Catarina
Comissão Especial de Âmbito Estadual - CEAE

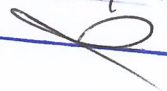
JUNTADA

Florianópolis, 17 / 03 / 98.

Nesta data, anexe ao processo NR 53820.000 152/98, 21
folhas, numeradas de 67 a 87.


ALCINO CALDEIRA NETO
PRESIDENTE CEAE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08


67
68

032 17MAR'98 08:52:46

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SC.

Comissão Especial de Licitação

Concorrência – 159/97- SSR / MC

Nome : RÁDIO CRUZEIRO LTDA

CGC : 02376811/0001-17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.98

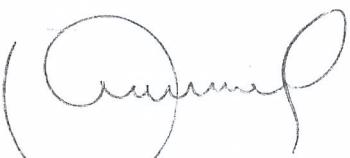
PROCURAÇÃO

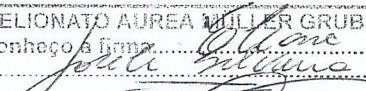
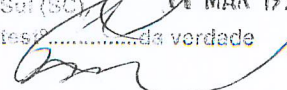
RÁDIO CRUZEIRO LTDA., sociedade estabelecida à Rua Domingos da Nova, 252 em **Jaraguá do Sul/SC**, inscrita no CGC/MF nº. 02.376.811/0001-17, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CLÁUDIO LORINI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Felipe Camarão, 480 Ap. 505, na cidade de Porto Alegre/RS, portador da CI sob nº. 7003142887, expedida pelo SSP/RS e CPF nº. 294.367.700-06 e **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado a Rua Cel. Feijó, 1217-Ap. 206, na cidade de Porto Alegre/RS, OAB/RS nº. 43032, e CPF nº. 335.284.620/00, a quem outorga poderes para em conjunto ou isoladamente representá-la em todos os atos da **concorrência nº. 159/97-SSR/MC**, da localidade de **Jaraguá do Sul/SC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

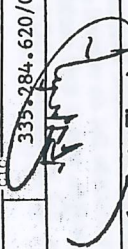
EM. 01/07/98

Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998.


Eliane Joceli Silveira
Sócia-Gerente

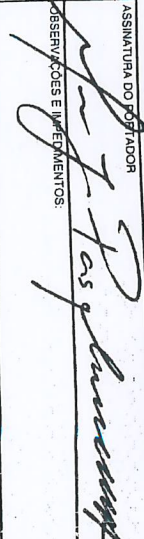
TABELIONATO AUREA MILLER GRUBBA	
Reconheço a firma	
Jaraguá do Sul (SC)	01 MAR 1998
Em teste	da verdade
	
Flavio T. da C. Mello Neto - Tabelião Designado Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto	

09
10/08

		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL IDENTIDADE DE ADVOGADO	
Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	VALIDADE	
43.032	01.08.97	Indeterminada	
NOME	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO		
FILIAÇÃO	Ricardo Pasqualotto/Nery Reis Pasqualotto		
NATURALIDADE	DATA DO NASCIMENTO		
Serafina Corrêa/RS	31.08.60		
R.G.	C.P.C.		
1017623743	335-284.620/00		
ASSINATURA DO PRESIDENTE			
		Ricardo Pasqualotto Presidente	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08

ASSINATURA DO PORTADOR	
	OBSERVAÇÕES E ANEXAMENTOS:
	
Polegar Direito	

Uso obrigatório. Validade nacional e para todos os fins legais. (Art. 13 da Lei 8.906/94).

70
10/11

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

RADIO CRUZEIRO LTDA

EVERSON FERNANDO VODZINSKY, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, cirurgião dentista, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua João Doubrawa, nº 305, portador da Carteira de Identidade nº 19/R-1.986.171, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 760.887.319-15;

ELIANE JOCELI SILVEIRA, de nacionalidade brasileira, solteira, maior, gerente comercial, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Leopoldo Veloso, nº 183, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R-1.139.903, expedida pela SSI/SC, e do CPF nº 563.843.519-00; e

DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, de nacionalidade brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Exp. Antonio Carlos Ferreira, nº 448, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R-130.881, expedida pela SSI/SC, e do CPF nº 465.841.889-49;

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as condições e cláusulas contratuais seguintes:

CAPITULO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

- 1 - A sociedade girará sob a denominação social de RADIO CRUZEIRO LTDA.
- 2 - A sociedade terá a sua sede e foro na cidade e comarca de Jaraguá do Sul (SC), à Rua Domingos da Nova, 252, centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP 89251-640;
- 3 - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em qualquer de suas modalidades;
- 4 - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da permissão ou concessão em seu nome.

- 5 - A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

- 6 - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, na assinatura deste instrumento, e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;

- 7 - O capital social subscrito e integralizado conforme cláusula 6a acima, está dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo a distribuição da seguinte forma:

- A) EVERSON FERNANDO WODZINSKY, subscreve 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;
- B) ELIANE JOCELI SILVEIRA, subscreve 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;
- C) DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK, subscreve 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas no valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente, em moeda corrente nacional, e R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), a integralizar em até 12 (doze) meses desta data, em moeda corrente nacional;

- 72
M.
- 8 - As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.
- 9 - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei, limitada ao valor do capital social;
- 10- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis

CAPITULO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CA

PITAL

- 11- O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a sociedade por escrito, discriminando o preço, prazo, forma de pagamento, num prazo de 60 (sessenta) dias antecipados;
- 12- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os remanescentes, não se dissolverá, ficando a parte do sócio falecido para seus herdeiros ou sucessores, o capital e os lucros apurados no ultimo balanço aprovado ou um novo especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço anual, os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres.
- 13- Em caso de diminuição ou aumento do capital, será proporcional a cada quota;

73
90

CAPITULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

- 14- O exercicio social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- 15- No fim de cada exercicio social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuizos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;
- 16- Os lucros serão distribuidos em partes iguais a cada uma das quotas, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;
- 17- Os prejuizos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercicios futuros, e não o sendo serão suportados pelos seus sócios proporcional ao capital de cada um;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

CAPITULO V

GERENCIA, SUA REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTABILIDADE

- 18- A sociedade será gerenciada por todos os sócios, aos quais caberão representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para uma boa consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Os Atos serão praticados isoladamente, ficando vedado, porém, o uso da gerência para avais, saques de favor, ou quaisquer outros negócios estranhos à sociedade.
- 19- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes, uma quantia mensal a titulo de Pró-Labore dentro das possibilidades da empresa;
- 20- A empresa manterá os registros contábeis necessários, bem como os registros fiscais;
- 21- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

74
98

CAPITULO VI

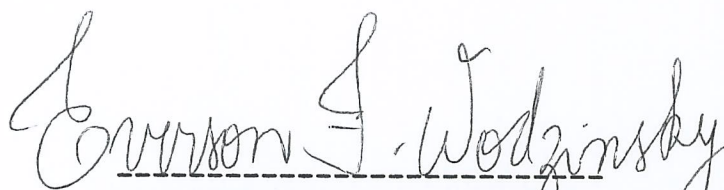
CASOS OMISSOS E FORO

22- Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato;

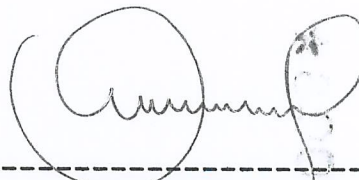
23- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão mantidos e regulados pela lei em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que são: Décio Mengarda, portador do CPF 030.777.059-15, e da Carteira de Identidade nº 181.262, expedida pela I.I.M.L./SC, e Augusto Rogério Sellfeld, portador do CPF 605.063.779-20, e da Carteira de Identidade nº 19/R-1.985.039, expedida pela SSP/SC, para que surtam os efeitos legais.

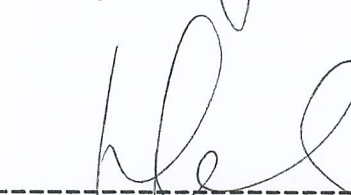
Jaraguá do Sul (SC), 05 de fevereiro de 1998



EVERSON FERNANDO WODZINSKY



ELIANE JOCELI SILVEIRA

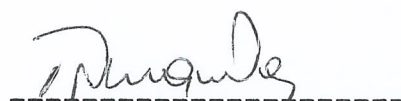


DALVA EGIDE SILVEIRA BARTUSCHECK

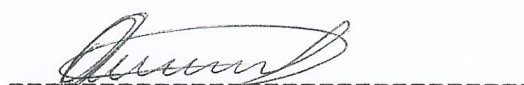
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

TESTEMUNHAS:



DECIO MENGARDA



AUGUSTO ROGERIO SELLFELD

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 159/97 -SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9h (nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Saldanha Marinho, 205, Centro, Florianópolis, SC, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea x), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, ALCINO CALDEIRA NETO e de seus membros GLADEMIR DUTRA COSTA E NAIR ÀQUIS DE ÀVILA(O membro, Francisco Gregório Schroeder, ausente por motivo justificado, pois foi convocado pela ANATEL, para participar de uma reunião em Brasília.), para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de ARARANGUÁ, BLUMENAU, JOINVILLE, ITAJAÍ E JARAGUÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do

Número do Processo: 53820.000152/1998-01

Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 44

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/07/2008 09:53	15/07/2008 10:19
Tramitado por	Unidade de origem	
RITA SUELY BARBOSA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	Unidade de destino	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 43

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/07/2008 15:50	14/07/2008 15:32
Tramitado por	Unidade de origem	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	
Recebido por	Unidade de destino	
RITA SUELY BARBOSA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 42

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	31/01/2008 17:13	01/02/2008 14:09
Tramitado por	Unidade de origem	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por	Unidade de destino	
VANIA SA DOS REIS...	ARQUIVO LOCAL DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO	

Tramite 41

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/01/2008 16:09	22/01/2008 11:48
Tramitado por	Unidade de origem	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	Unidade de destino	
REGINALDO DE SOUZA...	SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 40

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/01/2008 10:25	18/01/2008 16:01
Tramitado por	Unidade de origem	
TAYNAN LOPES RODRIGUES...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	Unidade de destino	
CREUSA MARIA MATA	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

ALVES...

Tramite 39

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	13/11/2007 17:56	19/11/2007 15:43
Tramitado por CREUSA MARIA MATA ALVES...	Unidade de origem SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	Unidade de destino GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 38

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	13/11/2007 12:29	13/11/2007 17:31
Tramitado por RITA SUELY BARBOSA...	Unidade de origem SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	
Recebido por CREUSA MARIA MATA ALVES...	Unidade de destino SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 37

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/09/2007 17:17	27/09/2007 10:37
Tramitado por CREUSA MARIA MATA ALVES...	Unidade de origem SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por REGINALDO DE SOUZA...	Unidade de destino SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	

Tramite 36

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/09/2007 16:27	26/09/2007 16:34
Tramitado por ELENITA JOSÉ URCINO...	Unidade de origem GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por WESLEY RODRIGUES MEDEIROS...	Unidade de destino SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 35

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/07/2007 10:11	27/07/2007 11:03
Tramitado por MARIA HELENA ALBERNAS...	Unidade de origem SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por ROSA MARIA EVANGELISTA...	Unidade de destino GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

SECRETARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1	TRAMITANDO	01/07/2008 15:39	01/07/2008 16:49	VANIA SA DOS REIS...	RITA SUELY BARBOSA...
---	------------	---------------------	---------------------	-------------------------	--------------------------

Imprimir

Fechar

SAG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - 3321-7484 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 43 /2008/GM-MC

Brasília, 2 de setembro de 2008.

Ao Senhor

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

Subchefe Interino para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 03

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00457 EM

- 53000.031982/2003 - 07 C/O Voh

✓ MC 00460 EM

- 53000.007374/2006 - 15 C/O Voh - AND.1

✓ MC 00461 EM

- 53710.000503/2002 - 13 " - "

✓ MC 00462 EM

- 53710.001591/1998 - 89 " - "

✓ MC 00463 EM

- 53000.017619/2004 - 51 " - "

✓ MC 00464 EM

- 53000.023345/2005 - 11 " - "

✓ MC 00466 EM

- 53690.001284/1998 - 92 " - AND.1

✓ MC 00467 EM

- 53710.001339/1998 - 70 " - AND.1

MC 00468 EM

- 53820.000152/1998

-01- c/a veh AD-1

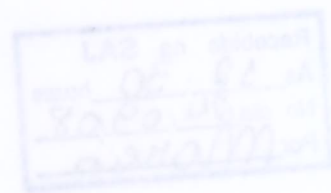
MC 00469 EM

- 53100.000661/2004

-13 11 - 11

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto



93
[assinatura]

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Pedido de prorrogação das Propostas Técnicas e Preço pela Outorga

000192
[carimbo circular]

RÁDIO CRUZEIRO LTDA, sociedade estabelecida em Jaraguá do Sul, SC, na Rua Domingos da Nova n° 252, CGC/MF n° 02 376 811/0001-17, neste ato representada por seu bastante procurador (instrumento anexo), na qualidade de proponente à concorrência pública de n° 159/97-SSR/MC, REQUER:

A prorrogação até a data da assinatura de eventual contrato de outorga, os prazos de validade da Proposta Técnica e de Preço pela Outorga para Serviços de radiodifusão, referente à concorrência supra citada, tendo em vista o disposto no § 3º. do artigo 64 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 1998

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01, 07, 08

[assinatura]
MURILO JOSÉ PASQUALOTTO
OAB/RS 43.032
CIC 335 284 620 00

74
Ao Presidente
da Comissão Especial de Licitação
Via N-2 Anexo MC 3º Andar S/300 Oeste
70044-900 Brasília/DF

AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 07 / 08

24.9.09
PORTO ALEGRE-RS

2,91
M-621
BRASIL
F-50235

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE		REGISTRADO	AR
PESO/POIDS		RECOMMANDE	X
0032			
Kg			
ER 365398823			
BR			

75250560

95
P.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO NACIONAL

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 07 folhas que numerei, em continuação, do número 95 até o número 101.

Brasília, 25 de novembro de 1999


Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

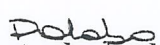
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01 / 07 / 08

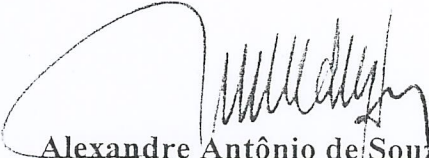
CONCORRÊNCIA Nº 159/97-SSR/MC

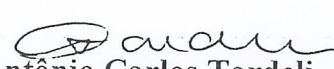
ATA DA REUNIÃO

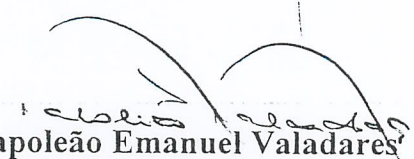
LOCALIDADE: Jaraguá do Sul/SC

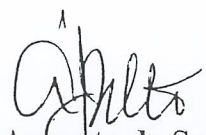
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – **"RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.

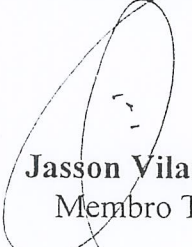

Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente


Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente

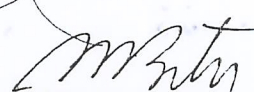

Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Vilar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 01/07/08



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

97
p

CONCORRÊNCIA Nº: 159/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RÁDIO CRUZEIRO LTDA

C.G.C.: 02.376.811/0001-17

Data de Criação: 19/02/1998

Nº do Processo Original: 53000.000201/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53820.000152/98

Representante:

Procurador: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Cidade:

UF:

Endereço: RUA DOMINGOS DA NOVA, 252

CEP: 89251640

Telefone: (047) 371.0991

Fax: (047) 371.0991

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

Serviço Grupo de Enquadramento

SC Jaraguá do Sul

FM

B

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08



presas inabilitadas estão convocadas a retirar os envelopes referentes às propostas técnicas e de preço apresentadas quando do recebimento e da abertura dos envelopes de documentação.

A COMISSÃO

(Of. El. n° 599/99)

Agência Nacional do Petróleo

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/99

Processo: 48610.002159/99. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: Microware Informática e Eletrônica Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (gravador de CD / jaz drive 2 gb / zip drive). Fundamento legal: Art. 22, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Vigência: Entrega Imediata. Valor estimado: R\$ 17.617,00 (dezoito mil seiscientos e dezesseite reais). Data: 05/11/99. Assinado por: Giovanni Toniatti, Diretor Geral da ANP em Exercício e Antônio Luiz Câmara, Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/99

Processo: 48610.002159/99. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: RTA - Rede de Tecnologia Avançada Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática (NO-BREAK). Fundamento legal: Art. 22, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Vigência: Entrega Imediata. Valor estimado: R\$ 13.620,00 (treze mil seiscientos e vinte reais). Data: 19/11/99. Assinado por: David Zylbersztajn, Diretor Geral da ANP e Rachid Sader Neto, Diretor Comercial.

(Of. El. n° 105/99)

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 48610.007935/99-69. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Objeto: Contratação de serviços de consultoria. Contratado: Universidade Estadual de Campinas, com a intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp. Valor: R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 6 meses. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Homologado por: Eloy Fernández y Fernández - Diretor da ANP.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS N° 125, 126, 147, 148, 152 E 153/97-SSR

Nos termos da Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC n° 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de n° 125, 126, 147, 148, 152 E 153/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados do Ceará, do Piauí e do Rio Grande do Norte, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará, no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 125/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado
CE	Aracati	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650000624/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650000625/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado
CE	Fortaleza	FM	53650000600/98	Inabilitado
	FIGUEIREDO E MONTENEGRO LTDA	FM	53650000607/98	Inabilitado
	REDE UNÃO DE RADIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53650000609/98	Habilitado
	RADIO E TEL-VISÃO NORDESTINA LTDA	FM	53650000610/98	Habilitado
	FM BOAS NOVAS LTDA	FM	53650000611/98	Habilitado
	CAIRO TV PAULISTA LTDA	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650000624/98	Habilitado
	RADIO SOL MAIOR LTDA	FM	53650000625/98	Habilitado
	RADIO COSTA DO SOL LTDA	FM	53650000621/98	Inabilitado
	RADIO TELEVISÃO FORTALEZA LTDA	FM	53650000622/98	Inabilitado
CE	Itaipoca	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	RADIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650000617/98	Habilitado
	RADIO SUPER FM DE ITAIPICA	FM	53650000618/98	Habilitado
	RADIO LIDER DE ITAIPICA LTDA	FM	53650000622/98	Habilitado
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650000624/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650000625/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado

Ratificado por: David Zylbersztajn - Diretor Geral da ANP. Ato de Dispensa: 19/11/99.

Processo: 48610.007492/99-69. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Objeto: Contratação de serviços de consultoria. Contratado: Centro de Produção da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Valor: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscientos reais). Prazo de Vigência: 4 meses. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Homologado por: Giovanni Toniatti - Diretor da ANP. Ratificado por: David Zylbersztajn - Diretor Geral da ANP. Ato de Dispensa: 19/11/99.

(Of. El. n° 105/99)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/99

Número do Contrato: 44/1997

N° Processo: 53000.005404/97

Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CGC Contratado: 67313221000352

Contratado: MOBITEL S/A TELECOMUNICACOES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 044/97, firmado em 24/11/97, por 12 meses.

Fundamento Legal: 8.666/93

Vigência: 24/11/1999 a 23/11/2000

Valor Total: R\$ 4.488,00

Fonte de Recurso

1990000000

Data de Assinatura: 10/11/1999

Nota de Empenho

1999NE000324

(SICON - 23/11/99)

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/99

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 17/11/1999, para 20/12/1999, às 10h00, no seguinte endereço: Sobreloja, sala 126, do Ed. Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Brasília/DF - BRASILIA - DF. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática.

MARCUS JOSÉ REIS CÂMARA
Presidente da CPL

(SIDE - 23/11/99)

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

AVISO
CONCORRÊNCIAS N° 119 E155/97-SSR

Nos termos da Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC n° 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público que não ocorreram interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, nas seguintes localidades:

CONCORRÊNCIA N° 97-SSR/MC	LOCALIDADE	ESTADO
119	Palmeira dos Índios	Alagoas
155	Ariquemes	Rondônia

Brasília - DF, 22 de novembro de 1999
PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
Presidente da Comissão

CE	Limoeiro do Norte	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650000624/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650000625/98	Habilitado
	RADIO FM IGUAUÍ LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000627/98	Inabilitado
CE	Morada Nova	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650000624/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado

CE	Sobral	FM	53650000608/98	Inabilitado
	SAMPAIO E COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000624/98	Habilitado
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650000625/98	Inabilitado
	RADIO FM IGUAUÍ LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000627/98	Inabilitado
	RADIO FM BOAS NOVAS LTDA	FM	53650000628/98	Inabilitado
CE	Tuboarão do Norte	FM	53650000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650000613/98	Inabilitado
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53650000614/98	Habilitado
	RADIO FM BEIRA RIO LTDA	FM	53650000615/98	Inabilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA	FM	53650000623/98	Inabilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA	FM	53650000626/98	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 126/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado
CE	Acopiara	OM	53650000657/98	Inabilitado
	RADIO TUPY DE ITAPAGÉ LTDA.	OM	53650000661/98	Habilitado
	SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53650000657/98	Inabilitado
CE	Jijoca de Jericoacara	OM	53650000654/98	Habilitado
	RADIO JERICOACOARA LTDA	OM	53650000657/98	Inabilitado
	RADIO TUPY DE ITAPAGÉ LTDA.	OM	53650000657/98	Inabilitado
CE	Juazeiro do Norte	TV	53650000644/98	Habilitado
	OTT - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.	TV	53650000647/98	Habilitado
	TV NORTE DO CEARÁ LTDA.	TV	53650000650/98	Habilitado
	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA	TV	53650000651/98	Inabilitado
	RADIO TELEVISÃO FORTALEZA LTDA.	TV	53650000653/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	TV	53650000653/98	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 07 99



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 138/97-SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
MS	Campo Grande			
	SISTEMA VOZ DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53700000284/98	Inabilitado
	CAMY - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	53700000285/98	Habilitado
	REDE DE RADIODIFUSÃO UNIDEP LTDA	OM	53700000287/98	Inabilitado
	SISTEMA ATALAIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA	OM	53700000288/98	Habilitado
	GOMES COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53700000289/98	Habilitado
MS	Comomb			
	SOCIEDADE RÁDIO AM FRONTEIRA LTDA	OM	53700000286/98	Habilitado
	CONEXÃO AM LTDA	OM	53700000290/98	Inabilitado

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 139/97-SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
MT	Alta Floresta			
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	53690000107/98	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	53690000108/98	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53690000109/98	Habilitado
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	53690000112/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53690000113/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	53690000114/98	Habilitado
MT	Arenópolis			
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	53690000107/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53690000109/98	Habilitado
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	53690000112/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53690000113/98	Habilitado
	RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA	FM	53690000115/98	Habilitado
	Cuiabá			
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	53690000107/98	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	53690000108/98	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53690000109/98	Habilitado
	LABOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FM	53690000110/98	Inabilitado
	CITY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	FM	53690000111/98	Inabilitado
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	53690000112/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53690000113/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	53690000114/98	Habilitado
MT	Rondonópolis			
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	53690000107/98	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	53690000108/98	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53690000109/98	Habilitado
	LABOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FM	53690000110/98	Inabilitado
	CITY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	FM	53690000111/98	Inabilitado
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	53690000112/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53690000113/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	53690000114/98	Habilitado
	R. M. COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53690000116/98	Habilitado

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 140/97-SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
MT	Cáceres			
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	OM	53690000178/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	53690000179/98	Habilitado
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	OM	53690000180/98	Inabilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	53690000181/98	Inabilitado
	PANTANAL SOM E IMAGEM LTDA	OM	53690000182/98	Inabilitado
	COMUNICAÇÕES DESCALVADOS S/C LTDA	OM	53690000184/98	Inabilitado
	Cuiabá			
	TV PARÁ LTDA	TV	53690000174/98	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	TV	53690000175/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	TV	53690000176/98	Habilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TV	53690000181/98	Habilitado
	PANTANAL SOM E IMAGEM LTDA	TV	53690000182/98	Habilitado
	REDE UNIVERSO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	53690000183/98	Habilitado
MT	Jaciara			
	RÁDIO VALE DAS PERDIDAS DE JACIARA LTDA	OM	53690000173/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	OM	53690000175/98	Habilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	OM	53690000176/98	Habilitado
	R. M. COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53690000177/98	Habilitado
	RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	OM	53690000178/98	Habilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	53690000179/98	Habilitado
	GMN 3 PUBLICIDADE LTDA	OM	53690000180/98	Habilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	53690000181/98	Habilitado

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 163/97-SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
TO	Araguaina			
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53665000006/98	Habilitado
	ORGANIZAÇÃO OLYNTHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53665000007/98	Inabilitado
	RÁDIO ARATINS FM LTDA	FM	53665000008/98	Inabilitado
	KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	FM	53665000009/98	Habilitado
TO	Araraú			

SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53665000006/98	Habilitado
KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	FM	53665000009/98	Habilitado
ORGANIZAÇÃO OLYNTHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	53665000010/98	Inabilitado
RÁDIO ARATINS FM LTDA	FM	53665000012/98	Inabilitado

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 164/97-SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
TO	Araguaina			
	KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	OM	53665000013/98	Habilitado
	RÁDIO ARATINS FM LTDA	OM	53665000014/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	53665000015/98	Habilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 133, 134, 141 E 142/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 133, 134, 141 e 142/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados do Maranhão e do Pará, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Pará, no seguinte endereço: Travessa Rosa Moreira, 476 - Bairro Telégrafo, Belém/PA.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Pará.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 133/97 -SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
MA	Caxias			
	AURORA FM LTDA	FM	53680000091/98	Habilitado
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA	FM	53680000092/98	Inabilitado
	R. A. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53680000093/98	Inabilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA	FM	53680000095/98	Habilitado
	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53680000097/98	Habilitado
MA	Lima Campos			
	R. A. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53680000093/98	Inabilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA	FM	53680000095/98	Habilitado
	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53680000097/98	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 134/97 -SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
MA	João Lisboa			
	R. A. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53680000098/98	Inabilitado
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA	OM	53680000099/98	Habilitado

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 141/97-SSR

UF	Localidade(s)/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
PA	Belém			
	G. C. COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53720000125/98	Habilitado
	MANSUR PROPAGANDA LTDA	FM	53720000134/98	Habilitado
	VCM COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO S/C LTDA	FM	53720000137/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720000139/98	Habilitado
PA	Capitania			
	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53720000126/98	Desistência
	RTP REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA	FM	53720000128/98	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FREDERICO BRAUN LTDA	FM	53720000129/98	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO J. M. LTDA	FM	53720000135/98	Habilitado
	VOICE ÁUDIO E MARKETING S/C LTDA	FM	53720000138/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720000139/98	Habilitado
PA	Casimil			
	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53720000126/98	Habilitado
	RTP REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA	FM	53720000128/98	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO J. M. LTDA	FM	53720000135/98	Habilitado
	TOPTCH SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	FM	53720000136/98	Habilitado
	VCM COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO S/C LTDA	FM	53720000137/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720000139/98	Habilitado
PA	Parauapebas			
	G. C. COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53720000125/98	Desistência
	RTP REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA	FM	53720000128/98	Inabilitado
	SISTEMA RÁDIO CARAJÁS DA AMAZÔNIA LTDA	FM	53720000130/98	Habilitado
	GUARIBA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53720000131/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720000139/98	Habilitado
PA	Santarém			
	ELLU COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	53720000126/98	Desistência
	RÁDIO SANTARÉM LTDA	FM	53720000127/98	Habilitado
	RÁDIO FM TROMBETAS LTDA	FM	53720000132/98	Habilitado
	ADR MARTINS	FM	53720000133/98	Inabilitado
	VCM COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO S/C LTDA	FM	53720000137/98	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720000139/98	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01.07.108



RÁDIO GUARABIRA FM LTDA	FM	53730000128/98	Habilitado
RADIO SUPERNOVA FM LTDA	FM	53730000129/98	Inabilitado
RADIO INDEPENDENTE FM LTDA	FM	53730000130/98	Inabilitado
RÁDIO ALVORADA FM LTDA	FM	53730000131/98	Inabilitado
RÁDIO SHALON FM STÉREO LTDA	FM	53730000132/98	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53730000133/98	Inabilitado
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53730000134/98	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 144/97-SSR

UF	Localidade / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado:
PB	João Pessoa			
	RÁDIO E TELEVISÃO PARAIBANA LTDA	TV	53730000140/98	Inabilitado
	CABO TV PAULISTA LTDA	TV	53730000141/98	Habilitado
	REFE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO, SONS E IMAGENS LTDA	TV	53730000142/98	Inabilitado
	EMPRESA DE TELEVISÃO MILENIO LTDA	TV	53730000143/98	Habilitado
	RADIO CAJAZEIRAS FM LTDA	TV	53730000144/98	Habilitado
	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53730000145/98	Habilitado
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	TV	53730000147/98	Habilitado

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N° 145/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado:
PE	Catanduva			
	BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000122/98	Inabilitado
	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103000124/98	Habilitado
	CB EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000125/98	Inabilitado
	ELO COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103000127/98	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA	FM	53103000129/98	Habilitado
	RÁDIO TERNURINHA LTDA	FM	53103000131/98	Habilitado
	RÁDIO VIDA LTDA	FM	53103000132/98	Habilitado
PE	Cupira			
	ALVORADA FM LTDA	FM	53103000121/98	Habilitado
	CB EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000125/98	Inabilitado
	NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103000130/98	Habilitado
	TROPICAL DO AGRESTE LTDA	FM	53103000134/98	Habilitado
PE	Recife			
	BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000122/98	Inabilitado
	CB EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000125/98	Inabilitado
	RST COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103000126/98	Inabilitado
	CABO TV PAULISTA LTDA	FM	53103000128/98	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA	FM	53103000129/98	Habilitado
	NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103000130/98	Inabilitado
	RÁDIO TERNURINHA LTDA	FM	53103000131/98	Habilitado
	IDEAL DISTRIBUIDORA DE IMAGEM E SOM LTDA	FM	53103000133/98	Habilitado
PE	Timbaúba			
	BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA	FM	53103000122/98	Inabilitado
	RÁDIO TRANSBRASIL FM LTDA	FM	53103000123/98	Habilitado
	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103000124/98	Inabilitado
	RST COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103000126/98	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA	FM	53103000129/98	Habilitado
	RÁDIO TERNURINHA LTDA	FM	53103000131/98	Habilitado

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N° 146/97-SSR

UF	Localidade / Proponente	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado:
PE	Cabrobó			
	RÁDIO FELICIDADE FM LTDA	OM	53103000142/98	Habilitado

CONCORRÊNCIAS N° 149, 150, 159 E 160/97-SSR

Nos termos da Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC n° 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de n° 149, 150, 159 E 160/97-SSR/MS, relativas às localidades dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1° andar - Bairro Bigorinillo - Curitiba/PR.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Paraná.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 149/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado:
PR	Ampangay			
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000190/98	Habilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	FM	53740000194/98	Inabilitado
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA	FM	53740000196/98	Habilitado
	AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	53740000197/98	Habilitado
	RÁDIO JACANÁ FM LTDA	FM	53740000202/98	Inabilitado
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA	FM	53740000205/98	Habilitado
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000206/98	Habilitado

	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000207/98	Habilitado
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA	FM	53740000208/98	Habilitado
	WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000209/98	Habilitado
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000211/98	Habilitado
	RÁDIO TESOUREIRO LTDA	FM	53740000212/98	Habilitado
	LUAR DO SERTÃO LTDA	FM	53740000213/98	Inabilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	FM	53740000215/98	Habilitado
	FM STEREO VALE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740000216/98	Habilitado
	IMES RADIODIFUSÃO, SÔNORA E INFORMÁTICA LTDA	FM	53740000219/98	Habilitado
PR	Camé			
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000190/98	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA	FM	53740000191/98	Habilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	FM	53740000194/98	Inabilitado
	RÁDIO NOTÍCIA FM LTDA	FM	53740000195/98	Habilitado
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA	FM	53740000196/98	Habilitado
	CATUÁI TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	53740000199/98	Habilitado
	RÁDIO UNIVERSO FM LTDA	FM	53740000201/98	Habilitado
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA	FM	53740000206/98	Habilitado
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000209/98	Habilitado
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA	FM	53740000208/98	Habilitado
	WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000209/98	Habilitado
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000211/98	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	FM	53740000215/98	Habilitado
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA	FM	53740000218/98	Habilitado
PR	Camé			
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA	OM	53740000188/98	Habilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	OM	53740000194/98	Inabilitado
	RÁDIO ALIANÇA BRASIL AM LTDA	OM	53740000203/98	Habilitado
	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53740000207/98	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	OM	53740000215/98	Habilitado

PR	Maringá			
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA	FM	53740000188/98	Habilitado
	BRFPA E SILVA LTDA	FM	53740000189/98	Inabilitado
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000190/98	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA	FM	53740000191/98	Habilitado
	RÁDIO NORTE NOVO LTDA	FM	53740000192/98	Habilitado
	RÁDIO MASTER FM LTDA	FM	53740000193/98	Habilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	FM	53740000194/98	Inabilitado
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA	FM	53740000196/98	Habilitado
	COLUMBIA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	53740000198/98	Habilitado
	RÁDIO TV CIDADE SORRISO LTDA	FM	53740000200/98	Habilitado
	RÁDIO REGENTE LTDA	FM	53740000204/98	Habilitado
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA	FM	53740000205/98	Habilitado
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740000206/98	Habilitado
	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000207/98	Habilitado
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA	FM	53740000208/98	Habilitado
	BARROS RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000210/98	Habilitado
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740000211/98	Habilitado
	LUAR DO SERTÃO LTDA	FM	53740000213/98	Inabilitado
	RÁDIO ALFA ÔMEGA LTDA	FM	53740000214/98	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	FM	53740000215/98	Habilitado
	DIFUSÃO - COMUNICAÇÕES DE RÁDIO LTDA	FM	53740000217/98	Habilitado
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA	FM	53740000218/98	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 150/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	N° do Processo Específico	Resultado:
PR	Curitiba			
	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO RÓCIO	TV	53740000228/98	Inabilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	TV	53740000233/98	Habilitado
	FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT	TV	53740000238/98	Inabilitado
	SUPERVIA COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53740000243/98	Inabilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	TV	53740000246/98	Habilitado
	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	53740000247/98	Habilitado
PR	Sarandi			
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA	OM	53740000227/98	Habilitado
	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	OM	53740000230/98	Habilitado
	RÁDIO NORTE NOVO LTDA	OM	53740000231/98	Habilitado
	SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	53740000232/98	Inabilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	OM	53740000233/98	Habilitado
	RÁDIO ITAPUÁ AM SARANDI LTDA - ME	OM	53740000234/98	Inabilitado
	RÁDIO ALFA ÔMEGA LTDA	OM	53740000236/98	Inabilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SARAN LTDA	OM	53740000237/98	Habilitado
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	53740000239/98	Habilitado
	RÁDIO LÍRIO DO NORTE LTDA	OM	53740000240/98	Habilitado
	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53740000241/98	Habilitado
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA	OM	53740000242/98	Habilitado
	TOZZO E BONISSONI LTDA	OM	53740000244/98	Inabilitado
	LUAR DO SERTÃO LTDA	OM	53740000245/98	Inabilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	OM	53740000246/98	Habilitado
PR	Telemaco, Borba			
	RÁDIO TELEMACO BORBA AM LTDA	OM	53740000226/98	Habilitado
	RÁDIO TRIÂNGULO AM LTDA	OM	53740000229/98	Habilitado
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	OM	53740000233/98	Habilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE DO PAPEL LTDA	OM	53740000235/98	Habilitado
	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53740000241/98	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	OM	53740000246/98	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/08



RÁDIO PRÍNCIPE DA BEIRA LTDA.	FM	53800000479/98	Inabilitado
RÁDIO BOAS NOVAS FM DE PORTO VELHO LTDA.	FM	53800000484/98	Inabilitado
REDE CSN DE COMUNICAÇÃO SISTEMA NOVO DE RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA.	FM	53800000489/98	Habilitado
SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53800000505/98	Inabilitado
SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53800000510/98	Habilitado
REDE VITÓRIA REGIA DE RÁDIO LTDA.	FM	53800000529/98	Habilitado
RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.	FM	53800000542/98	Inabilitado
AMAZÔNIA CARO LTDA.	FM	53800000555/98	Habilitado
SUPER NET COMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53800000566/98	Inabilitado
RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.	FM	53800000629/98	Habilitado
RÁDIO OURO MADEIRA LTDA.	FM	53800000635/98	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 156/97-SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
RR	Boa Vista			
	RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA.	FM	53810000036/98	Inabilitado
	AMAZÔNIA CARO LTDA.	FM	53810000037/98	Inabilitado
	GP PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.	FM	53810000038/98	Habilitado
	EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53810000039/98	Habilitado
	EMPRESA CARACARAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53810000040/98	Habilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 157 E 158/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 157 e 158/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado do Rio Grande do Sul, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso. Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Avenida Princesa Isabel, 778 - 4º Andar - Sala 402 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 157/97-SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
RS	Bagé			
	RÁDIO MAGNIFICAT LTDA.	FM	53790000311/98	Habilitado
	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790000312/98	Habilitado
	RÁDIO FRONTEIRA FM LTDA.	FM	53790000313/98	Inabilitado
	EMPRESA BAGEENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53790000314/98	Habilitado
	RÁDIO VANGUARDA FM LTDA.	FM	53790000315/98	Habilitado
	MORRO ALTO FM LTDA.	FM	53790000316/98	Inabilitado
RS	Casca			
	GARIMPO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790000317/98	Habilitado
	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	FM	53790000318/98	Inabilitado
	RÁDIO ÊXITOS LTDA.	FM	53790000319/98	Inabilitado
	RÁDIO CASCA FM LTDA.	FM	53790000320/98	Habilitado
RS	Ijuí			
	MORRO ALTO FM LTDA.	FM	53790000321/98	Inabilitado
	RÁDIO ÊXITOS LTDA.	FM	53790000322/98	Inabilitado
	RÁDIO BOA NOVA LTDA.	FM	53790000323/98	Habilitado
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790000324/98	Habilitado
	ESTACÃO PLAZA RÁDIO FM LTDA.	FM	53790000325/98	Habilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO BOA VISTA DO BURICÁ LTDA.	FM	53790000326/98	Inabilitado
	RÁDIO MUNDIAL FM LTDA.	FM	53790000327/98	Habilitado
	RÁDIO ECO DO RIO GRANDE LTDA.	FM	53790000328/98	Inabilitado
	RÁDIO SINTONIA FM DE IJUÍ LTDA.	FM	53790000329/98	Habilitado
RS	Lajeado			
	GARIMPO COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53790000330/98	Habilitado
	RÁDIO ALTO DO VALE LTDA.	OM	53790000331/98	Inabilitado
	EZR COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53790000332/98	Habilitado
RS	Venâncio Aires			
	MORRO ALTO FM LTDA.	FM	53790000333/98	Inabilitado
	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	FM	53790000334/98	Inabilitado
	RÁDIO ÊXITOS LTDA.	FM	53790000335/98	Inabilitado
	EZR COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790000336/98	Habilitado
	RÁDIO COLAZIOL DE NOVA SANTA RITA LTDA.	FM	53790000337/98	Inabilitado
	RÁDIO OURO VERDE FM LTDA.	FM	53790000338/98	Inabilitado
	ARSELF AR CONDICIONADO LTDA.	FM	53790000339/98	Habilitado
	RÁDIO TERRA GAÚCHA LTDA.	FM	53790000340/98	Habilitado
	RÁDIO FM E JORNAL, GAZETA DO CHIMARRÃO LTDA.	FM	53790000341/98	Habilitado
	HUCKMANN & KUHN LTDA.	FM	53790000342/98	Inabilitado
	SANFER COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790000343/98	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 158/97-SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
RS	Porto Alegre			
	FUNDAÇÃO FRATERNIDADE	TV	53790000344/98	Inabilitado
	VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	TV	53790000345/98	Inabilitado
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53790000346/98	Habilitado
	TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	TV	53790000347/98	Habilitado
	RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA.	TV	53790000348/98	Inabilitado
	PREMIUM RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53790000349/98	Habilitado
	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53790000350/98	Habilitado

CONCORRÊNCIAS DE Nº 161 E 162/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 161 e 162/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado de São Paulo, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Costa, 55 - Bairro Consolação, São Paulo/SP.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de São Paulo.

Brasília - DF, 22 de novembro de 1999
PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
Presidente da Comissão

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 161/97-SSR

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado:
SP	Altinópolis			
	SISTEMA DIGITAL FM STHREO LTDA.	FM	53830000412/98	Inabilitado
	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	FM	53830000419/98	Habilitado
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830000420/98	Habilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000421/98	Inabilitado
	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.	FM	53830000433/98	Habilitado
	KMR - TELCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000439/98	Habilitado
	RÁDIO ESPR E ESPR LTDA.	FM	53830000449/98	Habilitado
	RÁDIO FM SORRISO DE ALTINÓPOLIS LTDA.	FM	53830000453/98	Habilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NAÇÕES LTDA - ME	FM	53830000465/98	Habilitado
	RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA.	FM	53830000471/98	Habilitado
	SANTA CRUZ FM LTDA.	FM	53830000474/98	Habilitado
	SISTEMA STUDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000479/98	Inabilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000480/98	Inabilitado
	CONSTRUTORA PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	53830000482/98	Habilitado
	SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	53830000483/98	Habilitado
SP	Andradina			
	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	FM	53830000419/98	Habilitado
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830000420/98	Habilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000421/98	Inabilitado
	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.	FM	53830000433/98	Habilitado
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000441/98	Habilitado
	REDE CENTRO SUL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000447/98	Habilitado
	SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO E RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830000451/98	Habilitado
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000453/98	Inabilitado
	RÁDIO RECANTO DAS ÁGUAS LTDA.	FM	53830000465/98	Habilitado
	RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA.	FM	53830000466/98	Inabilitado
	RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA.	FM	53830000475/98	Inabilitado
	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000483/98	Inabilitado
	AGÊNCIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE UNILAGO LTDA.	FM	53830000483/98	Inabilitado
SP	Atibaia			
	RÁDIO CRISTINA LTDA.	FM	53830000415/98	Inabilitado
	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	FM	53830000416/98	Habilitado
	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	FM	53830000419/98	Habilitado
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830000420/98	Habilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000421/98	Inabilitado
	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.	FM	53830000433/98	Habilitado
	SISTEMA ATIBAIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000435/98	Habilitado
	SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000436/98	Habilitado
	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000442/98	Habilitado
	RÁDIO CRISTAL FM LTDA.	FM	53830000452/98	Habilitado
	CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000455/98	Habilitado
	ATIBAIA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830000457/98	Inabilitado
	SERRANA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000469/98	Habilitado
	RÁDIO DA VINCI FM LTDA.	FM	53830000477/98	Habilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000479/98	Inabilitado
	CONSTRUTORA PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	53830000480/98	Inabilitado
	RÁDIO VILA REAL LTDA.	FM	53830000486/98	Inabilitado
	RÁDIO ESTÂNCIA DE ATIBAIA LTDA.	FM	53830000528/98	Inabilitado
	MEGA SINTONIA FM LTDA.	FM	53830000531/98	Habilitado
SP	Bauri			
	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FM	53830000414/98	Habilitado
	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	FM	53830000416/98	Habilitado
	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	FM	53830000419/98	Inabilitado
	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.	FM	53830000420/98	Habilitado
	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	FM	53830000422/98	Habilitado
	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000424/98	Habilitado
	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.	FM	53830000433/98	Habilitado
	ERC - EMPRESA BAURIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000434/98	Habilitado
	SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000436/98	Habilitado
	CABO TV PAULISTA LTDA.	FM	53830000446/98	Inabilitado
	SAT BAURI PRODUÇÕES COMERCIO E SUPRIMENTOS P/ FILMA GENS LTDA.	FM	53830000448/98	Inabilitado
	RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA.	FM	53830000466/98	Habilitado
	RÁDIO FM CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000467/98	Habilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM BAURÍ LTDA.	FM	53830000470/98	Habilitado
	TV PIONEIRA, DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53830000472/98	Habilitado
	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830000475/98	Habilitado
	RÁDIO SABÁ FM LTDA.	FM	53830000476/98	Habilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830000479/98	Inabilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

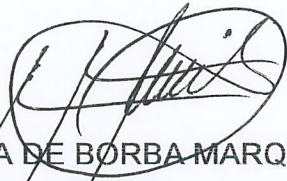
EM. 01/07/08

102 f

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente processo documentação a seguir, constituída de 12 (doze) folhas, que numerei em continuação do número 102 até o número 114.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2000


VILMAR DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CEAE-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/08

103

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

10 DEZ 09 27 00888 Curitiba-PR, 05 de dezembro de 1999.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Da: Organização SO de Comunicação Ltda.

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério da Comunicação

Assunto: Recurso (Apresenta)

Referência: Habilitação de Concorrentes na Concorrência 159/97 (Jaraguá do Sul)

Anexo Parecer Jurídico sobre os itens 5.2.5 e 5.4.1

Prezado Senhor

Vimos a sua presença apresentar recurso contra a habilitação de algumas propostas no Edital 159/97, a nosso ver equivocadamente habilitadas.

SISTEMA WEE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Não apresentou o índice de solvência, o que contraria o item 5.4.1 do Edital.

SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

As certidões cível e criminal do gerente são de 9 de fevereiro, fora do prazo de validade portanto, assim como a certidão de Propostas. Esse fato fere o item 5.2.5 do Edital. A empresa não apresentou índice de solvência. Isso fere o item 5.4.1 do Edital.

SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Essa entidade não apresentou o índice de solvência, e justificou dizendo que o fazia pela empresa ser nova. Isso fere o que prescreveu o item 5.4.1 do Edital.

RÁDIO PALMAS LTDA

A empresa não apresentou o cálculo do índice de solvência conforme exige o item 5.4.1.1 do Edital.

SHOW FM COMUNICAÇÃO LTDA

Apresentou certidão de protesto vencida (emitida em 30 de janeiro), o que contraria o item 5.2.5 do Edital. Não calculou o índice de solvência e apresentou uma declaração dizendo que não podia ser calculado. Isso contraria o item 5.4.1 do Edital.

RÁDIO IRAPOCOROI LTDA

As certidões de protesto do 1.º, 2.º e 3.º Cartório Criminal de Lages não tem o período de buscas. Isso fere o item 5.2.5 do Edital.

RÁDIO CRUZEIRO LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

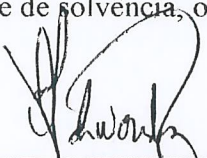
EM. 01/07/08.

Organização SO de Comunicação Ltda.

As certidões cíveis e criminais do gerente não tem o período de buscas, o que contraria o item 5.2.5 do Edital. Não apresentou o índice de solvência, o que contraria o item 5.4.1 do Edital. A certidão de falência e concordata não tem o período de buscas.

TV CENTENÁRIO

Foi apresentada uma certidão de Concórdia-SC, que não tem o período de buscas para protestos, criminal e cível. A certidão do Sr. Amauri, tirada em Porto Alegre não tem o período de buscas para a área cível nem criminal. A certidão de Jaraguá do Sul, não especifica se é cível ou criminal. A certidão do 1.º, 2.º e 3.º Cartório Criminal de Lages não tem o período de buscas. Isso fere o item 5.2.5 do Edital. A proponente não tem o índice de solvência, o que fere o item 5.4.1 do Edital



OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR
SÓCIO GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08

Curitiba, 07 de dezembro de 1.999

105
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01, 07, 08

Senhores Robinson de Oliveira e Telmo Eugênio de Oliveira,

Após consulta formulada acerca dos "Requisitos para Habilitação das Proponentes" no Edital de Concorrência n.º 159/97-SSR do Ministério das Comunicações, venho por meio da presente, tecer o seguinte parecer:

O item 5 está assim redigido:

"5.1. Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 01 (uma) via, no Conjunto n.º 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2. A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

[...]

5.2.5. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas."

Pelo edital, restou designado para o dia 17 de março de 1998 às 09:00 horas, o recebimento simultâneo da documentação de habilitação, propostas técnicas e de preço.

Tendo em vista que o subitem 5.2.5. supra transcrito não estipulou o lapso temporal para validade das referidas certidões, à toda evidência, alguns parâmetros devem ser observados:

Em primeiro lugar, sendo extremamente rigorosos, teríamos que o quinquênio constante do Edital deveria ter como marco a data referida no preâmbulo do Edital.

Assim, só poderiam ser consideradas hábeis as certidões datadas do dia 16 de março de 1998 (já que a entrega das mesmas dar-se-ia no dia seguinte, em horário que os Cartórios expedidores das mesmas estariam iniciando suas atividades).

Ocorre que tal contexto foge aos lindes do razoável, uma vez que a cada Edital publicado, as proponentes protocolizam seus pedidos de certidão sujeitando-se ao prazo de entrega dos respectivos órgãos e sempre dentro da validade de tais documentos.

É exatamente neste diapasão, que adentramos no segundo ponto da questão, qual seja, o prazo de validade das certidões.

Atendendo o ensinamento dos juristas no sentido de que o princípio da vinculação ao edital não é 'absoluto' e considerando o princípio da razoabilidade (que adiante será desenvolvido), imperioso concluir que:

Apenas são passíveis de habilitação na concorrência em foco, as proponentes que observaram o Provimento n.º 20/97, expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (firmada pelo Desembargador João Martins) e vigente desde outubro de 1997.

Dita a cláusula 14 deste provimento:

"14. Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade das certidões que emitirem os Distribuidores e Serventuários da Justiça, o que constará, obrigatoriamente, do rodapé do respectivo escrito oficial".

Justifica-se: toda certidão atesta a ausência ou presença de algum fato que envolva o solicitante tão somente até a data em que são firmadas pelo empregado juramentado do Cartório.

Portanto, não é crível admitir-se qualquer certidão datada anteriormente à 17 de janeiro de 1998 (vez que a abertura da licitação deu-se em 17 de março de 1998).

Exatamente neste sentido decidiu o Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança, Acórdão n.º 5397 da lavra do Desembargador Nilton Macedo Machado (decisão de 06.06.1995), "in verbis":

"...Observa-se do cotejo dos autos, que a certidão de tributos mobiliários passada pela Prefeitura de São Paulo data de 12.8.93 e representa período que antecede julho/93, apresentando-se notadamente desatualizada para qualificar como regular a inscrição do impetrante no processo licitatório, iniciado em

setembro/93, estando plenamente justificada a sua desqualificação.

A intenção da recorrente de pretender minimizar este aspecto frente à ausência de prazo de validade na certidão, a propósito da falta de disposição legal (Decreto 27108/88) não desfigura o fato de que o impetrante não demonstrou, por ocasião do recurso administrativo nem, tampouco em nenhum momento nestes autos, de que aquele período de tempo (abertura da habilitação), sua situação para com o fisco municipal era regular".

Outro aspecto de suma relevância, diz respeito ao conteúdo das certidões.

Rezando o subitem 5.2.5. que tais documentos devem abranger os últimos 05 (cinco) anos, à toda evidência este comando **obrigatoriamente** deve dos mesmos constar.

Admitir-se o contrário (ou seja, certidões posteriores ao ano de 1.992, bem como documentos sem especificar expressamente os 05 anos exigidos), seria premiar os imprudentes e desatentos e chancejar a desigualdade na Concorrência em tela.

A fim de coibir a participação de concorrentes inabilitadas, é que o artigo 3, § 1º, I da Lei de Licitações dita:

"§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Acerca da questão, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO "in" Licitações e Contratos, 3ª ed., Malheiros Editores, 1998, p. 27, leciona:

"Na Lei N.º 8.666 são inúmeros os dispositivos em que se exige razoabilidade da Administração. A título de exemplo o artigo 3º, § 1º, I que contém uma aplicação do princípio da igualdade entre os licitantes, ao proibir tratamento diferenciado. Aqui, o princípio da razoabilidade deve estar presente no próprio ato de convocação (edital ou carta-convite)."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/08

Brasília, 24 de Maio, 402 conj. 1001 Curitiba - PR - CEP: 80.230-080 - Tel.: (41) 322.3717

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabel
AV. MANOEL RIBAS, 130B FONE: 345.9119 FAX: 335-57

CURITIBA 08 DEZ 1999

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data

108

Por seu turno, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR "in" Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas, Renovar, 1993, p. 27, ao comentar o dispositivo legal em tela, assevera:

"Em face do princípio da isonomia, a lei suporta o 'discrímen' que se cinja a assegurar determinada finalidade de interesse público. No caso das licitações, a norma constitucional condescende em que a Administração dirija aos licitantes exigências tão-só indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Logo, a Lei 8666/93 timbrou de rigor, rente à ordem magna, ao rejeitar qualquer preferência ou distinção impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O que não importa à execução deste não pode ser tido como de interesse público, constituindo-se ao contrário, em discriminação impossível com o princípio da igualdade".

Finalmente, o renomado administrativista HELY LOPES MEIRELLES, "in" Direito Administrativo Brasileiro, 21ª ed., SP: Malheiros Editores, 1996, p. 247, dita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".

Tem-se, pois, que somente considerando inabilitadas as proponentes que possuem certidões com prazo de validade expirado é que se estará respeitando os princípios norteadores da licitação.

A jurisprudência também caminha neste sentido:

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA. A impetrante deixou de satisfazer a exigência constante na quitação fiscal, a qual aderiu. Exigência legítima em face da legislação específica. 'In casu' não se discute a exigibilidade do crédito tributário, mas a exigência de certidão negativa preliminar. A inabilitação da requerente não importou em ilegalidade ou abuso de poder, de modo a propiciar a concessão do 'writ' e conseqüente anulação da concorrência".

(STF - MS-19903/DF, Rel. Min. Djaci Falcão, DJ 03.09.71, RTJ vol. 058-03, p.00509) – grifou-se.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01-107-108

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabeliã
AV. MANOEL RIBAS, 1.088 - FONE: 315-9119 FAX: 335-6722

CURITIBA 08 DEZ 1999 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data

109
4

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Construção de obra – Edital – Exigências – Descumprimento – Existência de Título Protestado – Inabilitação da Concorrente – Ação Cautelar – Concessão da Liminar para determinar a paralisação da obra – Ausência dos requisitos essenciais – Cassação .

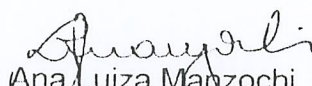
Diante da ausência dos requisitos essenciais a concessão da liminar pleiteada, quais sejam o 'fumus boni juris' e o 'periculum in mora', deve a decisão agravada ser reformada, para que seja cassada a liminar concedida. Provimento do agravo".

(TJPR, Agravo de Instrumento 26789600 - Primeira Câmara Cível – Rel. Des. Osiris Fontoura, DJ 24.08.1993).

"O edital no sistema jurídico constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas". (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança 99.000882-7, origem Blumenau, Rel. Des. Eder Graf, 3ª Câmara Civil, publ. 11.05.1999)

Assim sendo, conclui-se que não poderão ser habilitadas para a Concorrência, por ausência de prova de Habilitação Jurídica, todas as proponentes que se enquadram na situação ora apresentada, as quais deverão ser excluídas da concorrência, uma vez que deixaram de satisfazer as exigências necessárias à participação do certame.

É o parecer.


Ana Luiza Manzochi
OAB/PR 24.824

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabeliã
AV. MANOEL RIBAS, 1300 FONE: 335.9119 FAX: 335-6722

Curitiba, 07 de dezembro de 1.999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 02 / 08

Senhores Robinson de Oliveira e Telmo Eugênio de Oliveira,

Após consulta formulada acerca dos "Requisitos para Habilitação das Proponentes" no Edital de Concorrência n.º 159/97-SSR do Ministério das Comunicações, venho por meio da presente, tecer o seguinte parecer:

O item 5 está assim redigido:

"5.1. Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 01 (uma) via, no Conjunto n.º 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

[...]

5.4. A proponente deverá provar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.4.1.. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.1.1. A empresa proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto da Licitação, quando o exame de seu balanço, devidamente atualizado, na forma do subitem anterior, resultar na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1 (um), segundo a fórmula abaixo

$$IS = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

onde:

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabeliã
AV. MANOEL RIBAS, 1308 - FONE 335-9119 FAX 335-6722

CURITIBA 08 DEZ 1999 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data

IS: Índice de solvência
AT: Ativo Total
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo”.

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabelã
AV. MANOEL RIBAS, 1308 FONE 335-9119 FAX 335-6722

CURITIBA 08 DEZ 1999 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório nesta data

A fim de discorrer acerca deste item editalício, valho-me, primeiramente, das definições trazidas por MARÇAL JUSTEN FILHO, “in” Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed., Rio de Janeiro: Aide, 1994, p. 201.

Ensina referido autor que:

*“Critérios para apurar a qualificação econômico-financeira:
São os fornecidos pela Ciência da Contabilidade. Exteriorizam-se em fórmulas que, a partir dos dados constantes das demonstrações financeiras, fornecem conclusões acerca de sua situação de endividamento, disponibilidade, etc.*

Fiscalização dos dados fornecidos:

A Administração Pública tem o poder-dever de examinar as demonstrações financeiras. Cabe-lhe verificar os documentos, inclusive detectar eventuais vícios na sua elaboração, o que vulgarmente se chama ‘maquiagem do balanço’. Esta consiste na alteração dos dados que serão utilizados nas fórmulas, para tornar mais atraente e favorável o resultado. Tanto pode consistir na pura e simples substituição de números como na incorreta contabilização de valores. Esses defeitos devem ser apurados, aplicando-se as sanções cabíveis. No plano da licitação, caberá eliminar o participante”.

Ou seja, a partir do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis (ou financeiras, como dita o artigo 176 da Lei n.º 6.404/76) do último exercício social (subitem 5.4.1.), de acordo com a técnica e documentação pertinente é que os elementos concretos para comprovar a boa situação financeira da empresa poderão ser sopesados.

Tais elementos serão considerados pela Administração Pública, que possui o poder-dever de fiscalizar os dados fornecidos.

Em razão do poder discricionário que detém, deverá eliminar os proponentes que alteraram dados de sua contabilidade, na própria fórmula apresentada pelo edital ou outros, e que via de consequência encobrem sua real situação econômica-financeira.

Nesta situação, em particular, enquadram-se todos aqueles proponentes que apresentaram um índice de solvência igual ou maior que 1

(um), sem que tal resultado fosse obtido a partir de um balanço patrimonial, corretamente calculado e documentado.

É imperiosa a análise minuciosa dos dados apresentados (Ativo Total, Passivo Circulante e o Exigível a Longo Prazo), a fim de se evitar que uma concorrente desqualificada seja a vencedora e não tenha liquidez para arcar com a responsabilidade monetária advinda do empreendimento que busca assumir.

De forma muito mais gritante, devem ser tidos como inaptos aqueles proponentes que sequer apresentaram de forma expressa o Índice de Solvência, mas tão somente restringiram-se a lançar os dados que eventualmente pudesse compô-lo.

Insuficiente e irregular tal procedimento, diante dos termos expressos do Edital em tela, pois cabe aos concorrentes a demonstração de que são econômica e financeiramente qualificados.

J. CRETELLA JÚNIOR, "in" Das Licitações Públicas, 8ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 254, trata com propriedade da questão:

*"Sempre que a empresa **demonstre real qualificação econômica-financeira** para o empreendimento em questão, terá o direito subjetivo público de concorrer ao certame, já que se trata de ato-condição, disputando em pé de igualdade com as demais concorrentes, mesmo com as de maior capital, pois a habilitação financeira é relativa a cada licitação e não absoluta".*

São princípios basilares que toda licitação pública, seja qual modalidade for, atenda a legalidade, moralidade, impessoalidade, qualidade e publicidade dos atos praticados (artigo 37, "caput" da Lei Maior). Em especial quanto a este último princípio, é que deve haver *transparência dos comportamentos*.

Isto porque *"não pode haver um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (artigo 1º, § único da Constituição Federal), ocultando do administrador os assentos que a todos interessam e, muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida"*. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, "in" Curso de Direito Administrativo, 11ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 71).

O renomado administrativista HELY LOPES MEIRELLES, "in" Direito Administrativo Brasileiro, 21ª ed., SP: Malheiros Editores, 1996, p. 247, dita:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08

CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabelião
AV. MANOEL RIBAS, 1308 FONE 335-9119 FAX 335-6722

CURITIBA 08 DEZ 1999 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório nesta data

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".

Neste contexto novamente surgem todos os proponentes da concorrência em foco, no sentido de que alguns não podem ser prejudicados pela inércia, falha ou ausência de documentação de outros.

Somente aqueles verdadeiramente qualificados econômica e financeiramente poderão ser vitoriosos no certame.

A jurisprudência também caminha nesta esteira. Vejamos o teor de decisões oriundas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Paraná:

"[...]

Quanto ao segundo requisito descumprido, que trata da qualificação financeira, a apelante busca⁴ rechaçar a legalidade da exigência feita no edital. Não lhe assiste razão. O apelado ao exigir prova negativa de execução patrimonial, agiu dentro dos parâmetros razoáveis de exigência em edital licitatório, ou seja, procurou garantir-se acerca da execução dos serviços, protestando, para tanto, pela prova de solidez patrimonial não só da apelante mas de todos os licitantes, não exorbitando o apelado, de forma alguma, ao pedir no edital prova da hígidez.

E o apelado justifica a exigência nos seguintes termos:

"7. Com efeito, a exigência de execução patrimonial, tanto em relação à pessoa física, quanto em relação à pessoa jurídica, é circunstância que afeta diretamente a capacidade econômico-financeira do licitante, justo porque os bens do executado ficam adstritos ao cumprimento da obrigação objeto da ação de execução. Eventualmente, o deslinde da execução pode tornar até mesmo impossível o cumprimento assumido pelo contratado. Daí porque a referida certidão é documento indispensável para avaliação da capacidade econômica-financeira do licitante; não há que se falar, pois, de rigorismo inútil, exigência impertinente ou documento desnecessário. É bom que se diga, no entanto, que não é a simples existência de execução patrimonial que leva à inabilitação do concorrente, mas a repercussão desta em seu patrimônio.

"[...]"

(TJPR – Apelação Cível n.º 73.456-5 – 12ª VC de Curitiba – Rel. Des. Nérito Spessato Ferreira, Ac. n.º 15587 – 3ª C. Cível – DJ n.º 5398, de 31.05.99).

114

"[...]

Impondo o edital, em harmonia com o artigo 31, I da Lei n.º 8666/93 às empresas concorrentes a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis relativos ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sua ausência importará em desqualificação.

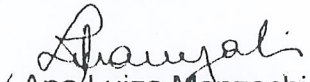
[...]

Com efeito, portanto, há necessidade de efetuar-se um balanço específico, onde pode ensejar-se uma completa radiografia do patrimônio social da empresa. Entendido este como conjunto de créditos e débitos, bens materiais e imateriais, em sua valoração real e efetiva. Não apenas aquela utilizada para fins de avaliação dos bens em balanço".

(TJSC - Apelação Cível – MS 97.003621-3 – Quarta Câmara Cível – Rel. Alcides Aguiar, DJ 11.12.97).

Diante do exposto, conclui-se que todos os proponentes que não comprovaram cabal e documentalmente um Índice de Solvência compatível com sua real situação financeira e os termos postos no Edital em foco, devem ser tidos como inaptos a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta concorrência.

É o parecer.


(Ana Luiza Manzochi
OAB/PR 24.824

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08



CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabela
AV. MANOEL RIBAS, 1308 FONE 335.9119 FAX 335.6722

CARTÓRIO 08 DEZ 1999 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório nesta data

115
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Processo nº

TERMO DE JUNTADA

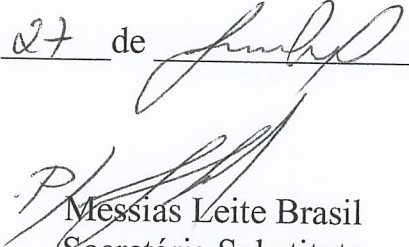
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 114 .

Nº desta folha : 115 .

Nºs das demais folhas juntadas : 116 a 124 .

Brasília, 27 de junho de 2000.


Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08


116
JH

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 122/L3/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53820.000152/98
de 17.03.98 da
Concorrência nº 159/97.

Localidade: Jaraguá do Sul, SC.

I - INTRODUÇÃO

1. **ORGANIZAÇÃO SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a concorrente **RÁDIO CRUZEIRO LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu a formulação adotada na petição, tomando por base o subitem 13.1, letra "a", do Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Em preliminar, há que se conhecer das razões do contraditório formado pelo **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"As certidões cíveis e criminais do gerente não tem o período de buscas, o que contraria o item 5.2.5 do Edital. Não apresentou o índice de solvência, o que contraria o item 5.4.1 do Edital. A certidão de falência e concordata não tem o período de buscas"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

117
M

5. Em primeiro, é preciso trazer em auxílio ao trabalho que ora se inicia, a íntegra dos subitens 5.2.5 e 5.4.1 do Edital, partícipes do elenco de exigências à **habilitação das proponentes**:

“5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas.

5.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

6. Em verdade, as exigências são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos, que possa resultar em prejuízo à Administração.

7. No entanto, muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário. Em julgados recentes, o Superior Tribunal de Justiça – STJ e outras instâncias da Justiça Federal vêm firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que possam ser perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse do cidadão ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esses desvios dos certames licitatórios, que ora cito para melhor esclarecer o nosso entendimento.

9. Marçal Justen Filho, em seus “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

“Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/07/08

M

118
H

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito).

Essas ponderações conduzem a admitir a possibilidade de decisões distintas para suportes fáticos semelhantes, em face de circunstâncias diferenciadas. Determinar se o ato é inválido não é atividade que se desenvolva exclusivamente no plano lógico-teórico. Deve tornar em vista os valores relacionados ao caso concreto e a solução mais conforme os princípios jurídicos aplicáveis. Não é viável, por isso, produzir um elenco fechado, exaustivo e predeterminado dos vícios supráveis, meras irregularidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01.07.08

M

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

“O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades”.

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a **concorrente**, podem ser consideradas como rigorosas, acaso pertinentes, haja vista que, como antes dito, seriam perfeitamente superáveis, portando em si um apelo de quase insignificância ante ao papel que exercem no procedimento licitatório.

12. Tanto é verdade, que as exigências de simples “apresentação”, por exemplo, de certidões dos vários cartórios, não conferem nenhuma qualidade significativa a esses documentos, pelo fato de não existir uma razão jurídica que as comissões possam adotar diante de “certidões negativas” ou com a indicação de algum gravame desabonador da concorrente.

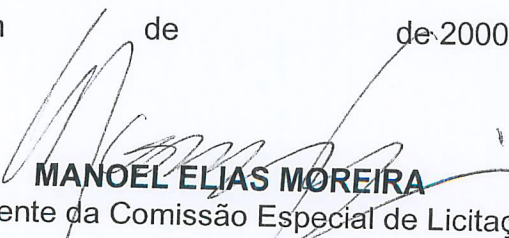
III - CONCLUSÃO

13. Pelo exposto, e à luz da legislação que serve à matéria, em especial o que dispõe o Edital, representativo que é da lei interna da licitação, **proponho** aos senhores membros da Comissão Especial de Licitação,

- **negar provimento ao Recurso interposto pela empresa ORGANIZAÇÃO SO DE COMUNICAÇÃO LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a concorrente RÁDIO CRUZEIRO LTDA., para continuar na disputa pela outorga de permissão de que trata o objeto da Concorrência nº 159/97-SSR/MC.**

14. Encaminhe-se para providências de publicação, após a devida aprovação pelos membros da Comissão.

Em _____ de _____ de 2000


MANOEL ELIAS MOREIRA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

FM, 01/07/03

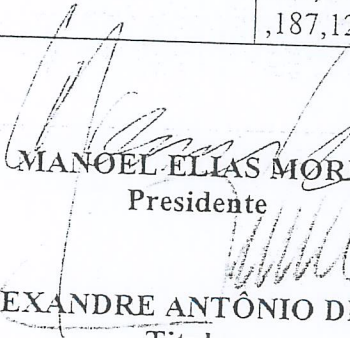
120
JH

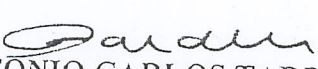
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

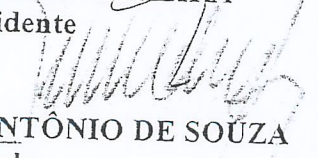
ATA DE REUNIÃO

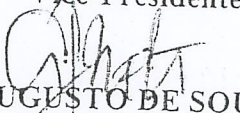
Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão das informações contendo análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinadas pelos membros da Comissão.

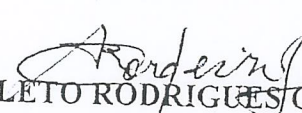
CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
159/97	097,173,108,122,089,092,104,178,100,090,101,174,093,175,094,176, 129,180,099,179,128,182,087,181,107,177,132,183,106,109,112, 190,130,189,117,198,115,197,118,196,096,195,110,194,114,193,126, 187,127,121,091,111 e 113/L3/CEL-SSR/MC

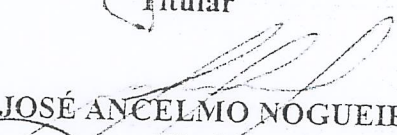

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTÔNIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

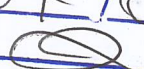

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANOEL VALADAES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08


22395-0	ZELINDA BACCELLI	04000.000952/94-29
22397-7	ZENILDO GONÇALVES MOURA	04000.002601/94-25
22398-0	ZILCA OLIVEIRA GEHLEN	04000.001069/94-56
22399-4	ZORILDA MARIA DE SOUSA	04000.001780/94-19
22400-9	ZULEIDE RAMOS DE FRANÇA	04000.000429/94-84
22401-2	ZULMIRA DOS SANTOS PINTO	46040.014158/93-91

(Of. nº 197/2000)

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JUNHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo dos procedimentos previstos na legislação específica para aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos, fica autorizado o Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a conceder suprimentos de fundos especiais, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por suprimento, com prazo de aplicação de até 60 (sessenta) dias cada, para atendimento de despesas de pronto pagamento referentes aos trabalhos de Contagem Populacional e Censo Agropecuário, cada pagamento limitado ao teto legal (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e sujeito à posterior prestação de contas (§ 2º do art. 45 do Decreto nº 93.872/86).

Art. 2º A autorização contida no artigo primeiro terá vigência até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de junho de 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, para o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1997.34.00.022057-0 - 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do Processo nº 10167.000748/99-77, autoriza o Ministério da Fazenda a proceder a nomeação da candidata RAILEIDE ARRAIS BITU no cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal daquele Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, para o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 6417-DF - 99.0058310-8 pelo Superior Tribunal de Justiça/STJ, objeto do processo nº 08001.006780/99-34, autoriza o Ministério da Justiça a proceder a nomeação dos candidatos Daiane de Lima Huffell, Fábio de Freitas Parente, Francisco Dalla Valle Von Kossel, Jean Jacques Bocca, Márcia Rosa de Paula e Régis André Silveira Limana nos cargos de Policial Rodoviário Federal, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

MARTUS TAVARES

(Of. nº 198/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
203	53670.000736/98	Associação Comunitária e Cultural de Caçu	Caçu/GO
204	53800.000275/98	Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico - ACROMEO	Espigão do Oeste/RO
205	53830.001655/98	Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista/SP
206	53770.002014/98	Rádio Comunitária Madalena - FM	Santa Maria Madalena/RJ
207	53610.000261/98	Associação Rádio Comunitária Campestre - FM	Campestre/AL
208	53830.002667/98	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva: "ACRED - Elias Fausto"	Elias Fausto/SP

209	53830.0002218/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM	Conchas/SP
210	53790.001657/98	Associação Comunitária Urutão	São João da Urutiga/RS
211	53820.000597/98	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tilias - SC	Treze Tilias/SC
212	53650.002186/98	FADA - Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social	Assaré/CE
213	53730.000586/98	AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal	Pombal/PB
214	53630.000253/98	ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente	Benjamin Constant/AM
215	53820.000550/98	Associação dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas/SC
216	53820.000579/98	Associação Rádio Comunitária Jaborá	Jaborá/SC
217	53790.001359/98	Fundação Cooperhábic para a Educação e Assistência Social	Erechim/RS
218	53700.001298/98	Associação Comunitária Cativa	Rio Brilhante/MS
219	53740.001215/98	Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí	São Jorge do Ivaí/PR
220	53610.000319/98	Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo - AECANT	Igaci/AL
221	53730.000036/99	Associação Comunitária de Comunicação de São Bento	São Bento/PB
222	53640.001734/98	Associação Rádio Comunitária Madre FM	Madre de Deus/BA
223	53720.000407/99	Clube de Mães "Nossa Senhora da Conceição"	Penalva/MA
224	53730.000603/98	Rádio Comunitária Educadora FM - RACE/FM	Santa Rita/PB

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 245, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Processo nº 53700.000961/98. Declara, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, a perempção da permissão outorgada à Fundação Joaquim José Moreira pela Portaria MC nº 501, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade educativa e cultural, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Of. nº 114/2000)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de junho de 2000

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos por licitantes da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, elaborados pela Comissão Especial de Âmbito Nacional constituída pela Portaria nº 063, de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000, conforme relação em anexo, os quais adoto como motivação e fundamentação deste, homologo as decisões da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações, em questão decorreram da estrita observância às condições estabelecidas no respectivo Edital, em cumprimento à legislação vigente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

ANEXO I

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

CONCORRÊNCIA Nº 067-SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO PRINCIPAL FM LTDA
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA MODULO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO II - RECURSO NÃO CONHECIDO

CONCORRÊNCIA Nº 067-SFO/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA:
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	MIX RADIODIFUSÃO LTDA

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos por licitantes das Concorrências nºs 122, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160 e 161/97-SSR/MC, elaborados pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000, conforme relação em anexo, os quais adoto como motivação e fundamentação deste, homologo as decisões da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações, em questão decorreram da estrita observância às condições estabelecidas nos respectivos Editais, em cumprimento à legislação vigente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

ANEXO I
RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 97 SSB/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
125	FM	ARACATI	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
125	FM	ITAPIPOCA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	MORADA NOVA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	TABULEIRO DO NORTE	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
131	FM	JATAI	GO	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
125	FM	MANTENA	MG	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
135	FM	MONTE CARMELO	MG	RADIO CULTURA FM DE MONTE CARMELO LTDA.
138	OM	CAMPO GRANDE	MS	REDE DE RADIODIFUSAO UNIDEP LTDA.
141	FM	PARAUPEBAS	PA	GUARIBA COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA.
144	TV	JOAO PESSOA	PB	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA.
151	FM	ITAPERUNA	RJ	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
151	FM	RIO DAS OSTRAS	RJ	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
151	FM	TERESOPOLIS	RJ	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
152	FM	MOSSORÓ	RN	ABOLICAO FM LTDA.
161	FM	BAURURU	SP	DOMUS EDUCANDI FM LTDA.

ANEXO II
RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

CONCORRÊNCIA Nº 97 SSB/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
122	FM	MACAPÁ	AP	RADIO MARCO ZERO LTDA.	EXCELSIOR ADMINISTRADORA DE SERVIÇO LTDA.
125	FM	ITAMARAJU	BA	RADIO ITABRASIL FM LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÕES VALE DO OURO
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO SOL MAIOR LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	RADIO FM IGUAU LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	RADIO FM IGUAU LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	SISTEMA COMERCIAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO COSTA DO SOL LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	OTP - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	ELO COMUNICAÇÃO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	RADIO COSTA DO SOL LTDA.
126	TV	SOBRAL	CE	TV SOBRAL LTDA.	OTP - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	RADIO PONTAL DO SUDESTE GOIANO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO CIDADE FM DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO SELVAGEM FM LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
131	FM	GOIANIA E JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TELEVISAO DI ROMA LTDA.
131	FM	GOIANIA E JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	RADIO BOA VISTA FM LTDA.	RADIO BOA VISTA FM LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	RADIO BOA VISTA FM LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	RADIO BOA VISTA FM LTDA.	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSAO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING	RADIO BOA VISTA FM LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO VALE DO RIO CLARO FM LTDA.
122	TV	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

132	TV	GOIANIA	GO	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.
132	OM	URUAÇU	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
133	FM	CAXIAS	MA	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.
133	FM	LIMA CAMPOS	MA	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	PONTO E VIRGULA FM LTDA.	SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.	SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.	REDE BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA.
135	FM	MONTE CARMELO	MG	RADIO MONTE CARMELO LTDA.	PRESENCIA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	TV VALE DO AÇO LTDA.	TELEVISAO CIDADE DO VALE DO AÇO LTDA.
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	TV VALE DO AÇO LTDA.	RADIO E TV SERRA AZUL DO VALE LTDA.
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	TV VALE DO AÇO LTDA.	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
141	FM	BELEM	PA	MANSUR PROPAGANDA LTDA.	G. C. COMUNICACAO E RADIODIFUSAO S/C LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM STEREO VALE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO TESOIRO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	CATUAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO UNIVERSO FM LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO NOTICIA FM LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISAO LITORAL DO PARANA LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISAO LITORAL DO PARANA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BARROS RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	COLUMBIA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	OM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
150	OM	CURITIBA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	CURITIBA	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSAO SARAN LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	RADIO NORTE NOVO LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	RADIO AM BANDA 1 LTDA.
150	OM	TELEMACO BOREA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	TELEMACO BOREA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSAO CIDADE DO PAPEL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

124
SM

159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	CV - RADIO E TELEVISÃO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	TV CENTENÁRIO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	ORGANIZAÇÃO SO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO O GURI AM LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	RADIO POPULAR LTDA.	RADIO O GURI AM LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	RADIO POPULAR LTDA.	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	ATIBAIA	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO SAMAMBAIA FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO G. G. FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO SABIA FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	EBC EMPRESA BAURUNSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	CENTRO OESTE RADIODIFUSÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	CENTRO OESTE RADIODIFUSÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO G. G. FM LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	ALTA VISTA RADIO E TELEVISÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	IPACU	SP	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	IPACU	SP	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	RADIO FM MAE TERRA LTDA.
161	FM	IPACU	SP	RADIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MGN MUSICA GOSPEL E NOTÍCIAS LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	CENTRO OESTE RADIODIFUSÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	RADIO G. G. FM LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RADIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.

161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO CRISTINA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO FM MAE TERRA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	ALTA VISTA RADIO E TELEVISÃO LTDA.

ANEXO III - RECURSOS NÃO CONHECIDOS

CONCORRÊNCIA	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	EG - TV LTDA.	A PRÓPRIA INABILITAÇÃO
131	FM	GOIANIA	GO	AGÊNCIA BRASIL DE RADIODIFUSÃO	A HABILITAÇÃO DE BELLA RADIO DIFUSÃO LTDA.
145	FM	CARUARU	PE	RADIO VIDA LTDA.	A HABILITAÇÃO DE SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

(Of. nº 180/2000)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JUNHO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o art. 84, § 5º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	REDUÇÃO		ACRESCIMO		RS 1,90
		MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR	
44.101 - ADM. DIRETA			1.141.959			1.141.959
15.541.0502.2931.0001.9999	AMAZÔNIA SOLIDÁRIA - APOIO AS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS DA AMAZÔNIA	3350	0100	95.000	3340	0100
15.544.0497.2939.0001.9999	COOPERACAO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390	0135	400.000	3372	0135
15.691.0501.1976.0001.9999	ESTUDOS SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE O MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	3390	0100	129.400	3350	0100
15.541.0502.2940.0001.9999	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO NA AMAZÔNIA	3340	0100	297.659	3372	0100
15.541.0502.3043.0001.9999	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS NA AMAZÔNIA	3340	0115	194.900	3372	0115
15.127.0512.5444.0001.9999	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA O ZONAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO NACIONAL	3390	0100	25.000	3372	0100
44.901 - FNMA			505.000			505.000
15.541.0503.2955.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA FLORA E FAUNA		351.800			351.800
		3340	0145	45.000	3330	0145
		4440	0145	250.000	4430	0145
		3340	2100	10.000	3330	2100
		4440	2100	46.000	4430	2100
15.541.0502.2965.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3340	0145	20.000	3350	0145
15.541.0503.2954.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO FLORESTAL		45.800			45.800
		4440	0145	35.000	4430	0145
		4440	2100	10.000	4430	2100
15.541.0499.2950.0001.2464	FOMENTO A GESTÃO INTEGRADA DE ÁREAS PROTEGIDAS		89.800			89.800
		3330	0145	63.000	3350	0145
		3340	2100	26.000	3350	2100
TOTAL			1.646.959			1.646.959

RETIFICAÇÃO

No quadro anexo à Portaria nº 31, de 08 de junho de 2000, que altera modalidades de aplicação de recursos orçamentários, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2000, seção 1, página 82, onde se lê:

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	REDUÇÃO		ACRESCIMO		RS 1,90
		MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR	
44.901 - FNMA			2.252.347			2.252.347
15.544.0516.2960.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE ORDENAMENTO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	4490	2100	74.580	4490	2100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM.

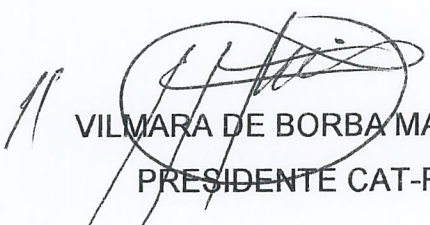
01.07.08

1207

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 4 (Quatro) folhas, que numerei em continuação do número 126 até o número 130.

Curitiba, 8 de agosto de 2000


VILMAR DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CAT-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01.07.08
28

126
K

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO NACIONAL

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Processo nº : 53820.000.152/98
Concorrência nº : 159/97/SFO/MC
Localidade: Jaguará do Sul/PR

Nesta data, desanexei do presente processo, as folhas de nº 126, à 130 no total de 05 folhas, por se tratar de documentação pertencente ao processo 53820.000.143/98, Concorrência nº 159/97, na localidade de Jaraguá do Sul no Estado do Paraná

Brasília, 06 de Outubro de 2000.


p/ Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 01/07/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as _____ folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 126 .

Nº desta folha : 127 .

Nºs das demais folhas juntadas : 128 a _____ .

Brasília, 06 de Outubro de 2000.

Ass. Maria
Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/06



ANEXO IV

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Rádio Cruzeiro Ltda. CGC/MF: 02.376.811/0001-17 Data: 10/03/98
Edital da Concorrência nº 159/97-SSR/MC Localidade: Jaraguá do Sul UF: SC

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) - Relativo ao subitem 6.1.1

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) - Relativo ao subitem 6.1.1

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	172,80	12,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) - Relativo ao subitem 6.1.1

PROGRAMAS DE SERVIÇOS NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	172,80	12,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

1297

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) - Relativo ao subitem 6.1.1

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	86,40	6,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/02/08

1308

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.5)

Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos) - Relativo ao subitem 6.1.1

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	86,40	6,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.02.08

1312

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (nove)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01.02.08

1324

Rps

h

11/11/08

h

10

h

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto deste Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social da proponente ou da outra empresa	C.G.C. da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de serviço	Qtde. de serviço
Não existem dirigentes relativo ao subitem 6.1.7	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	Nenhum
Não existem sócios relativo ao subitem 6.1.7	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	Nenhum
Não existem acionistas relativo ao subitem 6.1.7	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	Nenhum

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM. 01/02/2016

1337



Câmara dos Deputados

TVR 1.059/2008

Autor: Poder Executivo

Data da Apresentação: 03/12/2008

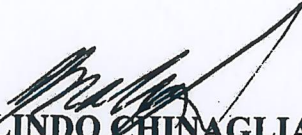
Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 493, de 15 de agosto de 2008, que outorga permissão à Rádio Cruzeiro Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

Texto Despacho: Às Comissões de
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

Matérias sujeitas a normas especiais: Art. 223 - CF

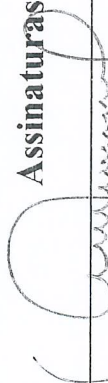
Em 08/12/2008


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



28445C1305

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. dos Dirigentes	Assinaturas
Eliane Joceli Silveira	563.843.519-00	
Everson Fernando Wodzinsky	760.887.319-15	
Dalva Egide Silveira Bartuscheck	465.841.889-49	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM. 01/07/08

134
J

CO
h
fili

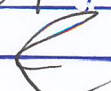
M
h

ANEXO VII

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO
DA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08





ANEXO VII

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO DA
LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Edital da Concorrência: nº 159/97-SSR/MC

Serviço: Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada

Localidade: Jaraguá do Sul

UF: SC

Do cronograma simplificado devem constar os itens abaixo, indicando os seguintes prazos, a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y).

Y : X + Entrega do projeto de instalação para autorização das características técnicas da emissora no Ministério das Comunicações: 60 dias

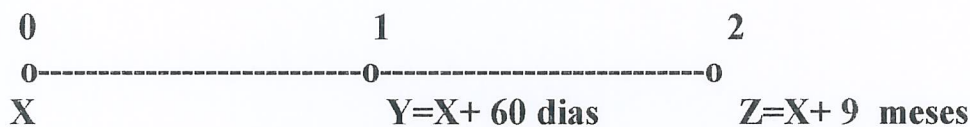
Logo Y : X + 60 dias

Y = 60 dias

2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z).

- Aprovação do projeto de instalação pelo Ministério das Comunicações:	60 dias
- Aquisição dos equipamentos para instalação:	90 dias
- Instalação e Montagem da Emissora:	30 dias
- Período experimental de irradiação:	30 dias
TOTAL :	210 dias

Logo Z = X + 9(nove meses)



Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998

Eliane Joceli Silveira
Sócia-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.02.08

13P
8

CONJUNTO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 159/97-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do serviço: Jaraguá do Sul/SC	
Razão Social da Proponente: Rádio Cruzeiro FM Ltda	
<u>Conteúdo</u>	
<u>Conjunto nº 2: Proposta Técnica para a Localidade de Prestação de Serviço</u>	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/08

CONJUNTO Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº. 159/97-SSR/MC
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: JARAGUÁ DO SUL/SC

Razão Social da Proponente: RÁDIO CRUZEIRO LTDA

Conteúdo:

Conjunto nº. 2 - Proposta Técnica para a Localidade de Prestação de Serviço

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

01/07/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS
TÉCNICAS RELATIVAS AOS EDITAIS NºS 159 e 160/97-SFO/MC PARA A EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NAS
LOCALIDADES DE ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JARAGUÁ DO SUL e JOINVILLE
E PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS
NA LOCALIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2000, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada a Rua Vicente Machado, 720, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico com a presença da sua Presidente VILMARA DE BORBA MARQUES e dos Titulares MÁRIO MAITO NETO e MIRELLA DIAS MELHADO, com a participação dos interessados nesta licitação, para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas nos Editais nºs **159 e 160/97-SFO/MC**, para as localidades de **ARARANGUÁ, BLUMENAU, ITAJAÍ, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE E BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, todas no Estado de Santa Catarina, processando-se os trabalhos na seqüência seguinte: 1) assinatura da lista de presença pelos representantes presentes das proponentes, que será anexada à presente Ata; 2) tendo-se em conta que nenhum representante das proponentes inabilitadas compareceu à sessão, não houve a devolução dos invólucros contendo as Propostas Técnicas relativas às mesmas, ficando os envelopes ainda sob a guarda da comissão; 3) participam desta licitação, por localidade as seguintes proponentes: **EDITAL 159/97** : localidade de ARARANGUÁ – Serviço FM: proponentes: SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA., RÁDIO SANTA MÔNICA LTDA., REDE DE COMUNICAÇÕES “O ÁGUIA” LTDA., MERCOSUL COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ LTDA.; localidade de BLUMENAU – Serviço FM : proponentes : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA., TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., RÁDIO CATARINA FM LTDA., SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA., CV – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., SOCIEDADE PÉROLA DE COMUNICAÇÕES S/C LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO IRAPOCOROI LTDA., CABO TV PAULISTA LTDA., ESPAÇO COMUNICAÇÕES LTDA., TV CENTENÁRIO LTDA.; localidade de ITAJAÍ – Serviço FM : proponentes : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA., FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO

139

PALMAS LTDA., RÁDIO POPULAR LTDA., RÁDIO IRAPOCOROI LTDA., CABO TV PAULISTA LTDA., TV CENTENÁRIO LTDA.; localidade de JARAGUÁ DO SUL – Serviço FM : proponentes : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., SISTEMA WEE DE COMUNICAÇÃO LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA SUL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA., SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO IRAPOCOROI LTDA., RÁDIO CRUZEIRO LTDA., TV CENTENÁRIO LTDA.; localidade de JOINVILLE – Serviço FM : proponentes : EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., SISTEMA SUL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA., FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CV – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO JORNAL A NOTÍCIA LTDA., RÁDIO PRÍNCIPE DOS MARES FM LTDA., EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAIA LTDA., RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA., TV CENTENÁRIO LTDA.; **EDITAL 160/97** : localidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Serviço OM : proponentes : RÁDIO POPULAR LTDA., RÁDIO O GURI AM LTDA., RÁDIO AM INTEGRAÇÃO LTDA., ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA., FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA.; 4) A Sra. Presidente comunicou aos representantes das proponentes que a abertura dos invólucros das propostas técnicas será feita por ordem de nº de Edital e por localidade, bem como que, por instrução da Comissão Especial de Licitação, o procedimento de vistas aos documentos está vinculado a publicação do resultado da fase de análise das propostas técnicas, o que será concedido no prazo legal; 5) composição de comissão escolhida dentre os representantes das proponentes, para rubrica dos documentos das propostas técnicas das licitantes, constituída pelos representantes das empresas RÁDIO SANTA MÔNICA LTDA., SPAÇO COMUNICAÇÕES LTDA. e RÁDIO O GURI AM LTDA.; 6) verificação da conformidade dos envelopes a serem abertos, contendo as propostas técnicas das proponentes, pelos representantes presentes das empresas interessadas na licitação; 7) abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e rubrica dos documentos neles contidos, pela comissão de rubrica das licitantes, bem como pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico; 8) o representante da Empresa SPAÇO COMUNICAÇÃO LTDA. solicitou constar em Ata as questões descritas no Termo de Inclusão em Ata que vai anexo; 9) com exceção das empresas que assinam a presente ata, a Comissão de Assessoramento Técnico permitiu a saída dos representantes das demais empresas participantes desta licitação, antes do final da sessão, tendo-lhes informado previamente que estariam abrindo mão da assinatura da presente ata e assim concordando com todos os seus termos; 10) finalização dos trabalhos às 12:00 horas. Nada mais havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes.

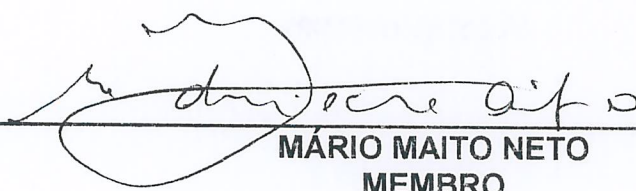
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

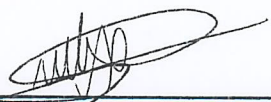
FM, 01/02/08

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE

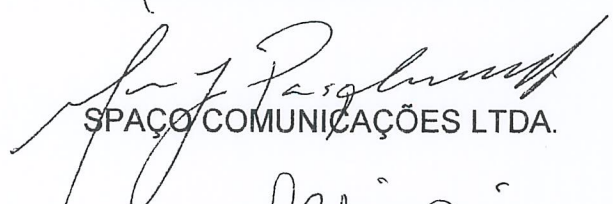
1402

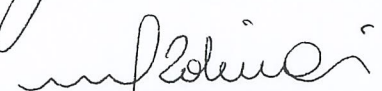

MÁRIO MAITO NETO
MEMBRO

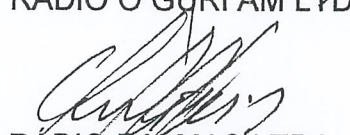

MIRELLA DIAS MELHADO
MEMBRO

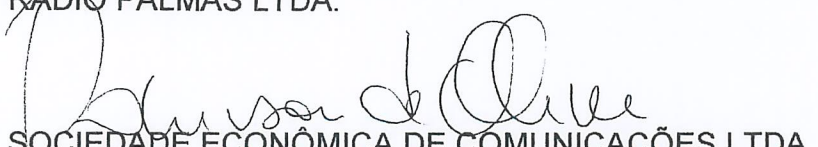
PROPONENTES :


RÁDIO SANTA MÔNICA LTDA.

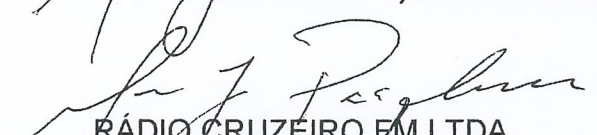

ESPAÇO COMUNICAÇÕES LTDA.

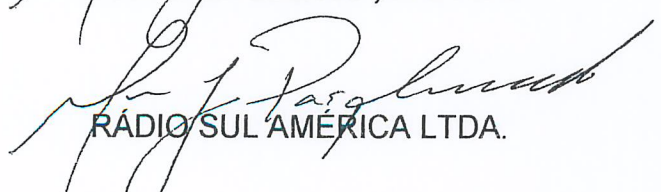

RÁDIO O GURI AM LTDA.;


RÁDIO PALMAS LTDA.


SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÕES LTDA.


RÁDIO CULTURA FM DE ARARANGUÁ LTDA.


RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.

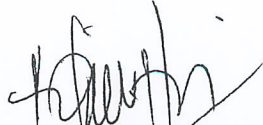

RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA.

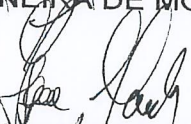
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08



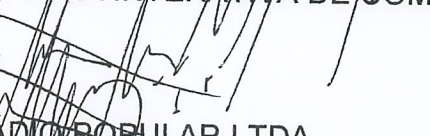
141

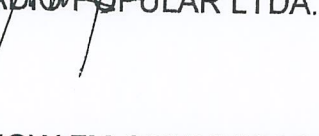

TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.


CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.


TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.


SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

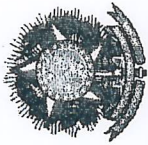

RÁDIO POPULAR LTDA.


SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIAS NºS 159 e 160/1997 – SFO/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

DATA: 08/08/2000

FOLHA: _____

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SPAGO COMUNICAÇÃO LTDA		MURILLO JOSÉ PASARINHO	335284620-00	0AB/RS '43032	<i>[Assinatura]</i>	(X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

APÓS A ABERTURA DOS CONJUNTOS Nº 2 E RUBRICA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS PROPOSTAS TÉCNICAS, A COMISSÃO NÃO CUMPRIU O DISPOSTO NO SUBITEM 10.2.1, OU SEJA NÃO MENCIONOU A "DATA DE INÍCIO DE VISTA DOS PROCESSOS".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível

2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

[Assinaturas manuscritas]

1424
C



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

CONCORRÊNCIAS N.ºS 159 E 160/1997 – SFO/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 08/08/2000

FOLHA: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/02/08

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RÁDIO PALMAS LTDA	JOÃO DOS S. MARTINS	[Assinatura]	[Rubrica]	448871-5	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RÁDIO O GURI S.M.LTDA	MILTON ROLIM C. F.	[Assinatura]	[Rubrica]	3.518.910-6	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
Radio Sm. Univas Ltda	RODRIGUES DE OLIVEIRA	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
Se. Gov. de Comunicações	"	[Assinatura]	[Rubrica]		Sócio/Dirigente () Procurador (X)
SPAGO COMUNICAÇÃO LTDA.	MURILLO JOSÉ PASARINHO	[Assinatura]	[Rubrica]	43032/048/RS	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RADIO CULTURA FM DE ARAPANGUÁ LTDA	11	[Assinatura]	[Rubrica]	048/RS 43032	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RADIO CRUZEIRO LTDA.	11	[Assinatura]	[Rubrica]	048/RS 43032	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RADIO SUL AMÉRICA LTDA.	11	[Assinatura]	[Rubrica]	048/RS 43032	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
TV PIONEIRA MOTIVQUES LTDA	EDMILSON OLIVEIRA VENTE	[Assinatura]	[Rubrica]	3.070.727-0	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
CV- RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	ISMAC NEWTON CASTIEL MENDONÇA	[Assinatura]	[Rubrica]	048/RS 8174	Sócio/Dirigente () Procurador (X)

1437



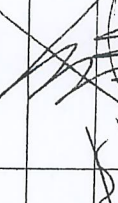
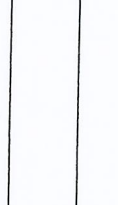
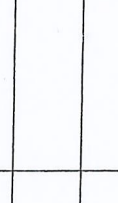
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIAS N.ºS 159 E 160/1997 – SFO/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 08/08/2000

FOLHA: 02

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
TELEVISÃO BULMERAS LTDA	LUÍZ ROSA DOS REIS			8.232.055/8	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
SISTEMA INTEGRAL DE COMUNICAÇÕES	" " "			"	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
RÁDIO POPULAR LTDA	" " "			"	Sócio/Dirigente () Procurador (X)
SHOW FM COMUNIC. LTDA	Gleice J. Rueli			14/R-2.138.370	Sócio/Dirigente (X) Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()
					Sócio/Dirigente () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01 / 07 / 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 01 / 07 / 08

EM, 01/02/00

144

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 144 .

Nº desta folha : 145 .

Nºs das demais folhas juntadas : 146 a 149 .

Brasília, 27 de Outubro de 2000.

pl Ana Maria
Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/07/08
[assinatura]

146
A

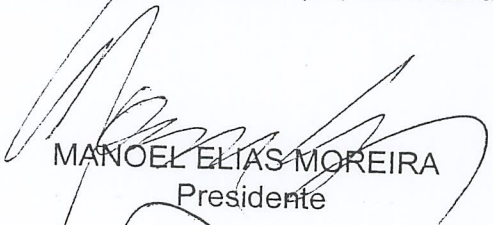
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

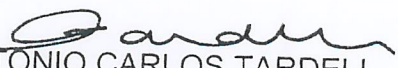
CONCORRÊNCIA N.º 159/97-SFO/MC

LOCALIDADE JARAGUÁ DO SUL ESTADO: SC

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., TELEVISÃO BLUMENAU LTDA., SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA., FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO PALMAS LTDA., RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA., SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO IRAPOCOROI LTDA., RÁDIO CRUZEIRO LTDA. e TV CENTENÁRIO LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de JARAGUÁ DO SUL/SC; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

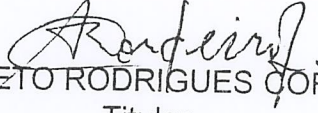

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 159/1997				
SC Jaraguá do Sul				
FM				
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	53820.000121/98	B	100.000	Classificada
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA	53820.000123/98	B	100.000	Classificada
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53820.000124/98	B	100.000	Classificada
SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53820.000127/98	B	98.005	Classificada
FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	53820.000130/98	B	100.000	Classificada
ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53820.000133/98	B	100.000	Classificada
SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA	53820.000134/98	B	100.000	Classificada
RÁDIO PALMAS LTDA.	53820.000141/98	B	99.792	Classificada
RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	53820.000143/98	B	100.000	Classificada
SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA	53820.000144/98	B	100.000	Classificada
RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	53820.000146/98	B	99.792	Classificada
RÁDIO CRUZEIRO LTDA	53820.000152/98	B	100.000	Classificada
TV CENTENÁRIO LTDA	53820.000154/98	B	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.02.08



Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53820.000152/98 CNPJ: 02.376.811/0001-17
Razão Social: RADIO CRUZEIRO LTDA
Concorrência: 159/1.997 Localidade: Jaraguá do Sul UF: SC
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento B

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):	53,006
(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:	32,000
(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados:	10,000
(10.1.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT):	100,000
	CLASSIFICADA

Observações:

Manoel Elias Moreira
Presidente

Antonio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordero
Membro Titular

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Alvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FM. 01.07.08



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 152/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
RN	MOSSORÓ				
	ABOLIÇÃO FM LTDA.	FM	53780.000036/98	100,000	CLASSIFICADA
	ATUAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53780.000038/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA AZEVEDO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53780.000039/98	100,000	CLASSIFICADA
RN	STUDIO SETE LTDA.	FM	53780.000040/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA AZEVEDO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53780.000039/98	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO SETE LTDA.	FM	53780.000040/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53780.000041/98	100,000	CLASSIFICADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53780.000042/98	100,000	CLASSIFICADA
	CABUGINET COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53780.000043/98	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 153/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
RN	APODI				
	PODY COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53780.000050/98	95,088	CLASSIFICADA
	RÁDIO APODI OESTE LTDA.	OM	53780.000051/98	100,000	CLASSIFICADA
	EMISSORA VALE DO APODI LTDA.	OM	53780.000052/98	100,000	CLASSIFICADA
	DEMOCRACIA - EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA.	OM	53780.000053/98	96,118	CLASSIFICADA
RN	NATAL				
	CABUGINET COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53780.000054/98	96,880	CLASSIFICADA
	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53780.000055/98	100,000	CLASSIFICADA
	CABO TV PAULISTA LTDA.	TV	53780.000056/98	100,000	CLASSIFICADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53780.000057/98	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA Nº 159/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SC	ARARANGUA				
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000124/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000126/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000127/98	98,005	CLASSIFICADA
	RÁDIO SANTA MONICA FM LTDA.	FM	53820.000131/98	100,000	CLASSIFICADA
	REDE DE COMUNICAÇÕES "O AGUIA" LTDA.	FM	53820.000137/98	100,000	CLASSIFICADA
	MERCOSUL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000139/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO CULTURA FM DE ARARANGUA LTDA.	FM	53820.000151/98	100,000	CLASSIFICADA
SC	BLUMENAU				
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000121/98	100,000	CLASSIFICADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53820.000123/98	100,000	CLASSIFICADA
	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000125/98	---	DESCCLASSIFICADA
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000127/98	98,005	CLASSIFICADA
	RÁDIO CATARINA FM LTDA.	FM	53820.000129/98	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000132/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000134/98	100,000	CLASSIFICADA
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53820.000138/98	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE PÉROLA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53820.000140/98	100,000	CLASSIFICADA

	RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	FM	53820.000146/98	99,792	CLASSIFICADA
	CABO TV PAULISTA LTDA.	FM	53820.000149/98	100,000	CLASSIFICADA
	SPACO COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000150/98	100,000	CLASSIFICADA
SC	TV CENTENÁRIO LTDA.	FM	53820.000154/98	100,000	CLASSIFICADA
	ITAJAÍ				
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000121/98	100,000	CLASSIFICADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53820.000123/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000124/98	100,000	CLASSIFICADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53820.000128/98	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000132/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000134/98	100,000	CLASSIFICADA
	FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000136/98	---	DESCCLASSIFICADA
	RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO POPULAR LTDA.	FM	53820.000142/98	99,848	CLASSIFICADA
	RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	FM	53820.000146/98	99,792	CLASSIFICADA
	CABO TV PAULISTA LTDA.	FM	53820.000149/98	100,000	CLASSIFICADA
	TV CENTENÁRIO LTDA.	FM	53820.000154/98	100,000	CLASSIFICADA
SC	JARAGUÁ DO SUL				
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000121/98	100,000	CLASSIFICADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53820.000123/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000124/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000127/98	98,005	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	FM	53820.000130/98	100,000	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000133/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000134/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	FM	53820.000143/98	100,000	CLASSIFICADA
	SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000144/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	FM	53820.000146/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO CRUZEIRO LTDA.	FM	53820.000152/98	100,000	CLASSIFICADA
SC	JOINVILLE				
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000121/98	100,000	CLASSIFICADA
	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53820.000123/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000127/98	98,005	CLASSIFICADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	53820.000128/98	100,000	CLASSIFICADA
	FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	FM	53820.000130/98	100,000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000132/98	100,000	CLASSIFICADA
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53820.000138/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO JORNAL A NOTICIA LTDA.	FM	53820.000145/98	99,792	CLASSIFICADA
	RÁDIO PRÍNCIPE DOS MARES FM LTDA.	FM	53820.000147/98	99,813	CLASSIFICADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAIA LTDA.	FM	53820.000148/98	99,813	CLASSIFICADA
	RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA.	FM	53820.000153/98	100,000	CLASSIFICADA
	TV CENTENÁRIO LTDA.	FM	53820.000154/98	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 160/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P.Téc	RESULTADO
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
	RÁDIO POPULAR LTDA.	OM	53820.000186/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO O GURI AM LTDA.	OM	53820.000187/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO AM INTEGRAÇÃO LTDA.	OM	53820.000188/98	98,005	CLASSIFICADA
	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	53820.000189/98	100,000	CLASSIFICADA
	FONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53820.000190/98	98,005	CLASSIFICADA

(Of. El. nº 225/2000)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/99- ANATEL
Data da Assinatura: 01/10/2000
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vigência: 01/10/2000 a 30/09/2001
Objeto: Prorrogar vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2000.
Fundamento Legal: O presente Aditamento está amparado no disposto do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/93.

(Of. El. nº 634/2000)

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 317/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 355/99 firmado em 04/10/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de

AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 136/2000

AUTORIZADA: TELENÓVA COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Circuito Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 11.832, de 19 de setembro de 2000.
Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do

art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - Luiz Tito Cerasoli.
Pela AUTORIZADA: Procurador - José Luiz Andreucci Júnior.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 53500.001046/2000. OBJETO: exploração do Serviço Limitado Especializado, na submodalidade de Serviço de Circuito Especializado, serviço fixo, de interesse coletivo, não aberto à correspondência pública, destinado a prover telecomunicação ponto a ponto ou ponto multiponto mediante a utilização de circuitos colocados à disposição do usuário TELENÓVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Despacho nº 114, de 13/09/2000, da Superintendência de Serviços Privados.
RATIFICAÇÃO: Renato Navarro Guerreiro - Presidente, Despacho nº 148/2000, de 19/09/2000.

(Of. El. nº 4/2000)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM. 01.07.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

150
9

TERMO DE JUNTADA

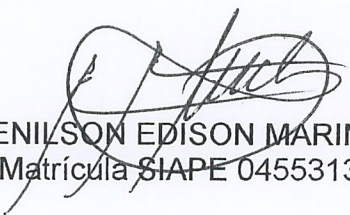
Nesta data juntei ao presente processo, além desta, as
3 folhas seguintes, em conformidade com os dados
abaixo indicados:

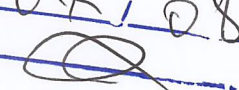
n.º da folha anterior 148

n.º desta folha 150

n.º das demais folhas juntadas 151 a 153

Curitiba, 31 de julho de 2002


EDENILSON EDISON MARINHO
Matrícula SIAPE 0455313

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FM. 01/07/02


151
&

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
DA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/07/08

Pher

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANEXO V

152

Proposta sintética do Preço pela Outorga, da localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: Rádio Cruzeiro Ltda
2. CGC/MF: 02.376.811/0001-17
3. Edital da Concorrência: nº. 159/97-SSR/MC
4. Serviço: Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada
5. Localidade: Jaraguá do Sul UF: SC
6. Valor Proposto: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

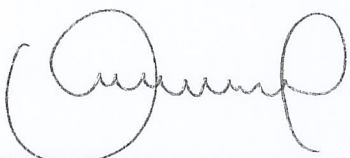
1ª Parcela: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/07/08

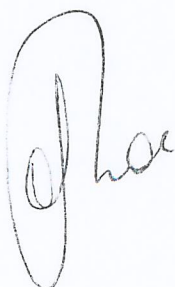
2ª Parcela: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998



Eliane Joceli Silveira

Sócia-Gerente



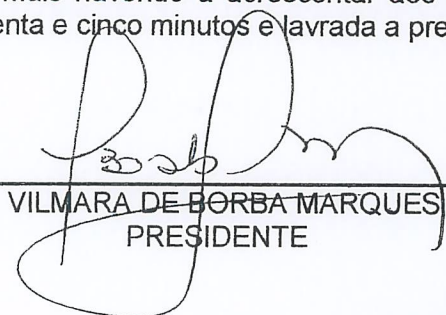


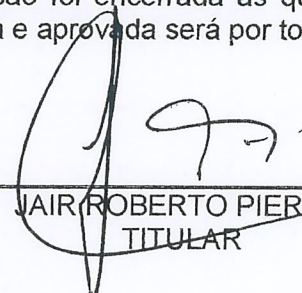
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

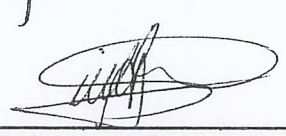
153
8

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DO EDITAL 159/97-SSR/MC, LOCALIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA
CATARINA

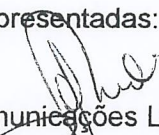
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do edifício sede da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado à Rua Vicente Machado, 720, na cidade de Curitiba, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico designada pela Portaria n.º 1, de sete de fevereiro do ano de dois mil e dois para, na forma do Aviso da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, que foi publicado no Diário Oficial da União do dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dois, para proceder a abertura dos invólucros das **Propostas de Preço** das concorrentes habilitadas e classificadas no **Edital n.º 159/97-SSR/MC**, para a localidade acima listada, do Estado de Santa Catarina. Após colocados à verificação de conformidade, os envelopes, que estavam acondicionados e com lacre sob nº 0019723, foram abertos e os documentos neles contidos rubricados pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e representantes legais presentes à sessão. Registra-se, a seguir, os preços que foram ofertados pelas empresas concorrentes aptas para prosseguir no certame: **Empresa de Comunicação Internacional Ltda. – R\$170.000,00; Televisão Blumenau Ltda. – R\$259.000,00; Sistema Syria de Comunicações Ltda. – R\$38.476,90; Sistema Sul de Radiodifusão Ltda. – R\$400.000,00; Fundação João XXIII – R\$246.580,00; Organizações SO de Comunicações Ltda. – R\$560.700,00; Sistema Canaã de Comunicação Ltda. – R\$45.000,00; Rádio Palmas Ltda. – R\$105.000,00; Rádio Cruzeiro FM Ltda. – R\$165.267,00; Show FM Comunicações Ltda. – R\$425.550,00; Rádio Irapocoroi Ltda. – R\$371.000,00; Rádio Cruzeiro Ltda. – R\$540.000,00; TV Centenário Ltda. – R\$151.750,00.** Na sequência as propostas de preço serão juntadas aos respectivos processos administrativos para remessa à Comissão Especial de Licitação, em Brasília/DF, objetivando análise e publicação de resultados. Com exceção dos representantes das concorrentes que assinam esta Ata, os demais se ausentaram, cientificados que foram de estarem previamente de acordo com todos os seus termos. Nada mais havendo a acrescentar aos fatos relatados, a sessão foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será por todos assinada.


VILMAR DE BORBA MARQUES -
PRESIDENTE

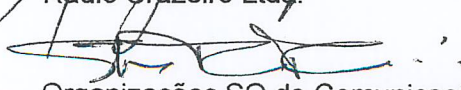

JAIR ROBERTO PIEROTTO
TITULAR


MIRELLA DIAS MELHADO
TITULAR

Empresas Representadas:


Show FM Comunicações Ltda.


Rádio Cruzeiro Ltda.


Organizações SO de Comunicações Ltda.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FM, 01.07.02

154
188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 153.

Nº desta folha : 154.

Nºs das demais folhas juntadas : 155 a 157.

Brasília, 10 de Setembro de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01 / 02 / 08

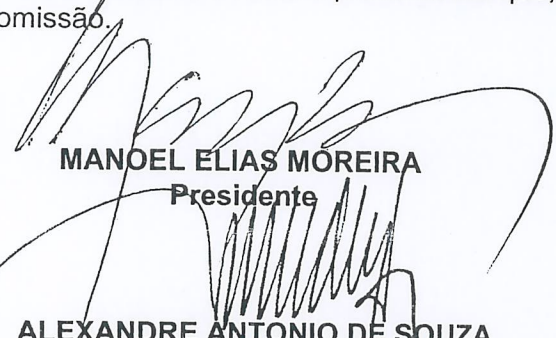
135
10

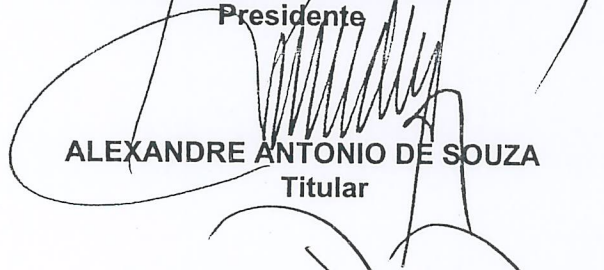
CONCORRÊNCIA N.º 159/97 - SSR/MC

LOCALIDADE: JARAGUÁ DO SUL - ESTADO: SC

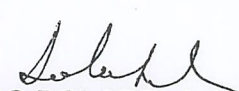
ATA DE REUNIÃO

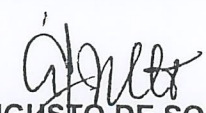
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **JARAGUÁ DO SUL/SC**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 3** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, que apresentou o maior **Valor Ponderado** entre as licitantes, para a localidade de **JARAGUÁ DO SUL/SC**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

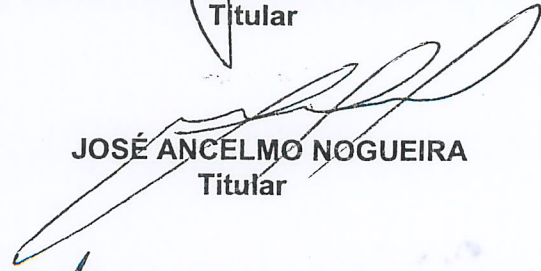

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

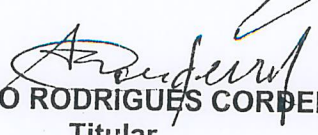

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.02.08



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

159 / 1997

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência

159 / 1997

Localidade SC Jaraguá do Sul

Serviço FM

Valor Mínimo 36.702,00

Grupo Enquadramento

B

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53820.000133/98	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	560.700,00	100.000	97.381	98,690
53820.000152/98	RÁDIO CRUZEIRO LTDA	540.000,00	100.000	97.281	98,641
53820.000144/98	SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA	425.550,00	100.000	96.550	98,275
53820.000146/98	RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	371.000,00	99.792	96.042	97,917
53820.000123/98	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA	259.000,00	100.000	94.331	97,165
53820.000127/98	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	400.000,00	98.000	96.329	97,165
53820.000130/98	FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	246.580,00	100.000	94.046	97,023
53820.000121/98	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	170.000,00	100.000	91.364	95,682
53820.000143/98	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	165.267,00	100.000	91.116	95,558
53820.000154/98	TV CENTENÁRIO LTDA	151.750,00	100.000	90.325	95,163
53820.000141/98	RÁDIO PALMAS LTDA.	105.000,00	99.792	86.018	92,905
53820.000134/98	SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA	45.000,00	100.000	67.376	83,688
53820.000124/98	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	38.476,90	100.000	61.845	80,923

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM. 01.07.08.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

157
CP

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 3

Nº do Processo: 53820.000152/98 CNPJ: 02.376.811/0001-17
Razão Social: RADIO CRUZEIRO LTDA
Concorrência: 159/1.997 Localidade: Jaraguá do Sul UF: SC
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo B

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NAO

A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?

X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 100.000

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 97.281

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 98,641

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.02.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

158
Rubrica

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico,

O(A) senhor(a) MURILO PASANALOTTO,
portador (a) do documento de identidade nº 43032 expedido
pelo (a) DAB do Estado
de RS, vem solicitar vista do (s) documento (s) referente (s)
ao Edital da Concorrência nº 159.1971/MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	() SIM () NÃO
---------------------------------------	-----------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	<u>RADIO CRUZEIRO LTDA.</u>
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: <u>Cst. Corte Real, 950 - POA</u>	
TELEFONE (S) <u>(51) 33300040</u>	FAX (S): <u>IDEM</u>

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., ____/____/2005

[Assinatura]
assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
FM. 01.07.08.

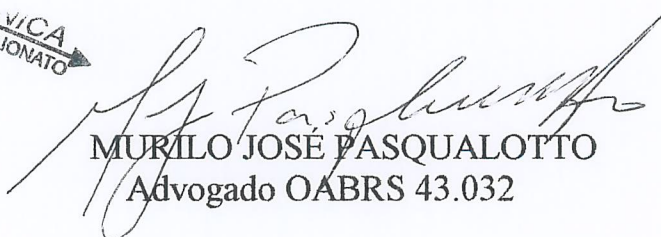


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais poderes para mim, na pessoa do Dr. **LUIZ CARLOS MAROCLO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/DF sob o nº 9792, com CPF sob o nº 000.785.651-20, com escritório profissional na cidade de Brasília/DF, na SHIS QI 28 - Conjunto 1 - Casa 20, onde recebe intimações, todos os poderes que me foram outorgados por **RÁDIO CRUZEIRO LTDA**, constante do instrumento de mandato inserto nos autos do processo nº 53820.000152/1998, na concorrência nº 159/1997, localidade de Jaraguá do Sul/SC.

Porto Alegre, 04 de abril de 2005.

5877
SERVIÇO PÚBLICO
5º TABELIONATO


MURILO JOSÉ PASQUALOTTO
Advogado OABRS 43.032

Mário Sérgio do Canto Vargas
Escrivente Autorizado

	SERVIÇO MANICA NOTARIAL 5º Tabelionato de Notas	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51) 2121-5200 www.tabelionatomanica.com.br	
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.*****			

EM TESTEMUNHO DA VERDADE Porto Alegre, 05 de Abril de 2005.			
Rec.firma: R\$ 2,00-15:47:25		050954641753-1169103-68	
SERGIO AFONSO MANICA - TABELIÃO			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.02.08.

M. das Comunicações
L. R. 1000

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL			
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		INSCRIÇÃO	
IDENTIDADE DE ADVOGADO		43.032	
MURILO JOSE PASQUALOTTO		NOME	
RICARDO PASQUALOTTO		FILIAÇÃO	
NERY REIS PASQUALOTTO			
SERAFINA CORREA-RS		NATURALIDADE	DATA DE NASC
			31/08/1960
1017623743	SJTC/RS	R.G.	CPT
		33528462000	
DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS		VIA	EXPEDIDO EM
SIM	1		14/07/2003
PRESIDENTE			
VALMIR MARTINS BATISTA			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	335.284.620-00
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	15,80
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	15,80

Nome do Contribuinte / Recolhedor
MURILO JOSÉ PASQUALOTTO

Nome da Unidade Favorecida
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva
responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo,
em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida
dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

85610000000-4 15800254688-1 04049181000-4 33528462000-2

Autenticação Mecânica



07/04/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:05:13
287313130 0355

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GUIA RECOLHIMENTO UNIAO

Codigo de Barras

856100000000 15800254688 04049181000 33528462000

Data do pagamento 07/04/2005

Valor Total 15,80

=====

NR.AUTENTICACAO

E.DBF.D57.830.882.421

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

01.07.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

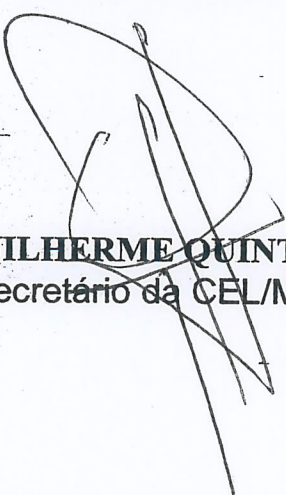
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 163.

Nº desta folha : 162.

Nºs das demais folhas juntadas : 163 a 169.

Brasília-DF, 02 de Maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01, 07, 08



Murilo José Pasqualotto
OAB/RS 43.032



Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Licitação de Radiodifusão – SSR/MC

Ministério das Comunicações

Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016338/2005-62
SEFRI/DILOG/COORD/SPA/
06/04/2005-17:30

Processo n° 53820 000133/98

Concorrência n° 159/1997 – SSR/MC

Localidade: Jaraguá do Sul/SC

Handwritten signature: M. Pasqualotto
Handwritten text: Parecer do processo 53820/000133/98
Handwritten date: 27/4

RÁDIO CRUZEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 02 376 811/0001-17, com sede em Jaraguá do Sul, SC, proponente na concorrência epígrafa, neste ato representada por seu bastante procurador, **Murilo José Pasqualotto**, com escritório na Rua Cel. Corte Real n° 950, em Porto Alegre, RS, (**doc. 1**), vem, perante essa digníssima Comissão Especial de Licitação, em atenção ao Aviso de Convocação publicado na pág. 57 Seção 3 da edição de 31.03.2005 do Diário Oficial da União, manifestar-se quanto ao teor do Parecer MC/CONJUR/JCB/N° 1351-2.1/2003 cujo teor opina, no sentido de DESCLASSIFICAR a empresa ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA., declarada vencedora na concorrência citada para a localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, dizendo e requerendo o que segue.

Em primeiro lugar é de ser elogiado a brilhante peça da Consultoria Jurídica desta Casa, a qual abordou em seu Parecer basicamente todo o ordenamento que envolve a matéria, motivando e fundamentando de forma exemplar suas colocações, opinando ao fim e ao cabo por *“novo resultado de julgamento da licitação para a localidade de Jaraguá do Sul-SC.*

SEF - PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
segue.
EM, 01/07/08

Em seguida, cabe acrescentar e enfatizar o que se

A Comissão Especial de Licitação divulgou o resultado do julgamento e da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga (PP) e o Valor



Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade de Jaraguá do Sul/SC, a empresa **Organizações Só de Comunicação Ltda.**, conforme se verifica na pág. 60 da Seção 3 da edição do Diário Oficial da União de **16.08.2002 (sexta feira)** (cópia anexa).

Tendo a empresa **Organizações Só de Comunicação Ltda.** promovido alteração contratual da sociedade onde troca 100% (cem por cento) do quadro social, documento datado de **20.08.2002**, ou seja, apenas **2 (dois)** dias úteis após a divulgação, constata-se que a mesma não aguardou, ao menos, o prazo legal para eventuais recursos e impugnações das demais concorrentes às Propostas Julgadas. Assim estabelece o item 13.1 do Edital 159/97:

13. Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da Licitação.*

Assim sendo, verifica-se também, que a proponente alterou substancialmente a Documentação de Habilitação apresentada no início do Certame, antes do encerramento da licitação, o que é vedado pelo Edital Convocatório, item 8.4 a saber:

8.4 Entregue os invólucros, **não será admitida a inclusão de documento adicional, ou ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.**

Substituindo ou alterando seu contrato social, é certo que a proponente violou tal dispositivo vedado pelo Edital de Regência no curso da concorrência, mesmo após a declaração de vencedora pela Comissão.

Nestas condições é bom enfatizar que a Concorrência 159/1997 para a localidade de Jaraguá do Sul/SC, não findou com a publicidade do resultado do Valor Ponderado (VP), uma vez que só terminará após a **Homologação e Adjudicação** por ato conjunto do Sr. Ministro das Comunicações, conforme item 12 do Edital, atos que ainda não aconteceram.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08



Como não ocorreu a **homologação**, que consiste em reconhecer a validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ao longo da licitação a ser proferido pela autoridade superior, e nem a **adjudicação**, que vem a ser o ato formal, pondo fim ao procedimento licitatório, atribuindo ao vencedor o objeto da licitação, ambos praticados, simultaneamente pelo Sr. Ministro das Comunicações compete ainda a Comissão Especial de Licitação proceder a inabilitação ou desclassificação das proponentes por fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento das propostas, conforme o permissivo do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei de Regência. Fatos esses trazidos a baila pela própria concorrente que juntou ao processo indevida alteração contratual.

É certo que o Ministro das Comunicações não pode homologar a licitação e remeter ao Congresso Nacional o processo de sociedade que, embora seja a pessoa jurídica vencedora na Concorrência 159/97 para a localidade de Jaraguá do Sul/SC, passou em atos subseqüentes a possuir quadro societário e dirigentes distintos daquele submetido ao crivo da habilitação, não só da Comissão de Licitação como de seus concorrentes diretos.

Os dirigentes atuais e os anteriores da empresa em comento não poderão alegar o desconhecimento da legislação que regula a radiodifusão citada ao longo do Parecer, a uma que a ninguém é permitido o desconhecimento da lei, a duas pelo fato do próprio Edital de Licitação trazer a minuta do Contrato de Adesão de Permissão com a União em seu Anexo VIII. Nesta minuta de contrato, a qual todos têm pleno conhecimento antes de ingressar no certame, cujo vencedor obriga-se a aderir, em sua Cláusula 3ª, letra "j" lá está expresso:

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

*j) **solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital.***

Sendo assim, ao ingressar no certame, mesmo desconhecendo a legislação pertinente, seus membros souberam das regras do jogo, e, mesmo assim, não obedeceram.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

FM, 01, 02, 08



01.07.08

AL
ES
V

Murilo José Pasqualotto
OAB/RS 43.032

M. das Comunicações
Fls.: 166
Rubrica:

Por outra banda, a ilustre parecerista nos itens 23 à 25 de sua peça aponta acertadamente que, após a manifestação da empresa Organizações Só de Comunicação Ltda., no exercício de seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, deverá a Comissão de Licitação declarar desclassificada a sociedade que fraudou a licitação alterando suas condições habilitatórias, cabendo, por conseguinte, anular o resultado do julgamento da Concorrência para a localidade de Jaraguá do Sul/SC, publicando novo resultado e remessa ao Ministro para homologação.

Esse posicionamento está absolutamente correto na medida que o ato viciado e insanável praticado pela proponente até então declarada vencedora não maculou todos os outros atos anteriores praticados pela Comissão e pelos demais participantes ao longo da licitação, que transcorreu na mais perfeita ordem.

A Concorrência, como pode ser constatado nos respectivos processos, transcorreu de forma lisa e correta do ponto de vista de seus procedimentos, dando a todos os interessados a oportunidade de entregar sua documentação e propostas, manifestar-se sobre o julgamento das mesmas, recorrer de suas decisões, impugnar os recursos, insurgindo-se sobre omissões, exercendo, portanto, o Princípio da Isonomia e Legalidade. Não houve tratamento desigual ou discricionário de espécie alguma para todos os participantes.

De longe, portanto, pode ser ventilada anulação da licitação já que não estão presentes as hipóteses previstas no Art. 49 da Lei das Licitações. A Administração no poder dever de invalidar seus próprios atos que porventura se revelem viciados, deve ter o cuidado de não ferir direito subjetivo de terceiros que não concorreram para isso.

Com a desclassificação da empresa Organizações Só de Comunicação Ltda. caberá tão somente efetuar reclassificação das demais proponentes, galgando a manifestante **Rádio Cruzeiro Ltda.**, até então na 2ª colocação – VP 98,641 pontos – passando a ocupar a 1ª posição, sagrando-se virtual vencedora.

Bem escreveu o festejado Professor Marçal Justen Filho em sua obra citada no Parecer CONJUR Nº 1351, ao comentar o Art. 49 da Lei 8.666/93 *“A invalidade não elimina o dever de recompor a situação no estado anterior”*.

A Súmula 473 de nosso tribunal maior também é clara ao defender o direito subjetivo adquirido, *in verbis*:

Súmula 473 – STF – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)

Portanto, se por ventura a decisão dessa Comissão de Licitação e da Administração, incline no sentido de permitir a contratação com os novos integrantes da sociedade vencedora ou até anular a Concorrência ora em comento, estaríamos diante da completa desobediência aos princípios constitucionais e da própria administração pública, quais sejam o Princípio da Legalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e da Supremacia do Interesse Público.

Diante de todos os argumentos ora esposados e, adotando como suas integralmente as razões apresentadas no Parecer Nº 1351-2.1/2003, por retratar sobremaneira os fatos, bem assim seus fundamentos em todos os seus termos, **requer**:

- a) o recebimento tempestivo desta manifestação nos termos da convocação publicada no DOU de 31.03.2005, Seção 3, pág. 57;
- b) a Publicação da DESCLASSIFICAÇÃO da proponente Organizações Só de Comunicação Ltda., após ouvida sua manifestação no prazo legal;
- c) a nova classificação da Concorrência 159/97, para a localidade de Jaraguá do Sul, SC declarando vencedora a requerente **Rádio Cruzeiro Ltda.** com 98,641 de Valor Ponderado (VP);
- d) sejam ratificados todos os atos legalmente executados pela Comissão de Licitação desde a entrega da documentação e propostas;
- d) o encaminhamento à autoridade superior, Sr. Ministro de Estado das Comunicações para a devida homologação e adjudicação do objeto da licitação à nova vencedora.

Termos em que aguarda deferimento.

Porto Alegre, RS, 05 de abril de 2005.

p.p. Murilo José Pasqualotto

OAB/RS nº 43.032



PROCURAÇÃO

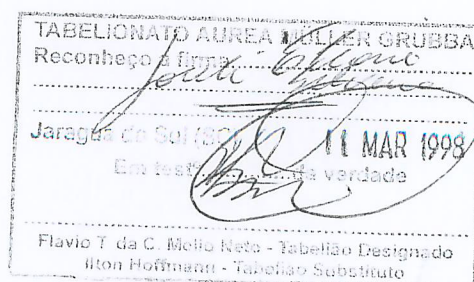
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 01/07/98

RÁDIO CRUZEIRO LTDA., sociedade estabelecida à Rua Domingos da Nova, 252 em **Jaraguá do Sul/SC**, inscrita no CGC/MF nº. 02.376.811/0001-17, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CLÁUDIO LORINI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado a Rua Felipe Camarão, 480 Ap. 505, na cidade de Porto Alegre/RS, portador da CI sob nº. 7003142887, expedida pelo SSP/RS e CPF nº. 294.367.700-06 e **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado a Rua Cel. Feijó, 1217-Ap. 206, na cidade de Porto Alegre/RS, OAB/RS nº. 43032, e CPF nº. 335.284.620/00, a quem outorga poderes para em conjunto ou isoladamente representá-la em todos os atos da **concorrência nº. 159/97-SSR/MC**, da localidade de **Jaraguá do Sul/SC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Jaraguá do Sul, 10 de março de 1998.

Eliane Joceli Silveira
Sócia-Gerente





60

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 158, sexta-feira, 16 de agosto de 2002

CONCORRÊNCIA Nº CC/ACCI/SC-018/02

OBJETO: Permissão para a Operação de Agência de Correios Comercial Tipo I, na Região Alvo de Meia Praia, na cidade de Itapema/SC. Comunicamos que, após ultrapassado o prazo de recurso, a abertura dos envelopes de Proposta Técnica da concorrência acima citada será realizada dia 26 de agosto de 2002, às 15:00 horas, sito à Rua Trajano, 199 - sala 802 - Centro - Florianópolis/SC.

AYSER FERNANDES RÉGIS
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2002

Objeto: Contratação de serviços de operação, manobra, manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e hidráulico do Centro de Tratamento de Correio Internacional (CTCI), sito à Av. Maracá s/nº - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 12 meses, mediante contrato. Abertura: 04/09/2002 às 09:30 horas. Capital mí-

nimo exigido: R\$ 43.000,00. Valor do Edital: R\$ 10,00. Retirada do Edital e Entrega das Propostas: CPL/GERAD/DR/RJ, Rua Afonso Cavalcanti, 58 - Térreo - Cidade Nova/Rio de Janeiro/RJ.

PREGÃO Nº 17/2002

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene e de equipamentos e utensílios, a serem prestados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, pelo período de 12 meses, mediante contrato. Abertura: 28/08/2002 às 09:30 horas. Capital mínimo exigido: R\$ 80.000,00. Valor do Edital: R\$ 5,00. Retirada do Edital e Entrega das Propostas: CPL/GERAD/DR/RJ, Rua Afonso Cavalcanti, 58 - Térreo - Cidade Nova/Rio de Janeiro/RJ.

EDUARDO JOSÉ FERREIRA ALVES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n.º 41.0153/2002, assinatura: em 25/07/2002; ANTONIO GOMES GUERRERO & CIA LTDA.; Vigência: 25/07/2002 a 24/07/2003; Objeto: Fornecimento de Combustíveis para os veículos alocados no CDD PINDAMONHANGABA/SP; Fundamento legal: CV-0085/2002 - DR/SP, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividade: 03.2.20, Conta: 2.01; Valor Total R\$ 23.976,00; Desembolso no Exercício R\$ 8.458,20.

Contrato n.º 41.0154/2002, assinatura: em 29/07/2002; AUTO POSTO SÃO PAULO BATATAIS LTDA.; Vigência: 01/08/2002 a 31/07/2003; Objeto: Fornecimento de Combustíveis para os veículos alocados na AC BATATAIS/SP; Fundamento legal: DL-410215/2002 - SCON/GERAD/DR/SP, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividade: 03.2.20, Conta: 2.01; Valor Total R\$ 8.653,92; Desembolso no Exercício R\$ 2.884,64.

Contrato n.º 41.0162/2002, assinatura: em 06/08/2002; REDE PAULISTA DE PETROLEO LTDA.; Vigência: 13/08/2002 a 12/08/2003; Objeto: Fornecimento de Combustíveis para os veículos alocados na AC Presidente Epitácio/SP; Fundamento legal: DL-410222/2002 - SCON/GERAD/DR/SP, Recursos Orçamentários: Projeto/Atividade: 03.2.20, Conta: 2.01; Valor Total R\$ 5.542,92; Desembolso no Exercício R\$ 1.678,27.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedoras, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que obtiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 126, 150 e 159/1997-SSR/MC, 014 e 031/1998-SSR/MC e 041/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 15 de agosto de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 126/1997-SSR/MC, Localidade de Juazeiro do Norte/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TV NORTE DO CEARÁ LTDA.	TV	53650.000647/98	98.799	98.919
TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	TV	53650.000650/98	98.725	98.853
OTP - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.	TV	53650.000644/98	98.184	98.366
RÁDIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	TV	53650.000653/98	97.463	97.717
RÁDIO COSTA DO SOL LTDA.	TV	53650.000659/98	95.743	96.169
ELO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53650.000658/98	87.231	88.508

Concorrência nº 126/1997-SSR/MC, Localidade de Sobral/CE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
TV SOBRAL LTDA.	TV	53650.000645/98	98.604	99.302
TV NORTE DO CEARÁ LTDA.	TV	53650.000647/98	98.419	99.210
RÁDIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	TV	53650.000653/98	96.400	98.200
OTP - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.	TV	53650.000644/98	85.459	92.730

ANEXO II

Concorrência nº 150/1997-SSR/MC, Localidade de Curitiba/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA.	TV	53740.000246/98	91.262	95.631
SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	TV	53740.000233/98	87.593	92.546
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53740.000247/98	70.049	85.025

ANEXO III

Concorrência nº 159/1997-SSR/MC, Localidade de Jaraguá do Sul/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000133/98	97.381	98.690
RÁDIO CRUZEIRO LTDA.	FM	53820.000152/98	97.281	98.641
SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000144/98	96.550	98.275
RÁDIO IRAPOCOROI LTDA.	FM	53820.000146/98	96.042	97.917
TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	FM	53820.000123/98	94.331	97.165
SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000127/98	96.329	97.165
FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	FM	53820.000130/98	94.046	97.023

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000121/98	91,364	95,682
RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	FM	53820.000143/98	91,116	95,558
TV CENTENÁRIO LTDA.	FM	53820.000154/98	90,325	95,163
RÁDIO PALMAS LTDA.	FM	53820.000141/98	86,018	92,905
SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000134/98	67,376	83,688
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000124/98	61,845	80,923

ANEXO IV

Concorrência nº 014/1998-SSR/MC, Localidade de Governador Valadares/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO	TV	53710.000362/98	97,825	98,913
TV MINAS LESTE S/C LTDA.	TV	53710.000352/98	97,227	98,614
TV MINAS CENTRO-OESTE S/C LTDA.	TV	53710.000358/98	97,216	98,608
TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53710.000360/98	96,134	98,067
REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53710.000349/98	95,372	97,686
EG TV LTDA.	TV	53710.000356/98	93,041	96,520
TV NORTE LTDA.	TV	53710.000354/98	92,268	96,134
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53710.000361/98	90,030	95,015
KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53710.000348/98	86,187	93,094
TV IPATINGA LTDA.	TV	53710.000355/98	86,691	92,095

ANEXO V

Concorrência nº 031/1998-SSR/MC, Localidade de Laguna/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000171/98	95,867	99,587
REDE DE COMUNICAÇÕES "O ÁGUIA" LTDA.	FM	53820.000183/98	95,210	99,521
RÁDIO LAGUNA FM LTDA.	FM	53820.000166/98	94,879	99,488
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000172/98	94,442	99,444
PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000180/98	93,645	99,365
SOCIEDADE RÁDIO TORDESILHAS LTDA.	FM	53820.000181/98	91,167	99,117
R. T. RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000168/98	90,665	99,066
SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000182/98	96,886	97,889

Concorrência nº 031/1998-SSR/MC, Localidade de Penha/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo:	PP	VP
ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53820.000176/98	98,416	99,842
FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	FM	53820.000175/98	98,253	99,825
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	FM	53820.000170/98	98,019	99,802
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53820.000172/98	86,434	98,643
SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53820.000182/98	98,950	98,095



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º0159 - 2.21 / 2006

PROPONENTE VENCEDORA: 53820.000133/1998

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.000201/98

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 159/1997-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. Necessidade de se observar o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01/08/08

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 159/1997-SSR/MC, para a localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. Compulsando os autos, verificamos que, uma vez homologado o certame, foi interposto o pedido de reconsideração pela concorrente RÁDIO CRUZEIRO LTDA (fls.224 e sgs.). Entretanto, não se franqueou vistas à licitante ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA, que restaria prejudicada caso fossem acolhidos os argumentos ali delineados.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



4. A ausência de publicação ou utilização de qualquer outro meio apto a dar ciência à proponente ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA e oportunidade de ofertar contra-razões, macula os princípios do contraditório e ampla defesa. Tais princípios fundamentais encontram-se consagrados no artigo 5º, LV, da Constituição da República.

5. O certame em tela já foi homologado. Neste caso, a Comissão Especial de Licitação entende que se exauriu sua competência, conforme afirma no Memorando 049/2006/CEL/MC, *in litteris*: "Desta forma, todo e qualquer questionamento que derive de ato posterior à homologação, deve considerar a competência e oportunidade para sua realização, bem como o procedimento prescrito."

6. Ante o exposto, opinamos pelo envio dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o certame já se encontra homologado, para as providências de estilo, possibilitando a ciência e consequente manifestação por parte da concorrente ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA acerca do pedido de reconsideração acostado às fls.224 e seguintes. Ultimadas as providências, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica, para que seja exarado parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 06 de fevereiro de 2006.

Tatiane Flores Cavalcante
TATIANE FLORES CAVALCANTE

Advogada da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01/07/08

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.
Em 10/03/2006.

Marcelo Bechara de S. Hobaika
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

De acordo. Cumpra-se.
Em / /2006.

Hélio Costa
HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

CEL
Rubrica:
Fls. 172
das
Comunicações

TERMO DE JUNTADA

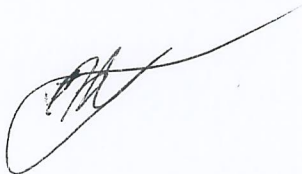
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 171.

Nº desta folha : 172.

Nºs das demais folhas juntadas : 173 a —.

Brasília-DF, 25 de Julho de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 01.07.08





PORTARIA Nº 357, DE 28 DE JUNHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000720/1998, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de setembro de 1998, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ENCANTADENSE LTDA-FM, por meio da Portaria nº 283, de 5 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de julho de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0885 - 2.21/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e NÃO CONHEÇO da representação interposta por AGÊNCIA PRISMA S/C LTDA, contra decisão da Comissão Especial de Licitação que, provendo recursos/interposições por Celebração FM Ltda., Empresa de Radiodifusão Comercial das Vertentes Ltda. e São Gabriel FM Ltda., a consideraram inabilitada para as localidades de Barbacena/MG, Ilhéus/MG, Califórnia/PR, Cambira/PR, Pontal do Paraná/PR, Orlandia/SP, Ouroeste/SP e Ouro Preto do Oeste/RO, todas da Concorrência 012/2002-SSR/MC.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0883-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a DESCCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE (artigo 43, §5º da Lei 8.666/93) da concorrente ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA do procedimento licitatório da Concorrência nº 159/1997-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
159/1997	SC	BARAGUA DO SUL	FM	ORGANIZAÇÕES SO DE CO-MUNICAÇÃO LTDA	53820.00033398

Tendo em vista o recurso interposto pela proponente SISTEMA TRIANGULINO DE COMUNICAÇÃO LTDA, contra sua inabilitação na Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, acolho o parecer abaixo relacionado, de sorte a conhecer o recurso, negar-lhe provimento e, consequentemente, manter inabilitada a empresa, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROVIDO

CONC. Nº	PARECER	LICITANTE RECORRENTE	PROCESSO
109/2001	PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0886-2.10/2007	SISTEMA TRIANGULINO DE COMU-NICAÇÃO LTDA	53600.00048202

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0991-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 129/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666-93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
129/2001	SP	IGUAPE	FM	EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO ESTRELA DA VILA LTDA	53830.0002462002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0991-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
129/2001	SP	IPUÁ	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO LTDA-SIR	53830.00026202

Tendo em vista os recursos interpostos pelas licitantes JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente GALASSI E LOPES LTDA., nos autos do processo nº 53000.008405/02, da Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0859 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial de modo a tornar a licitante inabilitada somente para a localidade de Macapá/AP, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	GALASSI E LOPES LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., nos autos do processo nº 53000.008405/02, da Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0784 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial de modo a tornar a licitante inabilitada somente para a localidade de Macapá/AP, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.	SISTEMA ALPHA DE COMU-NICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista os recursos interpostos pelas licitantes JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente A2 COMUNICAÇÕES LTDA, na Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0808 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e dar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
14/2002	RR	BOA VISTA	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	A2 COMUNICAÇÕES LTDA.

Tendo em vista os recursos interpostos pelas licitantes JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente X- MEDIAGROUP S/A, nos autos do processo nº 53000.008413/02, na Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para as localidades de Boa Vista/RR e Macapá/AP, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0872 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e dar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
14/2002	RR	BOA VISTA	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	X - MEDIAGROUP S/A.
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	X - MEDIAGROUP S/A.

Tendo em vista os recursos interpostos pelas licitantes JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÕES LTDA., na Concorrência nº 14/2002-SSR/MC, para a localidade de Macapá, no Estado do Amapá, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0857 - 2.21/2007, de sorte a conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTES	RECORRIDA
14/2002	AP	MACAPÁ	TV	JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e AMAZÔNIA CABO LTDA.	SINAL BRASILEIRO DE COMU-NICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 01.07.08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

AVISO

CONCORRÊNCIAS Nº 125, 126, 131 A 164/97 SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1998, alterada pela Portaria MC nº 164, de 11 de outubro de 1999 e em conformidade com o respectivo Edital de Licitação, a Comissão Especial de Licitação das Concorrências de nºs 125, 126 e de 131 a 164/97 SSR/MC, dos Serviços de Radiodifusão, comunica a interposição de recursos relativos aos resultados de julgamento das documentações de habilitação das seguintes concorrências:

Delegacia MC Supervisora	UF do Edital	Nº Concorrência/97-SSR/MC	Localidade(s)	Serviço
AM	RO	154	ARIQUEMES, CA- COAL, JI-PARANÁ E PORTO VELHO	FM
AM	RR	156	BOA VISTA	FM
AR	CE	125	FORALEZA, ARACA- TI, ITAPOCA, LI- MOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, SO- BRAL E TABULEIRO DO NORTE	FM
BR	CE	126	JUAZEIRO DO NOR- TE E Sobral	TV
BR	RN	152	MOSSORÓ E NATAL	FM
BR	RN	153	ACIÓDI	OM
BR	GO	131	ACPEUNA, GOIÂNIA, JARAGUÁ E JATAÍ	FM
BR	GO	132	GOIÂNIA	TV
BR	GO	133	URUAÇU	OM
BR	MS	137	DOURADOS E PARA- NAÍBA	FM
BR	MS	138	CAMPO GRANDE	OM
BR	TO	161	ARAGUAINA E GU- RUPÍ	FM
BR	MG	135	ARCOS, CARMO DA Cachoeira, Mantena, Monte Carmelo	FM
BR	MG	136	CORONEL FABRICIA- NO	TV
BR	PA	141	BELEM, CASTANHAL E PARAQUEBAS	FM
BR	PA	142	BELEM E CASTA- NHAL	OM
BR	PE	144	JOÃO PESSOA	TV
BR	PE	145	CARUARU	FM
BR	PR	149	ARAPONGAS, CAM- BE E MARINGÁ	FM
BR	PR	149	CAMBÉ	OM
BR	PR	150	CURITIBA	TV
BR	PR	150	SARANDI E UELÊMA- CO NORDE	OM
BR	SC	139	ARARANGUÁ, Blome- sau, União, Jangui do Sul e Joinville	FM
BR	SC	160	BALNEÁRIO Camboriú	OM
BR	RJ	151	ITAPERUNA, Teresó- lis e Rio das Ostras	FM
BR	RS	157	BAGÉ, CASCA, DUL- Lagenda, Vendário Aires	FM
BR	RS	158	PORTO ALEGRE	TV
BR	SP	161	ALINHÓPOLIS ANDRA- DINA, AURORA, BAURU, CAMPINAS, IBAICU, MOGI DAS CRUZES, PRESIDENTE PRUDEN- TE E VALINHOS	FM

Cópia dos recursos citados estarão à disposição dos licitantes a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso, na respectiva Secretaria da Comissão de Acesso Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações. Su- bstituir, nos endereços indicados a seguir, locais onde se encontram o respectivo Protocolo Geral dessas Delegacias, nos quais deverão ser protocolizadas as impugnações a serem apresentadas, sob pena de indeferimento.

Delegacia Su- visora	Endereço
AM	Rua Bocha, 608 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM
AR	Rua Senador Virgílio Lázaro, 2500 - Sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
BR	Rua 11, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
BR	Rua Emburac, nº 1778 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG
PA	Travessa Rosa Moreira, 116 - Bairro Felgado, Be- lem/PA
PR	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º andar - Bairro Espi- rito Santo, Curitiba/PR

PR	Des. Celso Adolfo Ferreira da Amaral, 279, 4º Andar - Bairro Bigorinho, Curitiba/PR
RJ	Av. XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 778 - 4º Andar - Sala 402 - Bairro São Paulo/RS
SP	Rua, 35 - Bairro Consolação, São Paulo/SP

Na contagem do prazo de cinco dias úteis, estabelecido pelo § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as eventuais impugnações dos interessados aos resultados, será excluído o dia útil da publicação do presente Aviso e incluído o primeiro útil seguinte.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2000
EDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
Presidente da Comissão

(OF. EL. nº 48/2000)

Agência Nacional de Telecomunicações

EDITAL DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 8/99 NMDS-SCM

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interes- sados na Licitação 089 NMDS-SCM/ANATEL, de acordo com o Despacho nº 2/2000 Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, que habilita a proponente Sistema Paracense de Comunicações Ltda. licitação acima, sendo ela adjudicada a Área de Prestação de Serviço de Tucuruí/PA.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2000
JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente da Comissão

(OF. EL. nº 2/2000)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico
Instituto Brasileiro de Informação em
Ciência e Tecnologia

EXTRATO CONTRATO Nº 131/99

Nº Processo: 131/99
Contratante: CONS. NAC. DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
CGC Contratado: 549104009110
Contratado: FUNDAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAL
Objeto: Prestação de serviços técnicos de consu- loria para o COMCON-LINE.
Fundamento Legal: Lei nº 9.644/98, Incumbida do ensino, pesquisa e desenvolvimento institui- cional, sem fins lucrativos.
Vigência: 07/12/1999 a 06/03/2000
Valor Total: R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 112371638
Data de Assinatura: 07/12/1999

(SICON - 18/02/2000)

Comissão de Energia Nuclear
Instituto de Radioproteção e Dosimetria

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Objeto: Contratação do Serviço de Transporte Coletivo de Servidores.
Edital: 21/02/2000 das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00
Endereço: Av. Galvão Almeida, nº 14
Recife dos Bandeirantes - RIO DE JANEIRO - RJ
Entrega das Propostas: 09/03/2000 às 10h00

ELIANA ORPEA DA SILVA AMARAL
Superintendente

(SICON - 18/02/2000)

Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 66/2000

Nº Processo: 001600014/00-52
Objeto: Pagamento de despesas com manutenção de os materiais importados junto a INFRAPRO DO OR- ção 2000.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENFERMAGEM AEROPORTUARIA
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93
Justificativa: Serviços prestados por órgão da Administração Pública, criado para esse fim.

Declaração de Dispensa em 18/02/2000
EDSON ROMAN DA SILVA
Diretor Administrativo
Ratificação em 18/02/2000
CLAUDIO RODRIGUES
Superintendente
Valor: R\$ 80.000,00

(SICON - 18/02/2000)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

Objeto: Concessão de Uso de Imóvel da Instituição, para produção e fornecimento de refeições e lanches, que serão pagos diretamente pelos usuá- rios/clientes. A visita técnica, imprescindível para a elaboração da proposta será realizada no dia 20 e 21/03/2000 às 09:30h.
Edital: 21/02/2000 de 10h00 às 12h00 e de 12h01 às 15h00
Endereço: Trav. "R" nº 400 Cidade Universitária - Butantã - SÃO PAULO - SP
Entrega das Propostas: 27/03/2000 às 16h00

CLAUDIO RODRIGUES
Superintendente

(SICON - 18/02/2000)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em
São José dos Campos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/99

Comunicamos que em 17/02/2000, a Comissão Formadora da Licitação do INPE/SJC, julgou a licita- ção em epígrafe e profereu as seguintes deci- sões: a) desclassificou as propostas das empre- sas: JSP, Grupo de Segurança e Vigilância S/C Ltda., Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Treza Linhas Segurancas e Vigilância Ltda., Montreal Segurança e Vigilância Ltda., e S&S Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.; b) class. a proposta da empresa S&S Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Capital Serviços de Vigilan- cia e Segurança Ltda., Emtel Vigilância e Seguran- ça S/C Ltda., Elmo Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda., BVP Bauruense Sary de Vigilan- cia e Seg. Patrimonial S/C Ltda., Albatroz e Vigilância Ltda., e F. Moreira Proteção e Trans- ção e Vigilância Ltda.; e c) declarou vencedo- ra a proposta da empresa S&S Serviços de Vigilan- cia Ltda., por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

ALFREDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão

(SICON - 18/02/2000)

Financiadora de Estudos e Projetos

EDITAL

A FINEP, órgão público e consórcio de interessados, re- ceberá proposta para obtenção de financiamento no âmbito PROSAR, instrumento de ação conjunta da Financiadora de Estu- dos e Projetos - FINEP/MCT, Conselho Nacional de Desenvolvi- mento Científico e Tecnológico - CNPQ/MCT e Caixa Econômica Federal - CEF.

Objetivo: Desenvolvimento tecnológico em avançam- to, através da realização de pesquisas nas áreas de Aquide- tamento, Águas Residuárias e Resíduos Sólidos, adotando metodologia a formação de rede com vistas de pesquisa Universitária, Instituto de Pesquisa e

• Temas prioritários:
• Técnicas de baixo custo p- ara detecção de água e água- chuva aplicada a pesquisas e desenvolvimento de projetos patentes e subsídios para a agricultura, aquicultura e biotecnologia.
• Alternativas de desenvolvimento de pequenas comunidades.
• Disponibilidade de água e tratamento de efluentes de indústrias e municípios.
• Tratamento de efluentes de indústrias e municípios.

Retorno do Edital:
FINEP - Ação Conjunta de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para a Área de Meio Ambiente, Rua de Janeiro, 100 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Data de Entrega: 21/02/2000, das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00

MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente

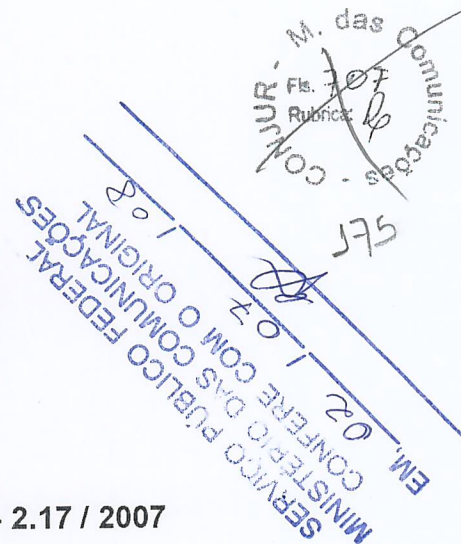
(OF. EL. nº 2/2000)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 01/02/00



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 2361- 2.17 / 2007

CONCORRÊNCIA 159/1997-SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.000201/1998

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 159/1997-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. Pela homologação do certame com adjudicação da outorga à licitante segunda colocada: RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 159/1997 - SSR/MC, para a localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

176
CONCUR - M. das Comunicações
Fl. 908
Rubrica: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02 / 07 / 08
[assinatura]

requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue,

[assinatura]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

177
CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 709
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02 / 03 / 08

posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.”
(FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A primeira colocada para a localidade de Jaraguá do Sul foi a licitante ORGANIZAÇÕES SÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA, entretanto, por força do PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0883/2.17/2007, aprovado pelo sr. Ministro de Estado das Comunicações, a vencedora foi desclassificada supervenientemente, com fulcro no artigo 43, §5º da Lei 8.666/93.

7. A Comissão Especial de Licitação encaminhou os autos para “que seja verificada a possibilidade de homologação do certame e adjudicação de seu objeto para RÁDIO CRUZEIRO LTDA, segunda colocada para a localidade de JARAGUÁ DO SUL-SC” (fl. 705 do processo principal).

8. Analisando a Concorrência nº 159/2007-SSR/MC para a localidade de Jaraguá do Sul/SC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório.

9. A única ressalva a ser feita é que a sócia gerente, sra. Sara Eliza Lanzer Kannenberg não apresentou certidões cível, criminal e de protesto da localidade de Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul, que sedia a empresa RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA. Ocorre que a empresa estava inativa (fls. 27,28), portanto, a sócia gerente não residia em Carlos Barbosa e nem mesmo exercia atividades econômicas ali. O subitem 5.2.5 do Edital é cristalino ao exigir tais certidões apenas referentes ao local de residência ou exercício de atividade econômica, o que justifica, *in casu*, a não apresentação.

10. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

178
CONCUR - M. das Comunicações
Fis. 810
Rubrica

adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada à empresa RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA., vencedora para a localidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, devido à desclassificação superveniente da vencedora original.

À superior consideração.

Brasília, 30 de novembro de 2007.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro.

Em 26 / 12 / 2007.

MARCÉLO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02 / 07 / 08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 31 de dezembro de 2007.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2361-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
159/1997	SC	JARAGUÁ DO SUL	FM	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA	53820.000143/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 02/01/08




56

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, quarta-feira, 23 de janeiro de 2008

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001347/2001, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CERRO AZUL LTDA, por meio da Portaria nº 170, de 20 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de setembro de 1989, para explorar, pelo período de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000108/2002, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2002, a permissão outorgada à REDE SERRANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pela Portaria nº 116, de 17 de junho de 1982, publicada no DOU do dia 21 de junho de 1982, e renovada pela Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000, publicada no DOU do dia 05 de setembro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 361, de 2004, publicado no DOU do dia 12 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Taió, Estado de Santa Catarina. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000288/1998, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 1998, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda, por meio da Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no DOU de 17 de agosto de 1988, posteriormente, autorizada a utilizar a denominação social RÁDIO PANTEIRA LTDA, por meio da Portaria nº 06, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000896/2004, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de abril de 2004, a permissão outorgada à FM CORUMBA LTDA, pela Portaria nº 68, de 03 de abril de 1984, publicada no DOU do dia 05 de abril de 1984, renova a Portaria nº 256, de 19 de outubro de 1995, publicada no DOU de 01 de novembro de 1995, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 277, de 2004, publicada no DOU de 09 de julho de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 824, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000725/1998, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de setembro de 1998, a permissão outorgada à SOCIEDADE INTEGRAÇÃO MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA, pela Portaria nº 279, de 02 de setembro de 1988, publicada no DOU de 05 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 831, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.00235/1997, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de julho de 1997, a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE GUAXUPÉ FM LTDA, pela Portaria nº 189, de 28 de julho de 1987, publicada no DOU do dia 29 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Este ato somente

produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 874-E, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.037337/2007-13, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, o canal 17 (dezesete), correspondente à faixa de frequência 488 a 494 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 31 de dezembro de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 1822-2.17/2007 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA/SERVIÇO	UF	PROFONTE VENCEDORA	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO
146/2001-SSR/MC OM	AM	Norão Comunicação e Publicidade Ltda.	Santo Antônio do Ipa	53630.000143/02
			São Gabriel da Cachoeira	

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2361-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROFONTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
159/1997	SC	PARAGUÁ DO SUL	FM	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA	53870.000143/98

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1046-2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 034/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
034/2001	MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FM	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000478/2001
034/2001	MG	TOMBOS	FM	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000478/2001

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/CSB/Nº 1466-2.17/2007 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o ANEXO ÚNICO, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
058/2001-SSR/MC	PA	Bailão	OM	Beija Flor Radiodifusão Ltda.	53720.000484/01
		Portel			
		Tomé-Açu	OM	Rede União de Rádio e Televisão da Pará Ltda.	53720.000482/01
		Benedito	OM	Empresa de Radiodifusão Alfa Centuro Ltda.	53720.000490/01
		Pinha			
		Almeirim			

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1321-2.21/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROFONTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
065/2009	MG	CAMPRESTRE	FM	RÁDIO TERRA FM LTDA	53710.000717/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0277 - 2.17/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
080/2000	PA	CAMETÁ	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.	53720.000395/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 02/10/2007 108

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006380/2008-18

SEAPASC

18/02/2008-17:00

Mem. nº 019 /2008/CEL/MC

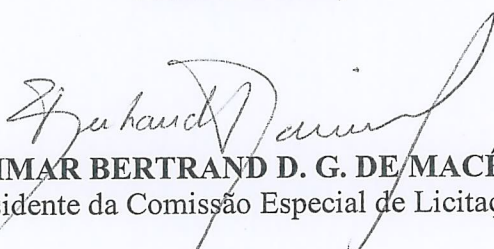
Em, 18 de fev. de 2008.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr^a. Tatiane Flores Cavalcante Razuk

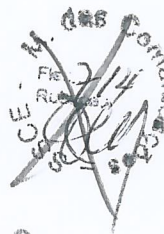
Encaminho os processos relacionados abaixo da concorrência 159/1997, de acordo com a solicitação pelo e-mail recebido em 18/02/2008, anexo.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.000201/98		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
159/1997	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA.	53820.000143/98
159/1997	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53820.000133/98

Atenciosamente,


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/07/08



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de março de 2008.

Determino a retificação da publicação aposta no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, seção 1, página 56 conforme anexo único.


HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
159/1997	SC	JARAGUÁ DO SUL	FM	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA	53820.000143/98

Leia-se:

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
159/1997	SC	JARAGUÁ DO SUL	FM	RÁDIO CRUZEIRO LTDA	53820.000152/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 02/07/08




Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo para atendimento das exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva dos contratos de repasse firmados nos termos do Manual de Instruções para Contratação e Execução - exercício de 2007, aprovado pela Portaria nº 636, de 6 de dezembro de 2007:

I - Até 30 de abril de 2008, para os contratos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com data de primeiro empenho entre 1º de agosto a 30 de setembro de 2007.

II - Até 30 de junho de 2008, para os contratos firmados no exercício de 2007, inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com data de primeiro empenho entre 1º de outubro a 31 de dezembro de 2007.

III - Até 30 de agosto de 2008, para os contratos firmados no exercício de 2007, não inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

§ 1º O atendimento das exigências técnicas de que trata o caput deverá viabilizar, para os contratos especificados nos incisos I e II acima, no mínimo, a apresentação da Síntese do Projeto Aprovado - SPA de uma etapa do objeto contratado, desde que esta, quando segmentada, possua funcionalidade, licenciamento ambiental, titularidade da área e demais exigências para início de obras.

§ 2º Os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por até 90 (noventa) dias para o atendimento das pendências relacionadas às etapas subsequentes do contrato de repasse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
SI	53610/000048/99	Associação Comunitária Padre Cícero	Joaquim Gomes/AL

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 61, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a análise dos pedidos de alteração de características de estação formulados por autorizadas, concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, com fundamento no § 2º do art. 11 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que a autorizada, concessionária ou permissionária de serviços de radiodifusão que, com fundamento no § 2º do art. 11 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 4.438, de 24 de outubro de 2002, pretenda alterar características técnicas do serviço que lhe foi outorgado poderá, após dois anos do funcionamento, em caráter definitivo, da estação transmissora, apresentar ao Ministério das Comunicações o correspondente requerimento, acompanhado das justificativas quanto às vantagens das alterações pretendidas, bem como do competente estudo de viabilidade técnica.

Art. 2º O prazo estabelecido no art. 1º não se aplica aos pedidos protocolados pelas autorizadas, concessionárias ou permissionárias:

I - em data anterior à publicação desta Portaria;

II - em que as alterações técnicas requeridas destinam-se à solução de problemas, devidamente comprovados por equipe técnica do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, relacionados a:

a) interferências prejudiciais;

b) cobertura da área de serviço devido à inexistência de local de instalação adequado para manter as características estabelecidas no respectivo Plano Básico de Distribuição de Canais;

c) problemas de cobertura em pontos específicos dentro dos limites da localidade de outorga, com níveis de intensidade de campo inadequados, comprovados em teste de campo na fase das irradiações experimentais.

Parágrafo único. Não serão objeto de análise os pedidos formulados por entidades que ainda não tenham celebrado com este Ministério contrato de concessão, termo de adesão da permissão ou, ainda, convênio para a execução do serviço, devendo ser arquivados os processos respectivos.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª Fica revogada a Portaria MC nº 692, de 13 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 subsequente.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de março de 2008

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante FM TELECOM LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou e/ou desclassificou nas Concorrências nºs. 23/2001, 36/2001, 37/2001, 38/2001, 39/2001, 90/2001, 91/2001, 93/2001, 99/2001, 100/2001, 202/2001, 104/2001, 106/2001, 107/2001, 108/2001, 122/2001, 123/2001, 124/2001, 125/2001, 128/2001, 149/2001, 156/2001, 01/2002, 02/2002 e 04/2002, acolho os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0370-2.21/2008, de sorte a conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, de modo a manter a inabilitação e/ou desclassificação nos certames mencionados, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Em 6 de março de 2008

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº0321-2.17/2008, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
150/2001	MS	NIOAQUE	OM	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIU LTDA	53670.00019102
150/2001	MS	RIBAS DO RIO PARDO	OM	SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIU LTDA	53670.00019102

Determino a retificação da publicação aposta no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, seção 1, página 56 conforme anexo único.

ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
159/1997	SC	JARAGUÁ DO SUL	FM	RADIO CRUZEIRO FM LTDA	53820.000145208

Leia-se:

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
159/1997	SC	JARAGUÁ DO SUL	FM	RADIO CRUZEIRO LTDA	53820.000152208

Tendo em vista a manifestação (pedido de reconsideração) de fls. 161 a 167 do processo 53000.001533/2001-64 e a manifestação de fls. 192-196 do processo 53000.001533/2001-64, ambas interpostas pela licitante RÁDIO ITAÚNA LTDA contra o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0435-2.29/2007, na Concorrência nº 065/2001-SSR/MC, para a localidade de Jacinto Machado, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0309-2.17/2008, de sorte a conhecer das MANIFESTAÇÕES, negando provimento à primeira e dando provimento parcial à segunda, conforme Anexos I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO) CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
065/2001	SC	JACINTO MACHADO	OM	RÁDIO ITAÚNA LTDA	53740.00032801

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
065/2001	SC	JACINTO MACHADO	OM	RÁDIO ITAÚNA LTDA	53740.00032801

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA
GABINETE DO PRESIDENTE

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 5 DE MARÇO DE 2008

Proposta de Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências.

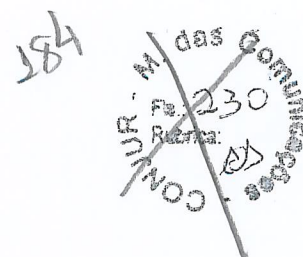
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 471, realizada em 4 de março de 2008, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, proposta de Regulamento para a Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

Na elaboração da proposta levou-se em consideração:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 02 / 02 / 08



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



Memo nº 129/2008/CONJUR-MC

Em, 26 de Junho de 2008.

À Coordenação Geral de Outorga

Assunto: Concorrência 159/97

Referência: Processo nº 53820.000.143/98

Senhor Coordenador - Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo nº 53820.000.143/98, referente à licitação nº 159/97, para a localidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em que consta como vencedora a Rádio Cruzeiro FM Ltda. Conforme comunicado do interessado, ocorreu um equívoco quando da publicação do resultado da adjudicação, cuja retificação foi publicada no D.O.U de 07-03-2008. Como se observa, o equívoco tornou a ocorrer quando da elaboração dos atos de outorga, por não constar da cópia do processo a citada retificação.

Dessa forma, solicito as necessárias providências de Vossa Senhoria, objetivando regularizar o feito.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

185

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Memº n.º 82 /ATOS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 30 de junho de 2008.

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo n.º 53820.000143/98

Assunto: Devolução de cópia de processo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF
53000 027962/2008-26
SEAPA/SC
2008-2003-4106

Senhor Presidente,

1. O Memo n.º 129/2008/CONJUR/MC, de 26/06/08 (fl. 230), informa que a Concorrência n.º 159/97-SSR, para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, teve como vencedora a **RÁDIO CRUZEIRO LTDA.**, processo n.º 53820.000152/98, de conformidade com a retificação constante no Despacho Ministerial publicado no DOU de 07/03/08, (fl. 233). Sobre o assunto, convém esclarecer o que se segue:

- no DOU de 23/01/08 (fl. 172), foi publicado o Despacho do Ministro das Comunicações que acolhendo o PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 2361-2.17/2007, homologou a adjudicação proposta, tornando vencedora a Rádio Cruzeiro FM Ltda., processo n.º 53820.000143/98, na mesma concorrência e localidade citadas acima;
- por meio do Memo n.º 08/ATOS/CGLO/DEOC/SC, de 30/01/2008, foi solicitada dessa Comissão cópia do referido processo para elaboração dos atos de outorga;
- por meio do Memo n.º 12/2008/CEL/MC, de 07/02/08, foi encaminhada a ATOS/CGLO/DEOC/SC cópia do processo que motivou a elaboração dos atos de outorga em favor da Rádio Cruzeiro FM Ltda., encaminhados à Consultoria Jurídica pelo Memo n.º 028/ATOS/CGLO/DEOC/SC, de 12/02/08;
- posteriormente, foi publicado o Despacho Ministerial de 06/03/08, no DOU de 07/03/08, alterando o nome e o número do processo da vencedora, que passou a ser Rádio Cruzeiro Ltda. (processo nº 53820.000152/98);
- em 13/06/08, a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorga recebeu do Gabinete do Ministro a Portaria n.º 306, de 11/06/08, outorgando permissão a Rádio Cruzeiro FM Ltda., que foi publicada em 16/06/08.

2. Dessa forma, encaminho a V.Sa., em devolução, cópia do processo em referência da Rádio Cruzeiro FM Ltda., solicitando providências no sentido de encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA**, cópia autenticada do processo n.º 53820.000152/98, da **RÁDIO CRUZEIRO LTDA.** a ATOS/CGLO/DEOC/SC, para atendimento do solicitado no Memo 129/2008/CONJUR/MC, de 26/06/08 (fl. 230).

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Alice

187

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 029145/2008-14

SEAPA/SC

05/07/2008-14:12

Brasília, 08 de julho de 2008.

Mem.º n.º 243 /ATOS/CGLO/DEOC/SC

Ao Sr. Consultor Jurídico/MC

Assunto: Minutas de portaria e exposição de motivos

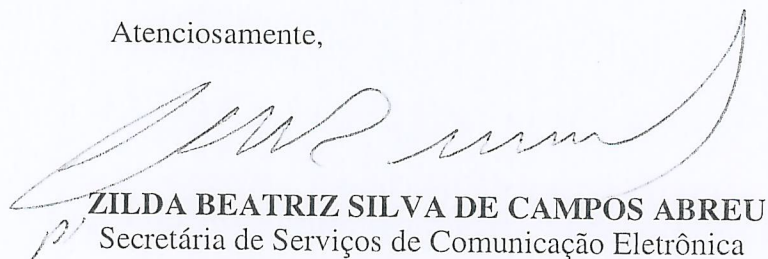
Senhor Consultor,

Encaminhamos a V.Sa. minutas de portaria e exposição de motivos, visando a outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, na concorrência abaixo mencionada, homologada pelo Exmº Sr. Ministro das Comunicações, por despacho de 05/03/08, publicado no DOU de 07 subsequente, como se segue:

- Rádio Cruzeiro Ltda., na cidade de Jaraguá do Sul, Estado Santa Catarina, Concorrência n.º 159/97, Processo n.º 53820.000152/98.

Segue também cópia do processo mencionado que, após a publicação do ato de outorga, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Atenciosamente,



ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 159/97 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Florianópolis – SC, janeiro de 1998

175
188

CONCORRÊNCIA N.º 159/97-SSR/MC
EDITAL

ÍNDICE

1. OBJETO
 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
 3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
 7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
 11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
 14. PENALIDADES
 15. DISPOSIÇÕES FINAIS
 16. ANEXOS
- 

176
190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 159/97-SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, para a exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), doravante denominadas simplesmente Propostas, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 17/03/98, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Santa Catarina, situada na Rua Saldanha Marinho, 205- Centro / Florianópolis-SC, dos interessados em participar desta Licitação.

A Licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga. Após a formalização do recebimento da documentação mencionada neste preâmbulo, serão iniciados os trabalhos de abertura dos invólucros que contiverem a Documentação de Habilitação.

A presente Licitação reger-se-á pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei n.º 236, de 20/05/63, pela Lei n.º 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto n.º 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas Normas Técnicas específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de permissão para a exploração do Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado referente às localidades de execução do serviço, objeto da presente Licitação, no endereço constante do preâmbulo, conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações

Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina

Rua Saldanha Marinho, 205- Centro

CEP:88010-450 Florianópolis-SC

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) data, nome e assinatura, explicitando-se o cargo do signatário, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, divulgando o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham adquirido o presente Edital e aos demais, estarão disponibilizadas nas salas de vista das Comissões.

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da Licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia, haja expediente normal na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado .

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestação em contrário da autoridade competente, previamente divulgada.

2.6 A proponente que participar de Licitação em várias localidades ao mesmo tempo terá a quantidade de outorgas computada a partir da assinatura do ato de outorga pelo Ministro das Comunicações, referente à primeira localidade decidida, sendo desclassificada das demais, se ultrapassar o limite estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, devendo conter, sob pena de não conhecimento,

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina
Rua Saldanha Marinho, 205- Centro
CEP:88010-450 Florianópolis-SC

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) data, nome e assinatura, explicitando-se o cargo do signatário, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega de invólucros pressupõem que a proponente tenha dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta Licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na Licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou exceda os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar, no Conjunto nº1, uma única Documentação de Habilitação por Edital, que será examinada para verificação de sua conformidade e suficiência. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço, respectivamente nos Conjuntos n.º 2 e n.º 3.

4.4 Entregues os invólucros ou conjunto de invólucros distintos, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente Licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto n.º 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviços de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes, de que a proponente não possui outorga para explorar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade de execução do serviço, objeto da Licitação, e que, caso venha a ser contemplada com a permissão, não excederá os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28.2.67;

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas;

5.2.6 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.2.7 Declaração dos dirigentes, conforme ANEXO II, de que os sócios não participam do quadro societário e os dirigentes não participam da direção de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade de execução do serviço, objeto da Licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236/67, e que os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo, que lhes assegure imunidade parlamentar ou de função ou cargo do qual decorra foro especial.

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação técnica mediante:

5.3.1 Declaração, conforme ANEXO III, de que a proponente assume o compromisso, caso seja vencedora da Licitação, de:

5.3.1.1. Admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

5.3.1.2 Obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

5.3.2 Prova de que a Proponente recebeu o Edital de Licitação e seus Anexos.

5.4 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.1.1 A empresa proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto da Licitação, quando o exame de seu balanço, devidamente atualizado, na forma do subitem anterior, resultar na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1 (um), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.4.1.2 As empresas recém-criadas deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei, em substituição aos documentos exigidos no subitem 5.4.1.

5.4.2 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.5 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF e no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso, relativo à sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Fazenda Municipal.

5.5.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 deverão ter validade na data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas;

5.5.5 A proponente deverá apresentar declaração, conforme o ANEXO II, de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da Licitação.

5.6.1 Ocorrendo inabilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto n.º 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto n.º 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

5.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a habilitação.

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO IV deste Edital, por localidade de execução do serviço, não incluindo os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, de acordo com o art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observado o tempo mínimo diário disposto no Decreto n.º 52.795/63, indicado no subitem 10.7.1.1, e preenchendo o item 1 (um), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.2 do Edital e preenchendo o item 2 (dois), conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.3 do Edital e preenchendo o item 3 (três), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.6, preenchendo o item 6 (seis) conforme modelo apresentado no ANEXO IV, bem como apresentando o cronograma simplificado de instalação, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

6.1.7 A quantidade de outorgas de um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI, explorados pela proponente ou por outras entidades onde participem seus dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, na localidade de execução do serviço objeto deste edital ou em outras, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.7, preenchendo o item 7 (sete), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 Apresentar o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF dos dirigentes, da proponente com suas assinaturas, e preenchendo item 8 (oito), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.3 A proponente que tiver interesse em aumentar o tempo de funcionamento de sua emissora, constante em proposta técnica, terá os seus percentuais de programação recalculados com base nesse horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO V.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO V.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato. O pagamento de cada uma das parcelas deverá ser efetuado em cheque administrativo, nominal ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, conforme estabelece o ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 Caso a proponente deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital, deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação que será examinada para verificação de sua conformidade e suficiência.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço.



8.1.2 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga poderão ser apresentadas para todas as localidades de prestação do serviço ou apenas para uma ou várias localidades de interesse da proponente.

8.2 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, dentro do Conjunto n.º 1, no caso de dirigente(s);
- b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme ANEXO IX, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto n.º 1, Conjunto n.º 2 e Conjunto n.º 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente e apenas, os seguintes dizeres:

CONJUNTO N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência n.º 159/97-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto n.º 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Técnica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal e demais declarações	

CONJUNTO N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência n.º 159/97-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto n.º 2:</u> Proposta Técnica para a Localidade de Prestação de Serviço	

CONJUNTO N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência n.º 159/97-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto n.º 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga para a Localidade de Prestação de Serviço	

8.3.1 A inclusão, pela proponente entre a Documentação de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma das propostas, acarretará desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração da Documentação de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subítemos do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com até 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos, no idioma português.

8.7 O conteúdo dos conjuntos da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por conjunto, no ângulo superior direito.

[Handwritten signature]

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 10,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 6\%$

b) Condição Mínima: $T \geq 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima: $Pz \leq 36$ meses

10.7.1.7 A pontuação P7 relativa à quantidade de outorgas de serviços explorados pela proponente ou por outras entidades onde participam seus dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, na localidade de interesse da proponente ou em outras, ressalvado o disposto do art.12 do Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967.

a) $P7 = 10 - 1 \times (N.^{\circ} \text{ de outorgas})$ pontos, para $1 \leq N.^{\circ} \text{ de outorgas} < 10$.

b) $P7 = 0$ (zero) ponto, para $N.^{\circ} \text{ de outorgas} \geq 10$

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7) \text{ pontos.}$$

10.8 A proponente que participar da Licitação em várias localidades, simultaneamente, terá a quantidade de outorgas computada a partir da assinatura do ato de outorga, referente à primeira localidade decidida, sendo desclassificada das demais, se ultrapassar o limite estabelecido no art. 12, do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.

10.9 Concluída a fase de classificação das Propostas Técnicas, o resultado será publicado no Diário Oficial da União;

204

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço, abrindo, posteriormente, as Propostas de Preço pela Outorga (Conjuntos n.º 3) das proponentes cujas Propostas Técnicas foram classificadas.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos n.º 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, findo o qual, nos termos do § 3º do art. 64 da lei n.º 8.666/93, ficará a proponente liberada dos compromissos assumidos em suas Propostas, as quais perderão a eficácia a partir de então. Caso a proponente pretenda manter válidas suas propostas até o final da Licitação, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias antes do transcurso do prazo de validade das propostas, prorrogando suas validades por períodos sucessivos de no mínimo 60 (sessenta) dias, até a data de convocação para assinatura do Contrato.

11.7 Critério de Julgamento das Propostas, por localidade de prestação do serviço:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a empresa vencedora, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissão.

12.6.1 No prazo acima estabelecido, o Ministério das Comunicações estabelecerá o prazo de 10(dez) úteis para a assinatura do Contrato.

2016

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Contrato, por localidade de execução do serviço, deve ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, sob a responsabilidade da permissionária, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

12.14 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado do julgamento das Propostas, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

X

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

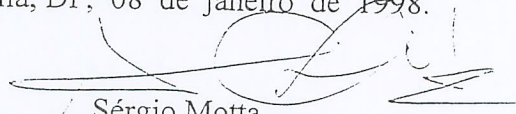
15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos.

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de organização do quadro de pessoal e recursos da entidade;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.6 ANEXO VI - Relação de Serviços;
- 16.7 ANEXO VII - Modelo de Cronograma simplificado de instalação, por localidade de execução do serviço ;
- 16.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.9 ANEXO IX - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 08 de janeiro de 1998.



Sérgio Motta
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

✓

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 159/97-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: SANTA CATARINA

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx	Az	Limitação KW				
Araranguá	FM	206	C	A	0,3	-	-	60	Colinear c/canal 07+	15.309,00	17/03/98
Blumenau	FM	278	B1	A	3,0	-	-	90	-	64.727,00	
Itajaí	FM	271	B1	A	3,0	-	-	90	-	36.348,00	
Joinville	FM	237	B1	A	3,0	-	-	90	-	105.931,00	
Jaraguá do Sul	FM	267	A3	B	15,0	-	-	150	-	36.702,00	

[Handwritten signature]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE
PROPONENTE

2

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E RECURSOS
DA ENTIDADE

1

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº ____/____, localidade_____, Estado _____ que, como representante legal da empresa _____, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta Licitação de:

- a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

_____,
(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
CPF n.º _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO
SERVIÇO

ANEXO IV

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: _____ CGC/MF: _____ UF: _____ Data: ____/____/____
 Edital da Concorrência n.º ____/97-SSR/MC Localidade: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto deste Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão social da proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de serviço.	Qtde. de serviço.

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas

218

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

C

ANEXO V
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____
2. CGC/MF: _____
3. Edital da Concorrência: n.º _____ MC
4. Serviço _____
5. Localidade: _____ UF: _____
6. Valor Proposto:

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VI

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS ou TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.7))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA	EXCLUSIVAMENTE
		ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE

ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

✓

ANEXO VII

MODELO DE
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO
SERVIÇO (subitem 6.1.6)

Edital da Concorrência: n.º _____ MC

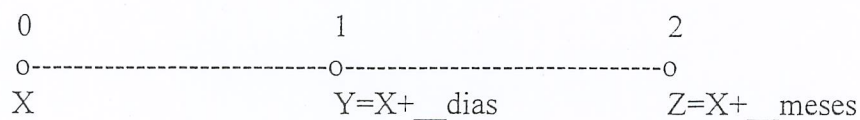
Serviço _____

Localidade: _____ UF: _____

Do cronograma simplificado devem constar os itens abaixo, indicando os seguintes prazos, a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y).

2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z).



Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

f

225

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO
DO SERVIÇO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO (subitem 12.4)

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____, o
Ministro das Comunicações
, representando a União, e _____, CGC n.º _____,
representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão
outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto n.º _____, de _____ de
de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo
n.º _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar Radiodifusão
Sonora em Frequência Modulada (FM), na cidade d _____,
Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações,
leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade,
na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades
educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas
neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência n.º _____/97-
SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária,
documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele
fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir
da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Contrato de Adesão de Permissão no Diário Oficial da União no prazo
de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da
emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato
de Adesão de Permissão;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de
vigência da outorga;

2

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

s) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

230

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª - As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.



Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência n.º /97 - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

permissionária

Testemunhas:

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

W

238

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)
(Subitem 8.2.1, alínea "b")

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, n.º de inscrição no CGC), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade n.º do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º ____/97-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

2



ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



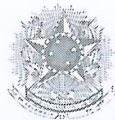
PARECER/MC/CONJUR/AGS/Nº 1520 - 2.29 / 2008

PROCESSO Nº: 53820.000152/1998

EMENTA: Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Observância da legislação de regência. Regularidade do procedimento licitatório. Homologação e adjudicação publicadas no D.O.U. O processo está apto a ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para expedição de ato de outorga, nos termos do artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência n.º 159/1997 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para o município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos do PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 0321 – 2.17/2008, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedimental da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada à **RÁDIO CRUZEIRO LTDA.**, vencedora da licitação para o município em epígrafe.
3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 7 de março de 2008 (Seção I, pág. 48).

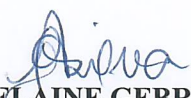


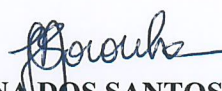
ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



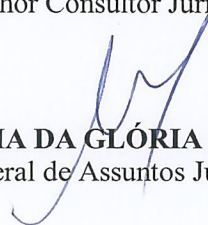
4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.
5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, a quem cabe emitir o ato de outorga, conforme dispõe o artigo 32 do Regulamento do Serviços de Radiodifusão.
6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado na Portaria, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.
7. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 09 de julho de 2008.

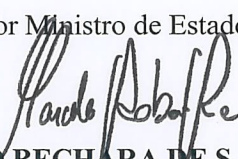

ADELAINE GEBRIM DA SILVA
Estagiária de Direito/CONJUR


JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Advogada Assistente/CONJUR

De acordo, À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 14/07/2008.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme sugerido.
Em/...../2008.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	20 / 08 / 08
Página:	73 Seção: 1
ANOTADO POR: <i>Rox</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 493 , DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000152/1998, Concorrência nº 159/1997-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CRUZEIRO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA

DROGARIA JM MONSUAABA LTDA., CNPJ nº 05.845.506/0001-15, localizada em ANGRA DOS REIS/RJ do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.125360/2007-29

Interessado: DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA, CNPJ nº 07.492.485/0001-27 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº 07.492.485/0002-08 CANOAS/RS

Processo nº 25000.092914/2006-13

Interessado: FARMACIA FARMACOSTA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMACOSTA LTDA ME, CNPJ nº 01.406.401/0001-09, em BLUMENAU/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Processo nº 25000.042682/2007-33

Interessado: LUCIMARA PETRUZZI MAZZI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 491/2006

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo quarto do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIMARA PETRUZZI MAZZI - ME, CNPJ nº 03.546.491/0001-69 na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação, inclusive quanto às suas filiais, a seguir discriminadas: CNPJ nº 03.546.491/0002-40 LEME/SP

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.021878/2005, resolve:

Autorizar a RÁDIO DANÚBIO AZUL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, no município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 77.818.870/0001-05 - R\$ 121,48 - 06.08.2008)

PORTARIA Nº 472, DE 31 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.005345/2008, resolve:

Autorizar a RÁDIO SERRANA FM S/C LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, canal 218, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(Nº 01.807.184/0001-69 - R\$ 121,48 - 13/08/2008)

PORTARIA Nº 493, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53820.000152/1998, Concorrência Nº 159/1997-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cruzeiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.261, DE 18 DE JULHO DE 2008

Processo nº 53578.001909/2006 - Aplica à ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES), CNPJ nº 01454633000132, FISTEL 50013658301, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Radiomador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 8º, §2º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, alterado pelo artigo 51 da Lei nº 9.472, de 1997, combinado com o artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.750, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Processo nº 53500.004262/2008. Expede autorização à S. D. DE MEDEIROS & CIA LTDA., CNPJ nº 06.267.227/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.751, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Processo nº 53500.006146/2008. Expede autorização à OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.367.511/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.755, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Processo nº 53500.005724/2008. Expede autorização à ADASTEL - ADAMANTINA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA., CNPJ nº 09.121.805/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.756, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Processo nº 53500.004893/2008. Expede autorização à WIUP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME., CNPJ nº 08.800.239/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.770, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que o Setor de Normalização da União Internacional das Telecomunicações (UIT-T) realizará, no período de 21 a 30 de outubro de 2008, na cidade de Johannesburg, África do Sul, a próxima Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações 2008, denominada AMNT-08;

CONSIDERANDO que a AMNT-08 constitui-se no mais alto foro global de Normalização das Telecomunicações, responsável por decisões de grande importância, entre elas: funcionamento operacional e estratégico da UIT-T; alocação de seus recursos financeiros, orçamentários e humanos; definição de seus métodos de trabalho; formação de suas Comissões de Estudo e nomeação dos respectivos presidentes e vice-presidentes; definição das diretrizes e assuntos prioritários a serem abordados pelo setor no quadriênio de 2009-2012; elaboração das Resoluções normativas que regerão o Setor de Normalização da UIT durante o período de estudos de 2009-2012.

CONSIDERANDO que a AMNT-08 reveste-se ainda de maior importância para o Brasil, uma vez que o País apresentará propostas que deverão otimizar a eficiência do Setor e resultar no seu melhor funcionamento e na redução de custos de participação técnica e política do Brasil;

CONSIDERANDO que, para definir a posição brasileira diante dos assuntos a serem tratados na Assembleia de modo coordenado e eficiente, foi criada pela Resolução nº 462, de 13 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, a "Comissão Brasileira de Comunicações Temporária AMNT-08 - Preparação para a Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações 2008";

CONSIDERANDO que o escopo e competência da Comissão Brasileira de Comunicações Temporária (CBC-T) AMNT-08 foram inteiramente absorvidos pela Comissão Brasileira de Comunicações 1 (CBC 1): Governança e Regimes Internacionais, criada pela Resolução nº 502, de 22 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a crescente importância da participação do setor privado e de outras entidades governamentais nas diversas organizações internacionais de telecomunicações, entre elas a União Internacional de Telecomunicações (UIT);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.021052/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 1.589, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Convidar as entidades públicas e privadas interessadas no Setor de Normalização das Telecomunicações a manifestar formalmente seu interesse em compor a Delegação brasileira que representará o País na AMNT-08;

§ 1º Os representantes indicados deverão participar das reuniões preparatórias convocadas pela Anatel.

§ 2º A participação nas reuniões preparatórias e na AMNT-08 se dará sem ônus para a Anatel, sendo responsabilidade de cada entidade os custos de viagens associados à participação de seus representantes.

Art. 2º As manifestações de interesse na composição da Delegação brasileira devem ser encaminhadas no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste Ato, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSESSORIA INTERNACIONAL
ATO Nº 4.770, DE 15 DE AGOSTO DE 2008 - Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações 2008 (AMNT-08)
SAUS Quadra 6, Bloco II, 4.º andar - Ala Sul
70070-940 - Brasília, DF
Fax: (61) 2312-2244

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 7 de agosto de 2008

Nº 2.580/2008-CD -

Processo nº 53500.014598/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do processo em epígrafe, no que tange à verificação do cumprimento das determinações constantes do artigo 2º do Ato nº 68.276, de 31 de outubro de 2007, decidiu, em sua Reunião de nº 488, realizada em 31 de julho de 2008, declarar o pleno cumprimento, pelas empresas do GRUPO TIM no Brasil (TIM CELULAR S.A. e TIM NORDESTE S.A.), das determinações constantes do artigo 2º do Ato nº 68.276, de 31 de outubro de 2007, no sentido de apresentar à Agência Reguladora, em até 30 (trinta) dias após a publicação do referido ato, os instrumentos societários que contemplassem, inequivocamente, os condicionamentos estabelecidos, bem como as adequações decorrentes desses condicionamentos, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 232/2008-GCPI, de 10 de julho de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos, a proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, nos termos do art. 211, da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338 de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se, com a presente Consulta Pública, o recebimento de contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Processo n.º 53820.000152/98

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 493, de 15 de agosto de 2008, no Diário Oficial da União de 20 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 20 de agosto de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica